

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05° Ciclo

Número do Relatório: 201800714

Sumário Executivo Vila Velha/ES

Introdução

Este relatório trata dos resultados dos exames decorrentes do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Tais exames foram realizados para verificar Ações inerentes a Programas do Governo Federal executadas no município de Vila Velha - ES.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 2 a 13 de abril de 2018 e tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no município que estavam sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas para executarem recursos públicos.

Os exames foram feitos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizados, dentre outros, técnicas de inspeção física, registros fotográficos, análises documentais, entrevistas e questionários.

Os períodos fiscalizados estão indicados nas introduções relativas às relatorias concernentes ao cumprimento de cada Ordem de Serviço emitida para a Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo, as quais se encontram agrupadas conforme o Ministério responsável pela Ação de Governo fiscalizada.

Quanto ao resultado do cumprimento de cada Ordem de Serviço, a relatoria está dividida em três itens (1. Introdução, 2. Resultados dos Exames e 3. Conclusão) e dois subitens (2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2).

Os detalhamentos das situações evidenciadas nos trabalhos de campo estão consignados nos subitens 2.1 Parte 1 e 2.2 Parte 2, de acordo com a competência do monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU.

A Parte 1 da relatoria referente a cada Ordem de Serviço é destinada aos gestores federais dos programas executados de forma descentralizada no município em que ocorreu a fiscalização. Nessa parte, estão apresentadas situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas desses gestores federais, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

A Parte 2 da relatoria referente a cada Ordem de Serviço traz constatações cujo saneamento não precisa ser acompanhado pelo Ministério responsável pelo programa fiscalizado, já que a competência primária para adoção de medidas corretivas é do próprio executor do recurso federal, seja ele órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou entidade legalmente habilitada para executar recursos públicos. Dessa forma, a Parte 2 consta no relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores dos recursos federais fiscalizados, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, com o fito de subsidiá-los para eventuais providências a serem adotadas no âmbito de suas competências, lembrando que não são exigidas providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais quanto a essas constatações. A CGU não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a essas constatações, por não ser da sua competência.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	414586
Índice de Pobreza:	21,07
PIB per Capita:	13.092,69
Eleitores:	258441
Área:	209

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para	1	5.586.806,00
EDUCACAO	todos		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		

MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema	1	1.565.000,00
	Único de Saúde (SUS)		
	Fortalecimento do Sistema Único	5	17.023.313,04
	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	D DA SAUDE	6	18.588.313,04
MINISTERIO DO	Consolidação do Sistema Único	1	Não se Aplica
DESENVOLVIMENTO	de Assistência Social (SUAS)		
SOCIAL	Inclusão social por meio do	1	Não se Aplica
	Bolsa Família, do Cadastro		
	Único e da articulação de		
	políticas sociais		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO		2	0,00
SOCIAL			
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		9	24.175.119,04

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 25 de setembro de 2018, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no município de Vila Velha - ES, no âmbito do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, constataram-se falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, as quais estão demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre essas falhas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Com relação ao Programa "Educação de Qualidade para Todos", Ação "Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica", verificou-se fragilidades nos controles de estoque; inadequações nos espaços físicos das unidades da rede municipal de ensino visitadas; e baixa representatividade nas ações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quanto ao Programa Programa "Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)", Ação "Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde", verificou-se prejuízo aos beneficiários do SUS pela não disponibilização à população de equipamentos médico hospitalares adquiridos, devido à necessidade de obras que terão conclusão após a contratação do fornecimento dos equipamentos.

Quanto ao Programa "Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)", Ação "Piso de Atenção Básica Fixo" verificou-se: Fuga ao dever de licitar configurada na contratação direta de empresa para dar continuidade à execução de objeto anteriormente contratado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, com pagamentos à empresa contratada que somaram R\$ 517.076,47; e Pagamentos por serviços não executados que somaram R\$ 83.528,17.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Quanto ao Programa "Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)", Ação "Serviços de Proteção Social Básica", verificou-se inconsistências nas informações registradas no Cadastro Único de famílias que possuem beneficiários do BPC.

Quanto ao Programa "Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais", Ação "Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)" verificou-se: Famílias beneficiárias do PBF com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa; Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família não localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único ou com endereços incorretos nesse cadastro; e Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com indícios de renda incompatível por serem proprietárias de veículos.

Apesar de esta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, possam caracterizar mais fortemente as oportunidades de melhoria da gestão do executor dos recursos federais fiscalizados. Nesse sentido, a correção de eventuais falhas transversais identificadas deve ser buscada por todos os agentes envolvidos na execução dos recursos públicos, pois tende a proporcionar resultados relevantes na direção do atingimento dos objetivos dos Programas de Governo.

.

Ordem de Serviço: 201800212 Município/UF: Vila Velha/ES

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 5.586.806,00

1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 201800212, foram realizados os trabalhos de fiscalização sobre a aplicação de R\$ 5.586.806,00 em 2017 pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, referentes ao Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos, Ação 00PI – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa atende os alunos de toda educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O Pnae tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

O escopo dos trabalhos de fiscalização foi, basicamente, a análise da documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, com foco principal na avaliação do modelo de gestão e sua implementação para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, envolvendo preparação dos cardápios, confecção das listas de compras, contratação de fornecedores, aquisição dos insumos, controle dos estoques, preparação da refeição, aferição da qualidade, atendimento aos alunos, pagamento dos fornecedores e prestação de contas.

Os trabalhos de campo foram realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação entre 2 e 26 de abril de 2018, no tocante à análise documental, e também foram realizadas visitas de inspeção em algumas escolas da rede municipal de ensino.

Toda documentação solicitada foi disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sido analisados os seguintes assuntos:

- aquisição de gêneros alimentícios abordado no processo nº 27.694/2015, que trata do Pregão Eletrônico nº 180/2015, contendo 8 volumes;

- aquisição de gêneros alimentícios abordado no processo nº 62.566/2016, que trata da Chamada Pública nº 001/2017, contendo 5 volumes;
- prestação de contas das escolas selecionadas, contendo 11 volumes;
- registro das atas de reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, contendo 1 volume; e
- controles internos adotados nas escolas (guias de remessa de fornecedores, mapas mensais de controle de estoque e registros diários obrigatórios RDO).

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Descrição do modelo de gestão da alimentação escolar implementado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Fato

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) envolve desde a liberação de recursos, confecção dos cardápios, confecção das listas de compras, aquisição de gêneros alimentícios, armazenamento e controle dos estoques, preparação e distribuição aos alunos, manutenção dos equipamentos e utensílios, treinamento de pessoal, até a necessidade do cumprimento do controle de qualidade, observando-se as normas da legislação de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A alimentação escolar é um importante serviço prestado à população escolar, requerendo monitoramento frequente dos gêneros adquiridos e da refeição produzida e servida, devendo integrar o conjunto de medidas que, através de levantamentos periódicos, forneça informações para análise diagnóstica do estado de saúde e nutrição de cada aluno.

Quanto à aquisição dos gêneros alimentícios, o modelo adotado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV) até setembro de 2017 foi de recebimento dos recursos financeiros do

Pnae e repasse para cada escola por meio dos caixas escolares, cabendo a cada escola adquirir periodicamente via contratação direta os gêneros alimentícios conforme cardápio estabelecido, com posterior prestação de contas mensal.

A partir de outubro de 2017, foram contratados fornecedores de gêneros alimentícios para distribuição em todas as escolas por meio de processo licitatório (PE RP nº 180 de 2015 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços) realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, os gêneros alimentícios deixaram de ser adquiridos pela maioria das escolas e passaram a ser entregues diretamente pelos fornecedores para cada escola, conforme cada cardápio estabelecido. Importante anotar que, em relação a um pequeno grupo de gêneros alimentícios, a Secretaria Municipal de Educação não logrou êxito na contratação para fornecimento, sendo assim, esses itens continuaram sendo adquiridos diretamente pelas escolas. Em paralelo, ocorreu a Chamada Pública nº 001/2017, buscando atendimento de determinação normativa no sentido de que, no mínimo, 30% dos gêneros alimentícios adquiridos para serem usados na alimentação escolar devem ser oriundos da agricultura familiar.

Cada escola atestou o recebimento dos alimentos dentro dos padrões contratados no respectivo documento fiscal e lançou cada item em sua planilha eletrônica de controle de estoques. Ao final do mês, cada escola preparou sua prestação de contas identificando e comprovando, com documentos fiscais, cada entrada e saída da sua movimentação financeira. A entrega foi realizada com a seguinte periodicidade: hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados e produtos de panificação – semanalmente, e alimentos de estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente.

A preparação e a distribuição das refeições aos alunos em cada escola foram contratadas junto à empresa Serdel Serviços e Conservação Ltda., de CNPJ n° 27.436.815/0001-74, especializada nesses serviços, que foram prestados no âmbito do contrato n° 014/2012, e não envolveram recursos do Pnae. As merendeiras são contratadas pela empresa e seus postos de trabalho são nas escolas, pois cada escola possui sua cozinha.

Por determinação do Decreto/PMVV nº 78, de 27 de maio de 2015, o valor referencial máximo dos gêneros adquiridos foi proveniente do Sistema de Preços Referenciais da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Seger), cuja publicação se encerrou em 31 de janeiro de 2017. Daí em diante, a Gerência de Alimentação Escolar passou a coletar preços dos alimentos em mercados locais (mínimo de três cotações, entre varejo e atacado), compondo um valor que foi usado como limite máximo mensal para cada diretor fazer as aquisições da sua unidade escolar.

Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do programa nas escolas, a Prefeitura Municipal de Vila Velha adotou "check list mensal" e "check list semestral", a serem seguidos pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação durante visitas, por meio dos quais são verificados diversos quesitos como: estoque, cozinha, manipulação, armazenamento, manipuladores, higienização (alimentos, utensílios, equipamentos, ambientes), administração, segurança, piso, parede, forro, teto, portas, janelas, iluminação, ventilação, exaustão, instalações elétricas, lavatórios, manejo de resíduos, esgotamento sanitário, área de preparo, material de limpeza, equipamentos, água, controle de pragas, instalações sanitárias e vestiários.

Na avaliação do modelo adotado, a CGU identificou a necessidade de implementação de melhorias como: disponibilizar o controle de estoques mensal nas prestações de contas, de forma a permitir a comprovação direta da entrada nos estoque dos itens e volumes adquiridos conforme respectivos documentos fiscais; passar a identificar, para cada item do estoque mensal, os documentos fiscais que deram origem ao volume adquirido no mês; desenvolver ou adquirir um sistema informatizado centralizado de controle de estoques, para ser utilizado por todas as escolas e permitir a minimização das fragilidades inerentes ao controle de estoques realizado por meio de planilhas eletrônicas isoladas de cada escola.

2.2.2. Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios.

Fato

Em 25 de maio de 2015, por meio da Comunicação Interna – CI nº 020/15, a Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – Semed de Vila Velha/ES solicitou abertura do processo nº 27694/2015 para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Pnae.

Tal processo foi formalizado por meio do Pregão Eletrônico nº 180/2015, que teve como critério o menor preço por lote, conforme item 9.2 do respectivo edital. A finalidade do pregão foi o registro de preços de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar na rede municipal de ensino de Vila Velha/ES, com entrega parcelada para um período de 12 meses.

Para a contratação, as aquisições foram divididas em 23 lotes, agrupando-se os itens por naturezas similares, como: leite e derivados, massas, biscoitos, carne bovina e suína, frango e derivados, peixes, frutas, ovos, polpa de frutas, etc.

Para a confecção do orçamento base, foi realizado um mapa comparativo com quatro preços referenciais para cada um dos respectivos itens, sendo um o preço consignado na tabela Seger (Portaria nº 558-S, de 1º de junho de 2015) e os outros três obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do mercado, chegando-se ao preço médio por item. Os lotes orçados alcançaram um total máximo de R\$ 21.116.432,89.

Em 7 de outubro de 2015, a pregoeira municipal requisitou à equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vila Velha a preparação da minuta do edital para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Em 3 de novembro de 2015, a Procuradoria Municipal emitiu parecer opinando no sentido de continuidade do processo de licitação.

Em 9 de novembro de 2015, deu-se a publicação do certame (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e jornal de grande circulação), com abertura prevista para 19 de novembro de 2015.

Em 19 de novembro de 2015, o processo foi impugnado pela empresa Vitorianutri Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME, de CNPJ nº 08.298.656/0001-44, que solicitou alteração do critério de julgamento de "menor preço por lote" para "menor preço por item".

Em 6 de junho de 2016, após diversas análises sobre o pedido de impugnação, a Semed negou acolhimento das razões apontadas na peça impugnatória.

Em 13 de junho de 2016, deu-se nova publicação do certame (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e jornal de grande circulação), com abertura prevista para 27 de junho de 2016.

Em 23 de junho de 2016, conforme se verifica no processo nº 0014935-82.2016.8.08.0035, três empresas pediram a suspensão do processo licitatório por meio de Medida de Tutela de Urgência apresentada na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha, quais sejam: Comercial Acácia Ltda. (CNPJ nº 14.927.225/0001-00), Naara Juliane Gobbi-ME. (CNPJ nº 23.834.434/0001-92), e A&N Comércio em Geral Ltda. (CNPJ nº 22.905.502/0001-02). O pedido de suspensão foi proposto por pequenos comércios de bairros que forneciam diretamente às escolas, por meio dos caixas escolares, os quais se sentiram prejudicados pelo novo modelo adotado de aquisição de gêneros alimentícios de forma centralizada, definido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

Em 27 de junho de 2016, ocorreu o certame, tendo como resultado os seguintes arrematantes por lote:

Quadro - Resultado do Pregão Eletrônico nº 180/2015

Lotes	Nº de empresas participantes	Nome do arrematante	Valor (R\$)
01	09	Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda.	1.585.999,87
02	12	cancelado	0,00
03	12	Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda.	39.898,80
04	05	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	55.196,50
05	11	fracassado	0,00
06	03	fracassado	0,00
07	13	Frioli Frigorífico Oliveira Ltda.	1.138.200,00
08	14	GN Alimentos Ltda.	198.000,00
09	14	FL Moura Distribuidora e Serviços LtdaME	929.940,00
10	08	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	623.700,00
11	10	Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda.	46.987,50
12	14	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	449.972,98
13	12	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	357.200,00
14	11	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	204.997,50
15	12	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	350.000,00
16	13	Elionaldo Goulart das neves-Epp	694.998,20
17	09	FL Moura Distribuidora e Serviços LtdaME	309.800,00
18	01	fracassado	0,00
19	09	FL Moura Distribuidora e Serviços LtdaME	71.140,80
20	07	FL Moura Distribuidora e Serviços LtdaME	42.400,00
21	04	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	23.100,00
22	08	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	296.800,00
23	07	Vix Comércio e Serviços Eireli-ME	1.593.350,00
		9.011.682,15	

Fonte: processo nº 27694/2015.

Considerando o valor total estimado de R\$ 21.116.432,89, deduzindo os lotes fracassados/cancelado no total de R\$ 1.394.654,10, o valor estimado ajustado foi de R\$ 19.721.778,79. Como o resultado final totalizou R\$ 9.011.682,15, houve redução de

R\$ 10.710.096,64, equivalente a uma economia de 54,3% no valor total contratado em comparação com o valor orçado ajustado.

Seguem-se as análises da documentação de habilitação técnica e os testes das amostras para confirmação da habilitação e da conformidade do produto ofertado com as especificações do edital.

Em 29 de junho de 2016, o Secretário Municipal de Educação de Vila Velha recebeu o Ofício OF/PCVV/12° PJC/N° 2140/16/MPES, da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, solicitando diversos esclarecimentos a respeito da aquisição de gêneros alimentícios, inclusive denúncia de superfaturamento.

Em 14 de julho de 2016, a Coordenação de Compras, Contratos e Convênios esclareceu cada item solicitado no requerimento da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha. Em 15 de julho de 2016 a Prefeitura enviou os esclarecimentos à Promotoria.

Em 5 de agosto de 2016, a 1ª Vara da Fazenda Pública de Vila Velha proferiu decisão saneadora no seguinte sentido: "homologo a desistência formulada pela requerente Comercial Acácia e extingo o processo somente quanto a essa autora [...]" (processo nº 0014935-82.2016.8.08.0035).

Em 18 de novembro de 2016, a Procuradoria Geral Municipal entrou com contestação da Medida de Tutela de Urgência, na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha.

Em 29 de dezembro de 2016, a Gerência de Compras solicitou ao Secretário Municipal de Educação orientação quanto ao prosseguimento do processo.

Em 23 de junho de 2017, a Procuradoria Municipal emitiu despacho para a Comissão Permanente de Licitação — CPL/Semed informando não haver concessão de medida liminar impedindo o prosseguimento do processo licitatório.

Em 29 de junho de 2017, o Secretário Municipal de Educação autorizou a continuidade do processo licitatório.

Em 19 de julho de 2017, a Controladoria Geral Municipal emitiu a Análise Técnica nº 138/2017 concluindo pela viabilidade da homologação do procedimento licitatório.

Em 7 de agosto de 2017, o Secretário Municipal de Educação homologou o Pregão Eletrônico nº 180/2015.

Em 10 de agosto de 2017, o resultado do pregão foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.

Em 5 de setembro de 2017, as atas de registro de preços foram devidamente publicadas.

Não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades que comprometessem o processo de contratação ora analisado.

2.2.3. Contratação de cooperativas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Fato

A Resolução nº 26/2013 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE determina que, do total de recursos financeiros repassados pelo fundo, no âmbito do Pnae, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Em 15 de dezembro de 2016, a Gerência da Alimentação Escolar solicitou abertura de processo para realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Para cumprimento da resolução de incentivo à agricultura familiar e atendimento da demanda de gêneros alimentícios para o ano de 2017, foi elaborada a Chamada Pública nº 001/2017 (processo nº 62566/2016).

Com base nos cardápios elaborados e na estimativa de atendimento aos alunos foi elaborado o mapa de coleta de preços, conforme estabelece o artigo 29 da Resolução/FNDE/CD nº 04/2015.

Em 19 de abril de 2017, o Secretário Municipal de Educação aprovou o projeto Básico da Agricultura Familiar para o ano de 2017.

Em 25 de maio de 2017, a Procuradoria Geral Municipal emitiu parecer favorável ao prosseguimento do processo.

Em 7 de junho de 2017, foi publicada a Chamada Pública nº 001/2017, tendo como objeto "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.".

O edital da Chamada Pública nº 001/2017, em seu anexo I — especificação técnica, relacionou 40 itens da agricultura familiar com seus respectivos quantitativos de consumo previsto, totalizando um valor global de R\$ 2.390.897,07, o que representa 42,7% do total de R\$ 5.586.806,00 que a Prefeitura Municipal de Vila Velha recebeu do Pnae em 2017.

Em 28 de junho de 2017, transcorreu a reunião de abertura dos envelopes de habilitação e envelopes das propostas comerciais, com a participação de 10 (dez) interessados.

Os itens foram classificados pela melhor proposta apresentada e os arrematantes foram convocados para apresentação de amostras.

Em 12 de julho de 2017, foi publicado o resultado da Chamada Pública nº 001/2017.

Em 27 de julho de 2017, os contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar foram firmados com os arrematantes dos respectivos itens da Chamada Pública nº 001/2017.

O quadro a seguir apresenta o resultado final por arrematante, conforme os contratos firmados:

Quadro - Resultado final da Chamada Pública nº 001/2017

Cooperativa	Valor (R\$)
APRODER Associação dos Produtores Rurais de Roda D'água e Região	34.256,88
COOPERVIDAS Cooperativa de Valorização, Incentivo e Desenvolvimento	172.698,40
Agropecuário Sustentável	
CLAC Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves	355.731,78
COOPRAM Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins	575.357,19
GARRAFAO FRUIT Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	148.102,80
CAF SERRANA Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana	510.264,36
Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol	38.390,88
CAFAC Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio	411.117,50
CAF SUL Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea	144.957,60
Total contratado	2.390.877,39

Fonte: processo nº 62566/2016.

Em 7 de agosto de 2017, as minutas dos contratos foram devidamente publicadas.

Não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades que comprometessem o processo de contratação originado da Chamada Pública nº 001/2017.

2.2.4. Fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal.

Fato

O modelo de gestão adotado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha até setembro de 2017 foi de recebimento dos recursos financeiros do Pnae e repasse para cada escola por meio dos caixas escolares, cabendo a cada escola adquirir periodicamente os gêneros alimentícios conforme cardápio estabelecido com posterior prestação de contas mensal.

As aquisições foram programadas conforme o cardápio, a lista de compras e observando-se a disponibilidade em estoque, sendo que os produtos foram entregues conforme a seguinte periodicidade: hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados e produtos de panificação – semanalmente; e alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente.

Conforme documentação analisada das prestações de contas, a cada fornecimento, o representante da escola recebeu o documento fiscal acompanhado da mercadoria para conferência de cada item solicitado, verificou e atestou a conformidade com a quantidade solicitada e a qualidade contratada, com posterior quitação de cada documento fiscal por meio do caixa escolar individual de cada escola.

Posteriormente, esses itens foram lançados em planilha eletrônica de controle de estoques, onde se registrou a quantidade recebida de cada item fornecido e a quantidade dispensada de cada item para atendimento ao cardápio do dia.

Para avaliação do procedimento de fornecimento dos gêneros alimentícios para as 98 escolas da rede, foram selecionadas, de forma não aleatória, 11 escolas da rede municipal de ensino, tendo como critério o maior volume de recursos recebido entre escolas de ensino infantil e ensino fundamental.

Conforme informações da Prefeitura Municipal de Vila Velha, o valor total gasto com o Pnae em 2017 foi de R\$ 5.373.439,30.

O quadro a seguir apresenta a relação dos caixas escolares e respectivas escolas nas quais foi avaliado o procedimento de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme documentos de prestações de contas do ano de 2017:

Quadro - Escolas onde foram avaliados o fornecimento de gêneros alimentícios via compra direta

Caixa Escolar	Escola	Tipo	Nº do processo	Alunos	Gasto com PNAE (R\$) em 2017
Brunella II	Ailton de Almeida	Umef	00272/2017	1.153	101.537,70
Castelinho	Pedro Cavalieri	Umei	64679/2016	300	52.249,77
Alger Ribeiro	Alger Ribeiro Bossois	Umef	00281/2017	1.317	107.112,81
João Goulart	Darcy Ribeiro	Umef	00303/2017	1.119	116.378,52
Jose Silverio	Jose Silvério Machado	Umei	64729/2016	599	60.887,58
Francisca Amélia	Francisca Amélia Pereira	Umei	00428/2017	643	70.633,55
Jurandir Mattos	Jurandir Mattos Griffo	Umei	00433/2017	369	64.403,60
Ilha da Jussara	Ilha da Jussara	Umef	00307/2017	1.052	92.196,30
Padre Edmundo	Corradino de Deciccio	Umei	64735/2016	451	66.493,18
Jofre Fraga	Jofre Fraga	Umef	00392/2017	1.537	94.088,80
Brisamar	Nirlene de Oliveira Almeida	Umei	64694/2016	421	46.461,41
Total 872.443,22					

Umef: Unidade Municipal de Ensino Fundamental.

Umei: Unidade Municipal de Ensino Infantil.

Fonte: Processos de prestação de contas das escolas.

A partir de outubro de 2017, foram contratados fornecedores de gêneros alimentícios para distribuição em todas as escolas por meio de processo licitatório (PE RP nº 180 de 2015 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços e de Chamada Pública nº 001/2017).

O quadro a seguir apresenta a relação das aquisições centralizadas de gêneros alimentícios em 2017:

Quadro - Relação das aquisições centralizadas de gêneros alimentícios realizadas em 2017

Fornecedor / CNPJ	Nº do processo de pagamento	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)
	62201/2017	031.888	13/10/2017	38.463,32
		031.889	13/10/2017	17.327,18
	69452/2017	032.141	20/10/2017	33.481,28
Frioli Frigorífico Oliveira Ltda.		032.403	27/10/2017	33.669,55
/ CNPJ 09.174.844/0001-23		032.656	03/11/2017	36.243,32
		032.921	10/11/2017	8.508,45
		033.143	17/11/2017	41.208,69
		033.423	24/11/2017	16.864,35
		033.709	01/12/2017	29.507,79

Quadro - Relação das aquisições centralizadas de gêneros alimentícios realizadas em 2017

Fornecedor / CNPJ	Nº do processo de pagamento	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)
Vix Comércio e Serviços ME /	62203/2017	002.617	20/12/2017	56.037,33
CNPJ 15.470.541/0001-50	02203/2017	002.621	20/12/2017	10.928,50
	69451/2017	002.594	12/12/2017	10.920,65
FL Moura Distribuidora Ltda. /	62207/2017	002.594	13/11/2017	156.971,42
CNPJ 22.120.980/0001-07	02207/2017	002.683	08/12/2017	117.749,98
	607.881,81			

Fonte: Processos de pagamentos disponibilizados para análise.

Essas aquisições foram distribuídas às respectivas escolas requisitantes, sendo que o pagamento foi rateado entre elas utilizando-se os caixas escolares respectivos.

Em análise do escopo apresentado, não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades que comprometessem a rotina de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades da rede municipal de ensino de Vila Velha.

2.2.5. Regularidade na movimentação financeira dos recursos do Pnae.

Fato

A movimentação dos recursos repassados pelo FNDE e investidos no Pnae pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES – PMVV ao longo de 2017 ocorreu na conta corrente nº 65.818-9 da agência nº 1240-8, do Banco do Brasil, que é a conta específica para a gestão financeira do programa pelo gestor municipal.

As informações principais sobre os recursos do Pnae estão apresentadas neste quadro:

Quadro – Síntese das informações financeiras do Pnae em Vila Velha/ES em 2017 (Valores em R\$)

Ano	Saldo anterior	Valor recebido do FNDE	Rendimentos	Valor repassado aos Caixas Escolares	Saldo final
2017	917.903,71	5.586.806,00	55.432,99	4.953.754,43	1.606.388,27

Fonte: Extratos bancários da conta do Pnae.

Para a distribuição dos recursos do Pnae às unidades da rede municipal de ensino, o modelo de caixa escolar implementado pela PMVV corresponde a uma conta específica por escola, disponibilizada no Banco do Estado do Espírito Santo — Banestes, onde as compras realizadas são quitadas junto aos fornecedores. Ao final do mês, cada escola apresenta sua prestação de contas ao Conselho Fiscal da escola, contendo toda documentação para análise das aquisições e da movimentação financeira, possibilitando a emissão de parecer sobre as contas.

O total de recursos gastos com o Pnae por meio dos caixas escolares em 2017 foi de R\$ 5.373.439,30, sendo que 33,4% desse total foram aplicados em produtos da agricultura familiar.

Quadro — Gastos por caixa escolar com os recursos do Pnae em 2017

Caixa Escolar	Total (R\$)
Alger Ribeiro Bossois	107.112,81

Quadro — Gastos por caixa escolar com os recursos do Pnae em 2017

Aly da Silva 31.551,51 Amilton da Silva 41.337,09 Ana Bernardes Rocha 31.947,21 Antônia Malbar 63.947,51 Antônio Bezerra 92.096,05 Antônio Debarcellos 31.119,49 Antônio Debarcellos 26.116,15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 70.633,55 Gil Bernardes 70.633,55 Gil Bernardes 77.91,366 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Label Correia da Silva 11.6378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 55.28,49 Maria Ruta Veves Moraes 19.443,40 Maria Beleina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Maria Beleina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Eleina Garcia 15.217,10 Mário Casanova 35.25,33,66 Milton Trancoso 52.503,36	Quadro — Gastos por caixa escolar com os recui Caixa Escolar	Total (R\$)
Amilton da Silva 41.337.09 Ana Bernardes Rocha 31.947.21 Antônia Malbar 63.947.51 Antônio Bezerra 92.096.05 Antônio Debarcellos 31.119.49 Antônio Pinto Rodrigues 26.116.15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461.41 Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249.77 Casulo do Vovô 31.612.00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519.68 Corandante Franco 12.882.46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471.57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113.46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051.47 Espoca Parque 170.093.40 Esperança 14.298.92 Francisca Amélia 70.633.55 Gil Bernardes 37.912.66 Giovami Cavalicri 22.133.68 G		
Ana Bernardes Rocha 31.947.21 Antônia Malbar 63.947.51 Antônio Bezerra 92.096.05 Antônio Debarcellos 31.119.49 Antônio Pinto Rodrigues 26.116.15 Barra do Jucu 9.881.74 Brisamar 46.461.41 Brunella 101.537.70 Castelinho 52.249.77 Castelinho 52.249.77 Castelinho 52.249.77 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519.68 Comandante Franco 12.882.46 Coronel Joaquim Freitas 38.033.28 Criança Feliz 34.471.57 Deolindo Perim 102.869.32 Deputado Mikeil Chequer 69.636.69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113.46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436.20 Edson Tavares de Souza 39.051.47 Esopaça Real 22.152.62 Esperança 14.298.92 Francisca Amélia 70.633.55 Gil Bernardes 37.912.66 Giovani Cavalieri 22.133.68 Governeador C		1
Antônia Malbar 63.947,51 Antônio Bezerra 92.096,05 Antônio Debarcellos 31.119,49 Antônio Pinto Rodrigues 26.116,15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101,537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31,519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22		
Antônio Bezerra 92.096,05 Antônio Pinto Rodrigues 31.119,49 Antônio Pinto Rodrigues 26.116,15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecília Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esparque 170.093,40 Espaço Real 22.132,62 Esparque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes		1
Antônio Debarcellos 31.119,49 Antônio Pinto Rodrigues 26.116,15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101,537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31,612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Días Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30		· ·
Antônio Pinto Rodrigues 26.116,15 Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaça Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 71.66,14		
Barra do Jucu 9.881,74 Brisamar 46.461,41 Brunella 101,537,70 Castelinho 52,249,77 Casulo do Vovô 31,612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31,519,68 Comandante Franco 12,882,46 Cornoel Joaquim Freitas 38,033,28 Criança Feliz 34,471,57 Deolindo Perim 102,869,32 Deputado Mikeil Chequer 69,636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78,113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42,436,20 Edson Tavares de Souza 39,051,47 Escola Parque 170,093,40 Espaço Real 22,152,62 Esperança 14,298,92 Francisca Amélia 70,633,55 Gil Bernardes 37,912,66 Giovani Cavalieri 22,133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85,982,22 Graciano Neves 56,921,94 Graciano Neves 56,921,94 Graciano Neves 56,921,94 Governador Christiano Dias Lopes 85,982,22		1
Brisamar 46.461,41 Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cerflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaça Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72		
Brunella 101.537,70 Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esparança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jusara 92.196,30 Irmā Feliciana Garcia 89.540,72		1
Castelinho 52.249,77 Casulo do Vovô 31.612,00 Cecília Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandar Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irma Feliciana Garcia 89.540,72 Label Correia da Silva 32.112,62 </td <td>17.11</td> <td></td>	17.11	
Casulo do Vovô 31.612,00 Cecflia Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaça Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabelo Correia da Silva 32.112,62 Izabelo Correia da Silva 32.		
Cecília Marchesi Pavesi 31.519,68 Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esparança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Label Correia da Silva 32.112,62 Label Correia da Silva 32.112,62 Laitina Almeida Fernandes		
Comandante Franco 12.882,46 Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56,921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rimolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmă Feliciana Garcia 89.540,72 zabel Correia da Silva 32.112,62 Izabina Almeida Fernandes 54.021,54 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado <td< td=""><td></td><td></td></td<>		
Coronel Joaquim Freitas 38.033,28 Criança Feliz 34.471,57 Deplutado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37,912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 56,921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmă Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira <td></td> <td></td>		
Criança Feliz 34.471,57 Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,9		
Deolindo Perim 102.869,32 Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabelo Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 53.329,99 José Silvério Machado 53.		
Deputado Mikeil Chequer 69.636,69 Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffe Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo		
Desembargador Ferreira Coelho 78.113,46 Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56,921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Silveira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo		
Dr. Tancredo de Almeida Neves 42.436,20 Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola		
Edson Tavares de Souza 39.051,47 Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmā Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55		
Escola Parque 170.093,40 Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionflia Maurício Bueno		
Espaço Real 22.152,62 Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmā Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionflia Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina <td< td=""><td></td><td></td></td<>		
Esperança 14.298,92 Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffer Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Per		
Francisca Amélia 70.633,55 Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116,378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macioníflia Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Mari	,,	
Gil Bernardes 37.912,66 Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116,378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macioníflia Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 <t< td=""><td></td><td></td></t<>		
Giovani Cavalieri 22.133,68 Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 <td></td> <td></td>		
Governador Christiano Dias Lopes 85.982,22 Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffe Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionflia Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10		
Graciano Neves 56.921,94 Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Puira Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 <td></td> <td></td>		
Guilherme Santos 78.767,30 Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49 <td></td> <td>· ·</td>		· ·
Hélida Figueiredo 27.166,14 Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		· ·
Henrique Rímolo 77.908,08 Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Ilha da Jussara 92.196,30 Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		•
Irmã Feliciana Garcia 89.540,72 Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Izabel Correia da Silva 32.112,62 Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		<i></i>
Izaltina Almeida Fernandes 54.021,54 João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
João Goulart 116.378,52 Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		•
Joffre Fraga 94.088,80 José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
José Elias de Queiroz 13.894,47 José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		•
José Silvério Machado 53.329,99 José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
José Siqueira Santa Clara 43.943,99 Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Juiz Jairo de Mattos Pereira 71.276,68 Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Jurandyr Mattos Griffo 64.403,60 Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Leonel de Moura Brizola 114.747,53 Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Luiz Augusto Aguirre 55.528,49 Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Macionília Maurício Bueno 48.596,21 Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Maria Cristina 56.059,10 Maria da Glória Rauta 28.994,33 Maria Eleonora D'Azevedo Pereira 76.577,66 Maria Emelina Mascarenhas Barcellos 83.047,21 Maria Luiza dos Santos Velozo 22.086,37 Maria Nunes Lima 33.285,81 Maria Rita Neves Moraes 19.443,40 Marina Barcellos Silveira 52.117,10 Mário Casanova 35.825,49		
Maria da Glória Rauta28.994,33Maria Eleonora D'Azevedo Pereira76.577,66Maria Emelina Mascarenhas Barcellos83.047,21Maria Luiza dos Santos Velozo22.086,37Maria Nunes Lima33.285,81Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Maria Eleonora D'Azevedo Pereira76.577,66Maria Emelina Mascarenhas Barcellos83.047,21Maria Luiza dos Santos Velozo22.086,37Maria Nunes Lima33.285,81Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Maria Emelina Mascarenhas Barcellos83.047,21Maria Luiza dos Santos Velozo22.086,37Maria Nunes Lima33.285,81Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Maria Luiza dos Santos Velozo22.086,37Maria Nunes Lima33.285,81Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Maria Nunes Lima33.285,81Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Maria Rita Neves Moraes19.443,40Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Marina Barcellos Silveira52.117,10Mário Casanova35.825,49		
Mário Casanova 35.825,49		
		52.117,10
Milton Trancoso 52.503,36		35.825,49
	Milton Trancoso	52.503,36

Quadro – Gastos por caixa escolar com os recursos do Pnae em 2017

Caixa Escolar	Total (R\$)
Morada da Barra	88.382,78
Nair Dias Barbosa	48.662,45
Naydes Brandão	55.513,09
Ofélia Escobar	113.152,47
Padre Edmundo	66.493,18
Paraíso Infantil	25.176,84
Paulo Mares Guia	53.731,27
Pedacinho do Céu	16.208,14
Pedro Herkenhoff	68.691,06
Pedro Pandolfi	91.857,55
Professor Antônio Lorenzutti	24.792,21
Professor Elson José de Souza	42.941,21
Professor Ernani Souza	42.669,93
Professor Irineu de Fraga Neves	28.778,94
Professor Luiz Malizeck	49.335,84
Professor Paulo César Vinha	132.854,40
Professor Thelmo Torres	96.955,93
Professor Zaluar Dias	30.149,46
Professora Ana Maria Fontes Lyra	24.280,34
Professora Emília do Espírito Santo Carneiro	77.579,54
Professora Nice de Paula A. Sobrinho	44.119,99
Professora Normília Cunha dos Santos	67.332,05
Professora Raymunda de Mendonça	49.402,00
Reverendo Waldomiro Martins Ferreira	71.932,78
Ricardina Stamato da Fonseca	39.538,37
Rosa Helena Frota Tristão	44.099,42
Rubem Braga	41.904,96
Santa Rita de Cássia	24.731,29
São Francisco de Assis	57.976,34
Sarah Victalino Gueiros	79.460,43
Saturnino Rangel Mauro	45.440,31
Senador João de Medeiros Calmon	97.689,73
Sítio Terra Vermelha	32.905,28
Terezinha Pagotti	43.438,68
Tia Jandira	18.633,93
Tia Nenzinha	18.331,21
Tia Nina	36.928,47
Ulysses Alvares	68.942,48
Unidade Executora Complexo Esportivo Soteco	87.804,98
Vida Nova	25.651,59
Vovó Cecília	15.014,01
Total	5.373.439,30

Fonte: Documentação em resposta do item 5 da Solicitação de Fiscalização nº 201800212-01.

As prestações de contas foram analisadas por amostragem, totalizando um volume de R\$ 872.443,22 (16,2%), tendo sido constatada sua regularidade, confirmando os créditos dos recursos realizados pelo FNDE, assim como a regularidade das despesas realizadas suportadas por documentos fiscais, especificando os serviços prestados de fornecimento de alimentação escolar ou entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

2.2.6. Atuação dos nutricionistas na execução do Pnae.

Fato

Com relação à avaliação da atuação dos profissionais da área de nutrição, identificou-se a existência de dezesseis nutricionistas servidores da Secretaria Municipal de Educação – Semed, com respectivos registros no Conselho Regional de Nutrição – CRN, os quais atuam desde a confecção dos cardápios e orientação dos ajustes diários, até a gestão dos contratos, inspeções nas escolas e prestações de contas. Há também mais quatro nutricionistas lotadas na empresa que prepara e fornece as refeições diárias aos alunos, atendendo o parâmetro numérico estabelecido no artigo 10 da Resolução CFN nº 465/2010.

A Semed informou que não foi aplicado teste de aceitabilidade ao longo de 2017, já que nenhuma preparação nova foi adicionada ao cardápio. Entretanto, de forma a acompanhar a aceitação das refeições e permitir a atuação das nutricionistas, diariamente as merendeiras preencheram o documento denominado Registro Diário Obrigatório – RDO, no qual foi informado o resto de ingestão, lançando a quantidade em quilos ou litros das sobras das refeições, o que refletiu a aceitabilidade do cardápio servido.

Com relação à eventual execução de diagnóstico nutricional, a Semed informou que, tendo em vista o reduzido quadro técnico de nutricionistas, a prioridade foi dada: às atividades relacionadas ao efetivo provimento da alimentação diária aos alunos, incluindo as atividades técnicas privativas, como elaboração de cardápios para todas as modalidades e segmentos, a exemplo de alunos com necessidades alimentares especiais; ao preparo nas escolas, considerando a estrutura física, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, com as mudanças no modelo de aquisição de gêneros desde setembro de 2017. Informou ainda que, considerando o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola - PSE, o diagnóstico nutricional foi realizado por amostragem dentro do plano das ações desse programa.

Com relação à eventual elaboração de laudos técnicos sobre qualidade dos gêneros adquiridos, a Semed esclareceu que, até setembro de 2017, os gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar do município de Vila Velha eram adquiridos de forma descentralizada por meio dos caixas escolares, em supermercados locais. Assim sendo, eram usados produtos de marcas largamente reconhecidas e consumidas pelo público em geral e atestadas pelos órgãos de controle de qualidade competentes, não sendo, portanto, realizados testes e pedidos laudos técnicos. Além disso, considerando o período referido, as atividades da equipe técnica foram quase que totalmente desenvolvidas nas escolas, tornando muito mais prático e eficiente o acompanhamento da produção e do consumo dos alimentos, assim como o desenvolvimento de projetos e ações de educação alimentar e nutricional - EAN. As não conformidades foram mais rapidamente percebidas pelas próprias nutricionistas em análises sensoriais de rotina, e as providências foram encaminhadas e solucionadas. Desde outubro de 2017, quando empresas foram habilitadas no pregão eletrônico, os testes de amostra integrantes do processo foram realizados para confirmação das marcas, que só podem ser alteradas mediante solicitação prévia e cumprimento dos trâmites necessários como: novos testes e emissão de laudos técnicos pela equipe de nutricionistas com pareceres favoráveis.

2.2.7. Baixa representatividade nas ações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Fato

Disposto pela Lei Municipal nº 4.813/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 196/2010, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. É formado por representantes da comunidade, dos professores da rede municipal de ensino e dos pais de alunos. Tem como objetivos: acompanhar a aplicação dos recursos federais e municipais transferidos à conta do Programa de Alimentação Escolar; analisar e remeter as prestações de contas do Programa ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo; e acompanhar a merenda escolar nas escolas, entre outras competências.

A composição do CAE de Vila Velha/ES está de acordo com o artigo 34 da Resolução FNDE nº 26/2011, ou seja, existe um representante do poder executivo, dois representantes de entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dois representantes de pais de alunos e dois representantes da sociedade civil, totalizando 7 conselheiros titulares. O CAE possui regimento interno desde 2010.

O conselho possui endereço próprio com estrutura física para seu funcionamento, com sala de reuniões, mesas, cadeiras, computador, copiadora, telefone, geladeira, auditório, assim como veículo cedido pela Prefeitura quando necessário, para realização de inspeções nas escolas.

Com relação às reuniões do CAE, verificou-se que foram realizadas 6 convocações ao longo de 2017, sendo que duas reuniões foram canceladas por falta de quórum.

Com relação à atuação do CAE, verificou-se que, dentre diversas ações planejadas no cronograma de trabalho, foram realizadas 8 visitas de inspeção em escolas para verificação da regularidade de execução do programa "in loco", sendo feitas recomendações visando aos ajustes eventualmente necessários.

Com relação à representatividade nas reuniões do conselho e nas visitas de inspeção nas escolas, evidenciou-se pouca participação de algumas representações, conforme informações resumidas nos quadros a seguir:

Quadro – Participação das representações nas reuniões do CAE

Representação	Data da reunião							
	27/04/17	09/06/17	05/09/17	12/09/17	12/09/17	10/10/17		
Executivo	ausente	presente	ausente	presente	presente	presente		
Trabalhador na educação	presente	presente	presente	ausente	presente	presente		
Discentes	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente		
Pais de alunos	ausente	presente	presente	presente	ausente	ausente		
Sociedade civil	presente	presente	ausente	ausente	ausente	presente		

Fonte: Atas de reunião do CAE.

Quadro – Participação das representações nas visitas de inspeção do CAE

Representação	Data da visita à escola							
	08/08/17	08/08/17	14/08/17	15/08/17	31/08/17	31/08/17	04/09/17	18/09/17
Executivo	presente	ausente	presente	presente	ausente	ausente	ausente	ausente
Trabalhador na educação	presente	presente	presente	presente	presente	presente	presente	presente
Discentes	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente
Pais de alunos	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente
Sociedade civil	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente

Fonte: Relatórios de visita do CAE.

Em reunião com representante do Conselho (A.M.R.C) para tratar sobre a dificuldade de participação efetiva de algumas representações, o conselheiro apresentou a situação da representação dos pais de alunos, que era efetiva até que a legislação foi alterada e proibiu que pais que são servidores da Prefeitura participassem dessa representação, o que, antes da mudança normativa, facilitava a liberação do servidor para participar dos eventos como pai de aluno. Outra situação apresentada foram os representantes dos discentes, que são alunos da noite da Educação de Jovens e Adultos – EJA, muitas vezes residem em outro município e não conseguem liberação de seus afazeres durante o dia. Outra situação apresentada foram os representantes da sociedade civil, que se dispõem a participar mesmo sabendo que se trata de serviço público relevante não remunerado, entretanto, a liberação de seu dia de trabalho não é autorizada pelo empregador, ou quem administra seu próprio negócio normalmente não abre mão, pois não tem outra pessoa que possa substituí-lo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da CI nº 1161/2018 – GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2018, recebida pela CGU Regional ES em 25 de setembro de 2017 por e-mail, o Secretário de Educação se manifestou da seguinte forma:

"Em atendimento ao solicitado através da CI Nº 318/2018 – GAB/SEMCONT, informamos que providências estão sendo tomadas quanto às irregularidades constatadas quando da fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União no Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05:
(...)

7- Baixa Representatividade nas ações do Conselho de Alimentação Escolar – CAE: Oficializado junto ao Conselho de Alimentação Escolar- CAE, as considerações da CGU citadas às fls.13-14."

Análise do Controle Interno

O Gestor informa que oficializou as considerações da CGU ao Conselho de Alimentação Escolar.

2.2.8. Escolas selecionadas em amostra para serem visitadas

Fato

A Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES informou ter 61 escolas de ensino fundamental e 37 escolas de educação infantil. Em amostra não aleatória, foram selecionadas 11 escolas, sendo 8 de ensino fundamental e 3 de educação infantil, para serem visitadas.

Para a seleção das escolas de ensino fundamental, foram utilizados os seguintes critérios: as escolas foram classificadas na ordem decrescente do total de alunos, tendo como resultado 14 escolas com mais de 1.000 alunos. Dessas, foram selecionadas 8 escolas para a amostra,

de acordo com as condições de acesso às comunidades, levando em conta as condições geofísicas ou até mesmo a violência urbana.

Quanto às escolas de ensino infantil, o total de alunos de cada unidade varia de 111 a 643. Optou-se por escolher 2 escolas com mais de 500 alunos e 1 escola com menos, observando-se, também, as condições de acesso aos respectivos bairros.

As escolas visitadas foram as indicadas nestes dois quadros:

Quadro – Escolas de ensino fundamental visitadas

	Nº de Alunos							
Unidade Escolar	Ensino Fundamental	Educação Integral	ЕЈА	AEE	Mais Educação	Total		
Prof.º Paulo Cesar Vinha	1.306	3	336	10	150	1.805		
Senador João Medeiros de Calmon	1.110	0	265	16	120	1.511		
Gov. Christiano Dias Lopes Filho	965	0	144	23	200	1.332		
Deputado Paulo Sérgio Borges	1.099	0	0	4	200	1.303		
Prof.º Aylton de Almeida (Brunela II)	796	104	133	0	120	1.153		
Darcy Ribeiro	887	0	112	0	120	1.119		
Deolindo Perim	883	101	0	0	120	1.104		
Ilha da Jussara	852	0	0	0	200	1.052		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

Quadro – Escolas de educação infantil visitadas

	Nº de Alunos						
Caixa Escolar Umei	Creche	Pre- Escola	Educação Integral	AEE	Total		
Prof.ª Francisca Amélia Pereira de Oliveira	174	469	0	0	643		
Prof. ^a Normilia Cunha dos Santos	115	438	0	0	553		
Terezinha Algostini Pagotti	65	320	0	0	385		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

Em relação à Umei Terezinha Algostini Pagotti, a escola possui 2 cozinhas, uma localizada na sede da escola, que atende 320 alunos da pré-escola, e outra que fica em prédio anexo, que atende 65 crianças da creche. A cozinha visitada foi a localizada na sede, por atender 83,11% dos alunos matriculados.

2.2.9. Resultado da verificação in loco nas escolas

Fato

Foram visitadas onze escolas, oito de ensino fundamental e três de educação infantil. Dentre os pontos positivos verificados em todas as unidades escolares destacam-se:

- a) As merendeiras usam uniforme completo (touca, avental, bota ou sapato fechado, todos na cor branca), em bom estado de conservação;
- b) Não foram encontrados gêneros alimentícios com data de validade expirada, sendo que as escolas estocam os alimentos de acordo com lote e data de validade, sendo que nas prateleiras há papeletas com anotações dos lotes e datas de validade dos produtos;
- c) Não foi detectada falta de merenda escolar, tendo ocorrido apenas alteração de cardápio em decorrência de atrasos eventuais na entrega de alguns alimentos;
- d) Apesar de não possuírem comprovantes, todas as merendeiras informaram que realizam treinamentos duas vezes por ano, nas férias de julho e janeiro; e
- e) Quanto a consultas e exames periódicos, todas informaram que realizam exames anualmente e que os comprovantes são entregues na empresa. Uma merendeira forneceu cópia de um "atestado de saúde ocupacional", demostrando que foram feitos alguns exames médicos em junho de 2017.

Em relação aos pontos negativos, foram encontradas as seguintes falhas:

1 – Umef Professor Aylton de Almeida

Em inspeção realizada na escola, foram identificados os seguintes problemas:

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pouca ventilação;
- b) Cozinha com piso desgastado, na cor escura e aspecto desbotado;
- c) O ralo da cozinha é de latão, porém o mecanismo de abrir e fechar está quebrado;
- d) As janelas da cozinha não têm telas milimétricas, há telas de segurança, com abertura de aproximadamente 1 centímetro quadrado;
- e) Portas em mal estado de conservação, sendo que a porta da cozinha é de madeira e está se deteriorando. A porta que separa a cozinha da despensa é de metal e está parcialmente enferrujada. As portas não possuem protetores de rodapé;
- f) Apesar do relato das merendeiras, que afirmam estar funcionando normalmente, o fogão está envelhecido, com diversos pontos enferrujados; e
- g) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.



Alimentos armazenados, etiquetados e separados por lotes, porém em local com pouca ventilação. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Piso desgastado. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Piso desgastado e ralo de latão com mecanismo de fechar quebrado. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Janelas com grades de segurança (as telas não são milimétricas). Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Porta de madeira (close na parte inferior). Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Porta de metal. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Fogão envelhecido e com pontos de ferrugem. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Fogão envelhecido com pontos de ferrugem (close na base do equipamento). Vila Velha, 12 de abril de 2018.

2 – Umef Governador Christiano Dias Lopes Filho

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pouca ventilação;
- b) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha;
- c) Freezer horizontal desligado. As merendeiras informaram que o equipamento não está sendo utilizado por não ser necessário no momento. Na cozinha, há em funcionamento um freezer vertical e uma câmara frigorífica de 4 portas. No estoque, há um freezer horizontal e um vertical, ambos ligados e em funcionamento; e
- d) Piso na cor escura e encardido, impedindo que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo.

Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Alimentos armazenados, etiquetados e separados por lotes, porém em local com pouca ventilação. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Freezer desligado. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Piso escuro e encardido. Vila Velha, 12 de abril de 2018.

3 – Umef Darcy Ribeiro

- a) O ralo instalado no piso da cozinha é de latão, com trava para fechamento, porém a trava estava emperrada, impossibilitando o fechamento do ralo;
- b) Há uma coifa instalada sobre o fogão, entretanto as merendeiras informaram que o aparelho não funciona;
- c) Foi informado que, às vezes, os pratos e talheres são insuficientes, sendo necessário recolher os utilizados para que sejam lavados e as últimas crianças sejam servidas;
- d) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha; e

e) Apesar de não serem identificadas falhas estruturais no piso, sua cor escura e seu aspecto encardido impedem que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo.

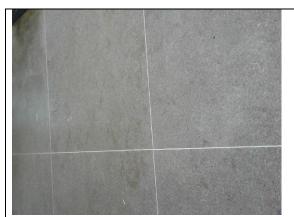
Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Ralo com trava emperrada. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Coifa desligada. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Piso em cor escura e aspecto encardido. Vila Velha, 11 de abril de 2018.

4 – Umef Deolindo Perim

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado e sem telas milimétricas nas aberturas de ventilação;
- b) Janelas da cozinha sem telas milimétricas;
- c) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha;
- d) Foi relatado que, ao chover, a cozinha fica molhada, caindo água inclusive sobre o fogão;
- e) Piso da cozinha branco e liso, porém com algumas cerâmicas quebradas;
- f) Porta de madeira em mal estado de conservação, com trincas, sem protetor de rodapé e com tinta descascando;

- g) Fogão em mal estado de conservação, com uma das bocas apoiada em uma pedra; e
- h) O ralo instalado no piso da cozinha é de pvc e não possui trava de fechamento.

Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Aberturas para ventilação no cômodo d armazenagem.

Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Janelas sem telas milimétricas. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Piso com algumas cerâmicas quebradas. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Porta sem protetor de rodapé, com trincas e tinta descascando.

Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Boca do fogão escorada com pedra. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Ralo de pvc sem trava de fechamento. Vila Velha, 12 de abril de 2018.

5 – Umef Ilha da Jussara

Em inspeção realizada na escola, foram identificados os seguintes problemas:

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pequenas aberturas para ventilação, fechadas com telas milimétricas;
- Em alguns pontos da cozinha e, principalmente, do local de armazenamento dos alimentos, apesar de não terem sido identificadas falhas estruturais no piso, sua cor escura e seu aspecto encardido impedem que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo;
- c) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas;
- d) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha; e
- e) O fogão funciona, porém está envelhecido e com diversos pontos de ferrugem.

Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Local de armazenamento. Vila Velha, 12 de abril de 2018



Um dos pontos com piso com aspecto encardido. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Janela com tela de proteção, porém sem tela milimétrica.

Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Chão com aspecto encardido e fogão funcionando, porém envelhecido com diversos pontos de ferrugem.

Vila Velha, 12 de abril de 2018.

6 – Umef Senador João de Medeiros Calmon

- a) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas;
- b) Apesar de não terem sido identificadas falhas estruturais no piso, sua cor escura e seu aspecto encardido impedem que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo;
- c) O fogão funciona, porém está envelhecido e com diversos pontos de ferrugem; e
- d) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.

Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Janela na cozinha com tela de proteção, porém sem tela milimétrica. Vila Velha, 06 de abril de 2018.



Chão encardido e fogão. O fogão funciona, porém está envelhecido e enferrujado. Vila Velha, 06 de abril de 2018.

7 – Umef Professor Paulo Cesar Vinha

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado. Há 2 básculas instaladas na sala, porém com pouca ventilação. As básculas são pequenas e são voltadas para áreas internas da escola, em frente à cozinha e ao refeitório. Não há telas milimétricas nas básculas;
- b) Não há espaço suficiente nas estantes para acomodação de todos os gêneros alimentícios. Por isso, há alimentos estocados sobre estrados de aproximadamente 4 centímetros de altura. O piso favorece o acúmulo de sujeiras e também aumenta os riscos de acidentes;
- c) Piso da cozinha em péssimo estado de conservação, com cerâmicas com aspecto de encardidas, trechos sem cerâmicas (piso cimentado) e diversos pontos desnivelados, formando um degrau acima do piso nivelado;
- d) Existência de equipamentos que não funcionam: foi informado que as 2 coifas e 2 caldeiras não são utilizadas por não funcionarem. Há um liquidificador e 2 fornos, ambos

industriais, que não estão instalados, tendo sido informado que tais equipamentos foram entregues em janeiro deste ano;

- e) Há 3 ralos instalados no piso da cozinha, um de pvc sem pino para fechamento e dois de latão, porém um deles não possui a trava para que possa ser fechado;
- f) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas; e
- g) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.



Armazenamento em cômodo abafado. Báscula sem tela milimétrica. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



Alimentos estocados em estrados por falta de espaço em estantes. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



Piso da cozinha mal conservado e desnivelado. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



O piso em destaque. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



O piso em destaque. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



1ª foto: Coifa e caldeiras que não funcionam e equipamentos não instalados (um liquidificador e dois fornos industriais).

2ª foto: coifa em destaque. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



Ralo de pvc sem trava para fechamento. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



Ralo de latão com trava quebrada. Vila Velha, 10 de abril de 2018.



Janela da cozinha com tela de proteção, porém sem tela milimétrica. Vila Velha, 10 de abril de 2018.

8 – Umef Deputado Paulo Sérgio Borges

Em inspeção realizada na escola, foram identificados os seguintes problemas:

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pequenas aberturas para ventilação, fechadas com telas milimétricas;
- b) Os ralos instalados no piso da cozinha são de pvc, sem trava para fechamento;
- c) Apesar de não serem identificadas falhas estruturais no piso, sua cor escura e seu aspecto encardido impedem que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo;
- d) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas; e
- e) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.



1º foto: alimentos armazenados. 2ª foto: pequenas aberturas para ventilação, com tela milimétrica. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Piso escuro e encardido e ralos de pvc, sem trava para fechamento. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



9 – Umei Professora Francisca Amélia Pereira de Oliveira

Em inspeção realizada na escola, foram identificados os seguintes problemas:

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pequenas aberturas para ventilação, fechadas com telas milimétricas;
- b) Os ralos instalados no piso da cozinha são de pvc, sem trava para fechamento;
- c) Apesar de não serem identificadas falhas estruturais no piso, sua cor escura e seu aspecto encardido impedem que se tenha a certeza (e até mesmo a sensação) de estar limpo;
- d) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas;
- e) O fogão funciona, porém está envelhecido e com as bocas enferrujadas; e
- f) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.



Local de armazenamento, com pequenas entradas para ventilação, fechadas com tela milimétrica. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Piso escuro e encardido e ralos de pvc, sem trava para fechamento. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Fogão envelhecido, com bocas enferrujadas. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Janela com tela de proteção, porém sem tela milimétrica. Vila Velha, 11 de abril de 2018.

10 – Umei Professora Normilia Cunha dos Santos

Em inspeção realizada na escola, foram identificados os seguintes problemas:

- a) As janelas da cozinha possuem telas de proteção, com aberturas de aproximadamente 1 centímetro, porém não há telas milimétricas;
- b) O teto da cozinha está, em alguns lugares, encardido e descascado. Foi informado que o problema de infiltração foi resolvido, porém há o risco de cair pedaços de massa corrida nos alimentos preparados;
- c) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pequenas entradas para ventilação;
- d) O fogão funciona, porém está envelhecido e com as bocas enferrujadas; e
- e) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.



Janela com grade de proteção, porém sem tela milimétrica. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Teto com massa corrida se desprendendo. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Teto manchado e massa corrida se desprendendo. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Teto manchado. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Armazenamento em cômodo abafado. Vila Velha, 11 de abril de 2018.



Fogão envelhecido, com bocas enferrujadas. Vila Velha, 11 de abril de 2018.

11 – Umei Terezinha Algostini Pagottiu

- a) Armazenamento dos alimentos em cômodo abafado, com pequenas aberturas para ventilação. Apesar de não haver indícios, foi relatado que vaza muita água quando chove, molhando os gêneros alimentícios e, às vezes, causando estragos nos alimentos. Foi perguntado, então, se há laje acima do forro de pvc, tendo sido respondido que o forro é coberto apenas por telhas;.
- b) O ralo instalado no piso da cozinha são de pvc, sem trava para fechamento;
- c) Apesar de não serem identificadas falhas estruturais no piso, há alguns locais encardidos que impedem que se tenha a certeza de estar limpo;

- d) Há um freezer vertical muito enferrujado, já soltando pequenos pedaços da estrutura no ambiente; e
- e) Além da preparação das refeições, as merendeiras também são responsáveis pela limpeza da cozinha.

Os registros fotográficos a seguir evidenciam os problemas identificados.



Local de armazenamento abafado. Há relatos de vazamento quando chove. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Ralo de pvc, sem trava para fechamento. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



Freezer enferrujado e piso com aspecto encardido. Vila Velha, 12 de abril de 2018.



A ferrugem em destaque. Vila Velha, 12 de abril de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da CI nº 1161/2018 – GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2018, recebida pela CGU Regional ES em 25 de setembro de 2017 por e-mail, o Secretário de Educação se manifestou da seguinte forma:

"Em atendimento ao solicitado através da CI Nº 318/2018 – GAB/SEMCONT, informamos que providências estão sendo tomadas quanto às irregularidades constatadas quando da fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União no Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05:

9- Resultado da verificação in loco nas escolas:

Quanto aos pontos negativos relativos a estrutura física, foi oficializado junto à empresa contratada Dan Engenharia, Projetos e Consultoria LTDA., que é responsável pelas áreas de engenharia e arquitetura, gerenciamento geral, supervisão e fiscalização de serviços e obras prediais dessa SEMED, para providências relativas às inspeções realizadas onde foram detectados problemas.

Quanto aos equipamentos e utensílios foi oficializado junto aos setores de Caixa Escolar para que sejam tomadas providências de aquisição aos itens faltantes ou encaminhados para manutenção."

Análise do Controle Interno

O Gestor informa que tomará providências relativas às situações apontadas.

2.2.10. Fragilidades nos controles de estoque realizados pelas escolas, impossibilitando verificar se os registros correspondem aos consumos efetivos.

Fato

Até setembro de 2017, as escolas adquiriam os gêneros alimentícios diretamente dos fornecedores. Em outubro daquele ano, os contratos passaram a ser firmados pela prefeitura, com previsão de entrega diretamente às escolas.

A prefeitura emite ordem de fornecimento aos fornecedores, que entregam os gêneros alimentícios diretamente nas escolas. As escolas recebem os alimentos e atestam as guias de remessa. Mensalmente, os diretores das escolas elaboram o controle de estoque, no qual constam o saldo do mês anterior, as entradas e as saídas no mês e o saldo final. As entradas são registradas com base nos alimentos entregues e as saídas são registradas de acordo com os registros diários obrigatórios – RDO, documentos nos quais as merendeiras registram as quantidades de alimentos utilizadas nos cardápios diários.

A prefeitura não adota nenhum sistema de registro informatizado, gerando erros principalmente pela intempestividade no registro de dados. As escolas têm o costume de fazer movimentação de gêneros alimentícios para suprir demandas de outras unidades, entretanto, nem sempre tais movimentações são registradas, gerando inconsistências nos registros de estoques.

Foram analisados os registros de dezembro de 2017, último mês do período fiscalizado. Constatou-se que o procedimento é adotado em todas as escolas e os alimentos anotados nos RDO são compatíveis com os cardápios, entretanto, foram encontrados alguns erros e inconsistências nos registros, relatados a seguir conforme a escola em que foram verificados.

1 - Umef Deolindo Perim

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, carne em cubos, carne moída e polpa de abacaxi. De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 70kg;

b) carne em cubos: 28kg; c) carne moída: 28kg; e d) polpa de abacaxi: 22kg.

Em relação a esses itens, verificou-se que as saídas anotadas nos RDO foram corretamente registradas no controle mensal de estoque, entretanto, as entradas não foram registradas.

2 – Umef Senador João de Medeiros Calmon

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, carne em cubos, carne moída e polpa de acerola.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 65kg;

b) carne em cubos: 5kg; c) carne moída: 50kg; e d) polpa de acerola: 8kg.

Nas análises realizadas nos RDO de dezembro de 2017 e nos controles de estoque dos itens selecionados, foram detectadas algumas divergências, conforme detalhado nesta tabela:

Tabela - Diferenças verificadas entre os registros nos controles de estoques das escolas nos RDO

TA	Informação no controle de estoques			RDO	Diferença nas saídas
Item	Saldo inicial	Entrada	Saída (A)	Saída (B)	(B) – (A)
Peito de frango sem osso	Zero	65 kg	65 kg	138,835 kg	51,165 kg
Carne em cubos	Zero	5 kg	5 kg	8 kg	3 kg
Carne moída	Zero	50 kg	50 kg	67 kg	17 kg
Polpa de acerola	6 kg	8 kg	14 kg	8 kg	6 kg

Fonte: Controles de estoques da Umef Senador João de Medeiros Calmon e Registros Diários Obrigatórios – RDO.

3 - UMEF Darcy Ribeiro

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, carne em cubos, carne moída e polpa de abacaxi.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 120kg;

b) carne em cubos: 9kg ou 39kg;

c) carne moída: 80kg; e d) polpa de abacaxi: 10kg.

Tabela - Diferenças verificadas entre os registros nos controles de estoques das escolas nos RDO

Item	Informação	o no controle	RDO	Diferença nas saídas	
Item	Saldo inicial Entrada S		Saída (A)	Saída (B)	(B) - (A)
Peito de frango sem osso	3,560 kg	152 kg	155,560 kg	190,030 kg	34,47 kg
Carne em cubos	3 kg	8 kg	11 kg	30 kg	19 kg
Carne moída	Zero	71 kg	71 kg	78,5 kg	7,5 kg
Polpa de abacaxi	4 kg	Zero	4 kg	7 kg	3 kg

Fonte: Controles de estoques da Umef Darcy Ribeiro e Registros Diários Obrigatórios – RDO.

4 – UMEF Deputado Paulo Sérgio Borges

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, carne em cubos, carne moída e polpa de abacaxi.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 50kg;

b) carne em cubos: não houve;

c) carne moída: 40kg; e d) polpa de abacaxi: 40kg.

Tabela - Diferenças verificadas entre os registros nos controles de estoques das escolas nos RDO

Item	Informação no controle de estoques			RDO	Diferença nas saídas
Item	Saldo inicial	Entrada	Saída (A)	Saída (B)	(B) – (A)
Peito de frango sem osso	Alimento não relacionado no controle de estoque				
Carne em cubos	Zero	35 kg	25 kg	22 kg	3 kg
Carne moída	20 kg	12 kg	32 kg	64 kg	32 kg
Polpa de abacaxi	Alimento não relacionado no controle de estoque				

Fonte: Controles de estoques da Umef Paulo Sérgio Borges e Registros Diários Obrigatórios – RDO.

5 - UMEF Governador Christiano Dias Lopes Filho

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, polpa de manga, carne em cubos e polpa de abacaxi.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 76kg;

b) carne em cubos: 35kg;c) polpa de abacaxi: 30kg;d) polpa de manga: 30kg.

Tabela - Diferenças verificadas entre os registros nos controles de estoques das escolas nos RDO

Item	Informação no controle de estoques			RDO	Diferença nas saídas
Item	Saldo inicial	Entrada	Saída (A)	Saída (B)	(B) – (A)
Peito de frango sem osso	46,63 kg	76 kg	55,5 kg	58 kg	2,5 kg
Carne em cubos	Alimento não relacionado no controle de estoque				
Polpa de abacaxi	2 kg	30 kg	Zero	Zero	Zero
Polpa de manga	8 kg	30 kg	25 kg	25 kg	Zero

Fonte: Controles de estoques da Umef Governador Christiano Dias Lopes Filho e Registros Diários Obrigatórios – RDO.

6 - Umef Professor Paulo Cesar Vinha

Apesar de requerida por duas vezes, por intermédio das solicitações de fiscalização nº 201800212-07 e 201800212-08, a prefeitura não enviou a documentação.

7 - Umei Professora Francisca Amélia Pereira de Oliveira

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, polpa de manga, carne em cubos, carne moída e polpa de abacaxi.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 25kg;

b) carne em cubos: 8kg; c) carne moída: 25kg;

d) polpa de abacaxi: 16kg; e e) polpa de manga: 7kg.

Desses alimentos recebidos, apenas a carne em cubos teve as entradas registradas no controle mensal de estoque.

Tabela - Diferenças verificadas entre os registros nos controles de estoques das escolas nos RDO

Itom	Informaçã	ăo no controlo	e de estoques	RDO	Diferença nas saídas
Item	Saldo inicial	Entrada	Saída (A)	Saída (B)	(B) - (A)
Peito de frango sem osso	41,4 kg	Zero	26,250 kg	77,350 kg	51,1 jg
Carne em cubos	Zero	8 kg	8 kg	30 kg	22 kg
Carne moída	31 kg	Zero	31 kg	31 kg	Zero
Polpa de abacaxi	41 kg	Zero	19 kg	19 kg	Zero
Polpa de manga	8 kg	Zero	8 kg	13 kg	5 kg

Fonte: Controles de estoques da Umef Professora Francisca Amélia Pereira de Oliveira e Registros Diários Obrigatórios – RDO.

8 - Umei Professora Normilia Cunha dos Santos

Para verificação dos controles, foram escolhidos os seguintes itens: peito de frango sem osso, polpa de manga, carne em cubos, carne moída e polpa de abacaxi.

De acordo com as guias de distribuição (romaneios) atestadas pela escola, foram recebidas as seguintes quantidades em dezembro de 2017:

a) peito de frango sem osso: 50kg;

b) carne em cubos: 24g; c) carne moída: 20kg;

c) polpa de abacaxi: 13kg; e d) polpa de manga: 13kg.

Por intermédio das solicitações de fiscalização nº 201800212-07 e 201800212-08, foram solicitados à prefeitura o controle mensal de estoque e os RDO – registro diário obrigatório – do mês de dezembro de 2017, entretanto os RDO não foram entregues. O controle mensal enviado não relaciona os alimentos escolhidos na amostra, apesar de a escola ter recebido tais alimentos no período, conforme evidenciam as guias de distribuição atestadas pela escola.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da CI nº 1161/2018 – GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2018, recebida pela CGU Regional ES em 25 de setembro de 2017 por e-mail, o Secretário de Educação se manifestou da seguinte forma:

"Em atendimento ao solicitado através da CI Nº 318/2018 – GAB/SEMCONT, informamos que providências estão sendo tomadas quanto às irregularidades constatadas quando da fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União no Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05:
(...)

10- Fragilidades nos controles de estoque realizados pelas escolas, impossibilitando verificar se os registros correspondem aos consumos efetivos:

(...)

Encaminhada cópia das considerações dos erros e inconsistências nos registros, à Subsecretaria Pedagógica/Gerência de Alimentação Escolar, às unidades escolares citadas nessa fiscalização e o CAE."

Análise do Controle Interno

O Gestor informa que oficializou as considerações da CGU à Subsecretaria Pedagógica/Gerência de Alimentação Escolar, às unidades escolares citadas e ao Conselho de Alimentação Escolar.

3. Conclusão

Com base no escopo dos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar — Pnae está adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, entretanto, observou-se algumas questões a serem destacadas, tais como:

- baixa representatividade nas ações realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar CAE:
- relato de dificuldades pelos membros do CAE em conseguirem participar das reuniões em decorrência de dificuldades diversas, tais como: falta de liberação de empregadores para participação nas reuniões, representantes de alunos que moram longe e não conseguem ir até o local das reuniões, etc;
- ausência, nas prestações de contas, dos controles mensais de estoque, de forma a permitir a comprovação direta da entrada nos estoque dos itens e volumes adquiridos conforme respectivos documentos fiscais;
- falta de identificação dos documentos fiscais que deram origem aos produtos adquiridos;
- inadequações nos espaços físicos das unidades da rede municipal de ensino visitadas, tais como ralos abertos, equipamentos em mal estado de conservação, janelas sem telas milimétricas;
- fragilidades nos controles de estoque adotados nas escolas, tais como ausência de sistema informatizado para movimentação de estoques e falta de tempestividade nos registros.

Uma maior participação do CAE no acompanhamento do Pnae e a correção das situações identificadas neste relatório podem contribuir para o aumento da efetividade na execução do programa e, quiçá, para a melhoria da qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de Vila Velha/ES.

Ordem de Serviço: 201800284 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 824833

Unidade Examinada: HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.565.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no município de Vila Velha/ES no período de 2 a 6 de abril de 2018 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Foram realizadas fiscalizações *in loco* para avaliar o uso dos recursos públicos federais aplicados no convênio nº 824833/2015, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes/ES), no valor total de R\$ 1.565.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, o qual é gerido pela Aebes/ES e onde foram realizados os trabalhos.

Não foi imposta nenhuma restrição à execução dos exames, realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, visando avaliar o estado de conservação dos bens adquiridos, a sua efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da sua utilização.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das

pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Prejuízo aos beneficiários do SUS que se utilizam do Hospital Evangélico de Vila Velha, devido a obras no espaço físico destinado à instalação de equipamento médico adquirido por R\$ 599.000,00, após transcorridos mais de 12 meses da aquisição.

Fato

Trata-se de análise da execução do Convênio nº 824833/2015, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes) em 22 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.565.000,00.

Para a execução do objeto do convênio, o MS abriu a conta-poupança nº 5652-5, da agência nº 0173, da Caixa Econômica Federal, para a gestão exclusiva dos recursos pactuados com a Aebes, que recebeu R\$ 1.565.000,00 do ministério em 27 de junho de 2016.

Segundo o termo de convênio, o objeto é: "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", conforme detalhado no quadro a seguir.

Para realizar a aquisição dos equipamentos, a Aebes realizou o Pregão Eletrônico nº 4/2017, tendo sido vencedoras no processo licitatório as seguintes empresas:

Quadro: Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 4/2017.

<u>Empresa</u>	<u>CNPJ</u>
Dragger Indústria e Comércio Ltda.	02.535.707/0001-28
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.	00.029.372/0006-55
Baumer S.A	61.374.161/0001-30
Shimadzu Corporation	58.752.460/0004-07

Fonte: Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico, de 21 de setembro de 2017.

O quadro a seguir apresenta os equipamentos adquiridos e os preços respectivos:

Quadro: Equipamentos adquiridos por meio do Convênio nº 824833 no Pregão Eletrônico nº 4/2017.

Equipamento	Quantidade	Preço Estimado total (R\$)	Preço total de Aquisição (R\$)
Aparelho de Anestesia e acessórios Marca: Dragger Modelo: Fabius GS Premium	02	160.000,00	150.000,00
Sistema de Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico e acessórios Marca: GE Healthcare Modelo: Carescape R860	05	345.000,00	290.000,00
Autoclave Hospitalar Horizontal e acessórios Marca: Baumer Modelo: HI VAC II 542 l	01	280.000,00	189.900,00
Aparelho de Raiox X Telecomandado Marca: Shimadzu Modelo: Flexavision HB	01	780.000,00	599.000,00
Total		1.565.000,00	1.228.900,00

Fonte: Plano de Trabalho, contratos nº 37/2017, 80/2017, 77/2017, notas fiscais e documentos de importação.

O quadro a seguir apresenta o resultado da análise de documentação e verificação *in loco*, de acordo com as análises de conformidades requeridas por esta Ordem de Serviço:

Quadro - Resultado da análise da documentação e verificação in loco.

Conformidade Requerida	Situação Encontrada		
1. Existe compatibilidade entre o quantitativo previsto e o realizado?	Sim, os equipamentos previstos no Plano de Trabalho foram adquiridos.		
2. Existe compatibilidade entre o que foi efetivamente realizado e as especificações ajustadas no Plano de Trabalho?	Sim, as aquisições foram feitas nos quantitativos e especificações previstas.		
3. Os benefícios/impactos econômicos ou sociais previstos quando da celebração do Convênio foram atingidos?	Parcialmente. Parte dos equipamentos adquiridos, e já instalados, está sendo utilizada em benefício da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).		
4. Os equipamentos adquiridos são compatíveis com a entidade?	Sim.		
5. Os equipamentos estão instalados em local adequado e em pleno uso?	Parcialmente. O processo de aquisição, Pregão Eletrônico nº 04/2017, foi concluído em 21 de setembro de 2017. Os equipamentos são de procedência estrangeira e demandaram maior tempo para que sejam fornecidos. O equipamento de raios X foi entregue mas não se encontra instalado em virtude da necessidade de conclusão de obras de adaptação no espaços físico, prevista para setembro de 2018.		
6. Os equipamentos estão atendendo ao público alvo?	Parcialmente. O equipamento de raios x ainda não estava em utilização.		
7. Os equipamentos apresentam sinais de envelhecimento incompatíveis com a data de aquisição?	Não.		
8. Há evidencias, no processo de que os valores estimados e contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado?	Sim, os equipamentos foram adquiridos por intermédio do Pregão Eletrônico nº 04/2017 e os valores praticados foram abaixo daqueles estimados no Plano de Trabalho e na licitação. A estimativa de custos está baseada nos custos de aquisição de órgãos da área de saúde pública.		

Fonte: Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 4/2017 e verificação *in loco*.

Os registros fotográficos a seguir ilustram a situação dos equipamentos entregues no Hospital Evangélico de Vila Velha encontrada pela equipe de fiscalização.



Foto: Aparelho de Anestesia, Vila Velha (ES), 3 de abril de 2018.



Foto: Autoclave, Vila Velha (ES), 3 de abril de 2018.



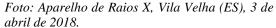




Foto: Partes do Aparelho de Raios X, Vila Velha (ES), 3 de abril de 2018.

Em 01 de junho de 2018, o saldo financeiro do convênio nº 824833 em Conta-Poupança era de R\$ 493.705,56.

O prazo de vigência do convênio foi prorrogado até 29 de dezembro de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio de comunicação, datada de 26 de julho de 2018, a Aebes apresentou justificativa, contendo cronograma de conclusão de obras, nos seguintes termos:

"(...)

Conforme pode ser observado na Especificação Técnica em anexo, a mesma contempla os encaminhamentos e cronograma da obra com término para 30/09/2018 e data limite para o equipamento funcionando em 17/11/2018.

(...)".

Análise do Controle Interno

A justificativa informa e demonstra que a situação de impropriedade, ora apontada, deve ser resolvida em curto prazo, mas a constatação fica mantida, dado que, no presente momento, não é possível comprovar a utilização efetiva do equipamento, cuja instalação ainda estava pendente.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, verificou-se que os equipamentos previstos no Convênio nº 824833/2015 foram adquiridos por intermédio de pregão eletrônico em que foram observados os preceitos e requisitos da Lei nº 8.666/1993.

Todavia, equipamento que custou R\$ 599.000,000 ainda não estava instalado no Hospital Evangélico de Vila Velha devido à necessidade de obras de adaptação no espaço físico onde serão instalados. A previsão de conclusão dessas obras é 30 de setembro de 2018 e a instalação está prevista para 17 de novembro de 2018, dentro do prazo de vigência do convênio em análise.

Em relação a tais fatos, sugere-se a atuação do gestor federal, para que seja dada efetividade à política pública o quanto antes e para que se reduzam os riscos de prejuízos inerentes à perda da garantia dos equipamentos entregues e não instalados.

Os equipamentos que foram instalados estão sendo utilizados em benefício do público-alvo da ação governamental de estruturação de Unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), objeto da presente Ação de Controle.

Ordem de Serviço: 201800304 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Trata-se de ação de controle realizada no município de Vila Velha - ES, no período de 2 de abril a 11 de maio de 2017, com o objetivo de verificar se os mecanismos instituídos pelo Banco do Brasil estão sendo suficientes para o cumprimento dos ditames do Decreto nº 7.507, de junho de 2011, no tocante à movimentação de recursos federais transferidos ao município. O Banco do Brasil é a instituição financeira em que o município fiscalizado movimenta os recursos federais do Sistema Único de Saúde - SUS, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa 10422201520YM0001 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Mecanismos instituídos pelo Banco do Brasil estão sendo suficientes para que o município cumpra os ditames do Decreto nº 7.507/2011, no tocante à movimentação de recursos federais transferidos ao município.

Fato

Trata-se da fiscalização do Programa 10422201520YM0001 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade.

O foco da fiscalização foram os recursos federais do SUS transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha/ES por meio de seis rubricas distintas denominadas blocos de financiamento.

Esses blocos são separados por grandes áreas da saúde, quais sejam: Atenção Básica, Atenção Média e Alta Complexidade (MAC), Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, Vigilância em Saúde e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme definido pela Portaria GAB/MS nº 204/2007.

Em 28 de dezembro de 2017, em consequência dos trabalhos do Projeto denominado "SUS Legal", foi publicada a Portaria GAB/MS nº 3.992/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Tal normativo promoveu a unificação desses seis blocos mencionados em apenas dois, custeio e investimento (art. 3, incisos I e II). Entretanto, como essas alterações decorrentes do Projeto "SUS Legal" são profundas e recentes, optou-se por restringir as análises deste trabalho às movimentações financeiras feitas no exercício de 2017.

- O Decreto nº 7.507/2011 determina que o gestor público abra uma conta específica para cada um desses blocos, na qual devem ser realizadas todas as movimentações financeiras dos recursos respectivos. Ademais, o mencionado Decreto define outros controles internos como a ampla divulgação dos recursos transferidos, inclusive por meios eletrônicos com o objetivo de impedir ou mitigar os seguintes riscos:
- a ocorrência de condutas que ocasionem a mistura dos recursos da União com verbas de outra origem, o que tornaria impossível saber se foram aplicados nas respectivas finalidades;
- dificuldades na responsabilização cível e penal dos causadores de desvios, prejuízos, ineficiência, etc.; e
- facilidade de apropriação/desvio dos valores federais.

Apesar da exigência normativa para a adoção desses controles básicos, os órgãos de controle observaram a infringência da legislação por parte da saúde no Brasil, o que culminou com a assinatura de dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e três Termos Aditivos aos TACs entre o Ministério Público Federal, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e as instituições financeiras oficiais que custodiam tais recursos, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Assim, o objetivo da presente ação de controle é verificar se os mecanismos instituídos pelo Banco do Brasil estão sendo suficientes para o cumprimento dos ditames do Decreto nº 7.507/2011, por se tratar da instituição financeira em que o município de Vila Velha/ES movimenta os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Nesse sentido, os trabalhos foram desenvolvidos com o intuito de responder as seguintes questões de auditoria:

- 1) As saídas de recursos (lançamentos a débito) nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde contêm a identificação do beneficiário final (CPF ou CNPJ) e respectiva conta corrente de destino?
- 2) Os lançamentos do tipo saque "em espécie" possuem a identificação do beneficiário final?
- 3) Os lançamentos do tipo saque "em espécie" respeitam o limite do valor máximo de oitocentos reais por transação?
- 4) Os documentos comprobatórios que suportam os lançamentos realizados em desconformidade com o Decreto 7.507/2011 são suficientes para sanar tais inconformidades?

5) Os documentos comprobatórios que suportam os lançamentos realizados são relativos à área da saúde (contas do Fundo Municipal de Saúde)?

Com o objetivo de responder as questões anteriores, extraiu-se do portal "Saúde com Mais Transparência", no endereço http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf , planilha com a movimentação financeira realizada em 2017 na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha/ES correspondente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (Conta corrente n° 54188-5 da Agência n° 1240-8 do Banco do Brasil).

A referida consulta informa toda a movimentação ocorrida na conta corrente durante o período examinado, devendo ser destacado que o nome do beneficiário do pagamento é suprimido ao se exportarem os dados para uma planilha Excel, onde só se informa o respectivo CNPJ.

Os lançamentos contidos na planilha anteriormente mencionada foram consolidados em conjunto com o conteúdo dos extratos mensais da conta examinada, obtidos junto ao Banco do Brasil. Comparando-se os dados em ambas as consultas, não se identificaram inconsistências relevantes, valendo dizer que os lançamentos são coincidentes. Ressalva-se, entretanto, que as ordens bancárias informadas no extrato bancário por vezes agrupam pagamentos para beneficiários diversos, o que não ocorre com aquelas informadas na planilha obtida no portal, onde são especificados cada um dos beneficiários da movimentação bancária.

Pesquisando-se os dados consolidados, não foram identificados saques em espécie na planilha obtida no portal, tampouco nos dados contidos no extrato bancário.

A partir da pesquisa anterior, os dados consolidados (portal e extrato) foram tratados de maneira a identificar apenas os lançamentos referentes às emissões de ordens bancárias, resultando em 628 ordens durante 2017, correspondentes a pagamentos que somaram R\$ 17.264.807,57.

Considerando-se essa movimentação consolidada, foi elaborada uma amostra aleatória simples equivalente a 9 beneficiários, englobando 142 pagamentos, que totalizaram R\$ 3.648.152,91, equivalentes a 21,13% dos pagamentos feitos naquele ano, para verificação da respectiva documentação pela qual foi instruído o pagamento, cujos resultados estão sintetizados no quadro a seguir:

Quadro – Amostra de beneficiários selecionados para análise da movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha/ES em 2017

CNPJ/ Beneficiário	Histórico	Valor dos pagamentos no período (R\$)
02.812.740/0001-58	Pagamento por serviços de limpeza técnica em ambiente hospitalar, objeto do Contrato nº 060/2011. O pagamento examinado resulta de saldo de repactuação de serviços realizados no período de janeiro de 2014 a novembro de 2016. Vale destacar que embora o contrato atenda a diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, no exame dos autos que instruíram o referido pagamento foi possível encontrar documentos segregando as despesas de acordo com cada área onde os serviços foram prestados.	54.000,00

Quadro – Amostra de beneficiários selecionados para análise da movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha/ES em 2017

CNPJ/ Beneficiário	Histórico	Valor dos pagamentos no período (R\$)
11.111.833/0001-46	Pagamento de impressos gráficos adquiridos pelo Pregão Eletrônico nº 029/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES de 20 de junho de 2016, que derivou na Ata de Registro de Preços nº 269/2016. Importante destacar que embora o contratado forneça impressos para diversas áreas da Semsa, no exame dos autos que instruíram o referido pagamento foi possível encontrar documento segregando a despesa de acordo com cada área atendida.	24.324,73
12.623.309/0001-17	Pagamentos mensais por transporte de pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise, fisioterapia, radio e quimioterapia oriundos de atendimento pelo SUS. Os serviços pagos são objeto do Contrato nº 103/2013, celebrado em decorrência do Pregão nº 026/2013. Embora o exame da documentação que instruiu os pagamentos não tenha indicado impropriedade relevante, as fichas dos pacientes atendidos não estavam com informações completas, indicando a necessidade de melhoria na sistematização do serviço, o que certamente lhe aumentaria sua eficiência podendo proporcionar maior economicidade, já que subsidiaria a atuação do Setor de Regulação, seja na definição de rotas, seja no agendamento dos serviços de saúde para os quais os pacientes são transportados, ou até mesmo no planejamento de contratações subsequentes para o serviço.	1.061.738,75
27.165.554/0001-03	Valor equivalente a quatro ordens bancárias destinadas a outra conta da própria PMVV. A partir do relatório razão da conta destinatária desses valores foram obtidas evidências de que esses pagamentos são referentes a consignações na folha de pagamentos de servidores municipais lotados na MAC, bem como retenção para contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	137.243,44
27.165.554/0003-67	Valor equivalente a oitenta e quatro ordens bancárias destinadas a outra conta da PMVV. A partir do relatório razão da conta destinatária desses pagamentos foram selecionadas oito ordens para exame da respectiva documentação. A análise dos documentos apresentados evidenciou que os pagamentos se referem ao recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física de servidores, bem como à retenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre fatura de prestador de serviço, todos do Bloco MAC.	500.765,73
27.374.412/0001-48	Ordens bancárias mensais para pagamento de serviços de radiologia objeto do Contrato nº 179/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 169/2014.	797.357,15

Quadro – Amostra de beneficiários selecionados para análise da movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha/ES em 2017

CNPJ/ Beneficiário	Histórico	Valor dos pagamentos no período (R\$)
	O exame dos pagamentos permitiu verificar que os custos dos serviços são apropriados de acordo com a respectiva fonte de financiamento do Bloco MAC (recursos próprios ou da União). Importante destacar ainda que a fiscalização do contrato compete ao Setor de Regulação da Semsa que, a cada medição, faz a conferência dos serviços cobrados com as requisições emanadas das diversas unidades de saúde demandantes, não tendo sido constatada impropriedade relevante em relação aos pagamentos.	
27.557.792/0001-56	Valor equivalente a nove ordens bancárias mensais para pagamento de serviços de manutenção predial objeto dos Contratos nº 059/2011 e nº 098/2017. Destaca-se que embora o contratado atenda a diversas áreas da Semsa, no exame dos autos que instruíram os pagamentos foi possível encontrar documento segregando a despesa de acordo com cada área atendida. Todavia, em relação aos serviços medidos é importante ressaltar os apontamentos constantes nas análises referentes à ordem de serviço nº 201800309.	613.184,47
32.401.341/0001-65	Valor equivalente a dezoito ordens bancárias mensais para pagamento de serviços de vigilância patrimonial objeto do Contrato nº 019/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2015. Destaca-se que embora o contratado atenda a diversas áreas da Semsa, no exame dos autos que instruíram os pagamentos foi possível encontrar documento segregando a despesa de acordo com cada área atendida.	454.777,64
67.423.152/0001-78	Valor equivalente a três ordens bancárias para pagamento de serviços de locação de cilindros e fornecimento de gases medicinais objeto do Contrato nº 149/2016. No exame dos autos que instruíram os pagamentos foi possível encontrar documento segregando a despesa de acordo com a respectiva fonte de financiamento do Bloco MAC (recursos próprios ou da União).	19.826,70
Total		3.663.218,61

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

Nas análises realizadas, acerca da movimentação dos recursos destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade — MAC feita durante 2017, não foram identificadas inconsistências ou falta de aderência aos preceitos do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, sendo possível afirmar que os mecanismos instituídos pelo Banco do Brasil estão sendo suficientes para o cumprimento dos ditames do referido decreto.

Ordem de Serviço: 201800285 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 836260

Unidade Examinada: HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 4.975.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no município de Vila Velha/ES no período de 2 a 6 de abril de 2018 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Foram realizadas fiscalizações *in loco* para avaliar o uso dos recursos públicos federais aplicados no convênio nº 836260/2016, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes/ES), no valor total de R\$ 4.975.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, o qual é gerido pela Aebes/ES e onde foram realizados os trabalhos.

Não foi imposta nenhuma restrição à execução dos exames, realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, visando avaliar o estado de conservação do bem adquirido, a sua efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da sua utilização.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das

pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Prejuízo aos beneficiários do SUS pela não disponibilização de equipamento médico hospitalar adquirido por R\$ 2.789.000,00 pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, devido à necessidade de obras que terão conclusão em março de 2019, após transcorridos 12 meses da assinatura de contrato de fornecimento.

Fato

Trata-se de análise da execução do convênio nº 836260/2016, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes) em 28 de setembro de 2016, no valor de R\$ 4.975.000,00. O valor da contrapartida financeira do Convenente é de R\$ 975.000,00.

Para a execução do objeto do convênio, o MS abriu a conta-poupança nº 5815-3, da agência nº 0173, da Caixa Econômica Federal, para a gestão exclusiva dos recursos pactuados com a Aebes, que recebeu R\$ 4.000.000,00 do Ministério em 18/04/2017 e depositou em mesma data a contrapartida prevista.

Segundo o termo de convênio, o objeto é: "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro: Equipamento previsto para ser adquirido no âmbito do convênio nº 836260/2016

<u>Equipamento</u>	Quantidade	<u>Preço</u> <u>Estimado</u> <u>(R\$)</u>
Equipamento de Ressonância Magnética de 1,5 T Modelo Signa Creator	01	4.975.000,00

Fonte: Sinconv - Proposta nº 022491/2016

Para adquirir o equipamento, a Aebes realizou o Pregão Eletrônico nº 32/2017, tendo sido vencedora a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, de CNPJ nº 00.029.372/0006-55, com o lance arrematante de R\$ 2.789.000,00, em 11 de outubro de 2017.

Consta na documentação analisada que houve reunião com representantes da empresa fornecedora, em 6 de fevereiro de 2018, para tratar da possibilidade de postergação da entrega devido à necessidade de obras de adaptação, com conclusão prevista para até junho de 2019, no espaço físico destinado à instalação do equipamento. Houve anuência, por parte dos representantes da GE Healthcare, desde que a entrega ocorra dentro do prazo de 12 meses, acordados no contrato de fornecimento. Tal prazo podendo ser prorrogável, desde de que solicitado três meses antes da data de expiração. Nessa ata de reunião é ressaltado que o prazo de garantia começará a contar a partir do aceite e início do funcionamento do equipamento.

Em 13 de março de 2018, a Aebes e a GE Healthcare firmaram o contrato nº 7/2018, com as especificações e os prazos de entrega, com vigência de doze meses a partir daquela data.

Posteriormente, foi acordado com o fornecedor, em 21 de março de 2018, que o contrato cambial de importação seria fechado até outubro de 2018, com previsão de entrega do equipamento entre janeiro e fevereiro de 2019.

O quadro a seguir apresenta o resultado da análise de documentação, de acordo com as análises de conformidades requeridas por esta Ordem de Serviço:

Quadro: Verificação de conformidades na execução do Convênio nº 836260/2016

Conformidade Requerida	Situação Encontrada
1. Existe compatibilidade entre o quantitativo previsto	Sim, o equipamento previsto no Plano de
e o realizado?	Trabalho foi adquirido.
2. Existe compatibilidade entre o que foi efetivamente	Sim, a aquisição foi feita conforme previsto
realizado e as especificações ajustadas no Plano de	no Plano de Trabalho.
	no Fiano de Trabamo.
Trabalho?	Não O sociosomento aloninido não foi
3. Os benefícios/impactos econômicos ou sociais previstos quando da celebração do Convênio foram	Não. O equipamento adquirido não foi instalado até o fechamento deste relatório.
atingidos?	De acordo com o plano de trabalho, o
umgidos.	equipamento será utilizado em benefício da
	população assistida pelo Sistema Único de
	Saúde (SUS).
4. O equipamentos adquirido é compatível com a	Sim.
entidade?	
endade.	Não.
5. O equipamento está instalado em local adequado e	O equipamento será instalado após a
em pleno uso?	conclusão de obras de adaptação no espaço
em pieno aso.	físico destinado ao mesmo.
	Não.
	De acordo com o plano de trabalho, o
6. O equipamento está atendendo ao público alvo?	equipamento adquirido irá atender o público
	alvo previsto.
	Impossível avaliar. Equipamento não foi
7. O equipamento apresenta sinais de envelhecimento	entregue até a data de fechamento deste
incompatíveis com a data de aquisição?	relatório.
8. Há evidencias, no processo de que os valores	Sim.
estimados e contratados são compatíveis com aqueles	O certame teve a participação de quatro
praticados no mercado?	licitantes. A etapa inicial de disputa do
	pregão teve 10 lances, que variaram de
	R\$ 4.400.000,00 a R\$ 4.975.000,00.
	Posteriormente, houve quatro registros de
	lances que variaram de R\$ 2.789.000,0 a R\$
	3.200.000,00.
	A estimativa de custo foi feita por
	intermédio do site
	http://www.bancodeprecos.com.br, tendo
	sido referenciada por licitação realizada pela
	Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo
	para aquisição de equipamento de mesmo
	tipo por R\$ 4.290.000,00.
	O equipamento foi adquirido por 56%
	daquele estimado no Plano de Trabalho,
	observando, em princípio, a vantajosidade
	econômica determinada no art. 3º da Lei de
	Licitações.

Fonte: Verificação in loco.

Constatou-se, por meio dos extratos bancários, que em 30 de maio de 2018 o saldo financeiro do Convênio nº 836260/2016 em Conta-Poupança aberta especificamente para a

gestão desse instrumento pactuado como Ministério da Saúde era de R\$ 5.276.467,01, ratificando que não houve pagamentos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio de comunicação, enviada por email em 27 de julho de 2018, a Aebes apresentou justificativa, contendo cronograma de conclusão de obras, nos seguintes termos:

"(...)

Conforme pode ser observado na Especificação Técnica em anexo, a mesma contempla os encaminhamentos e cronograma da obra com término para 03/03/2019 e data limite para o equipamento funcionando em 03/04/2019, respeitando a vigência do convênio que termina em 12/04/2019.

(...) ".

Análise do Controle Interno

A justificativa informa e demonstra que a situação de impropriedade, ora apontada, deve ser resolvida em médio prazo, mas a constatação fica mantida, dado que, no presente momento, não é possível comprovar a utilização efetiva do equipamento, cuja instalação ainda está pendente.

3. Conclusão

O equipamento previsto no convênio nº 836260/2016 foi adquirido por intermédio de pregão eletrônico em que foram observados os preceitos e requisitos da Lei nº 8.666/1993.

Todavia, devido à necessidade de obras de adaptação nos espaços físicos onde haverá a instalação do equipamento de ressonância magnética, a sua entrega foi postergada, com previsão de que seja efetuada em fevereiro de 2019.

A intempestividade do convenente em disponibilizar o espaço físico até a conclusão do processo licitatório causou um prejuízo social aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que se utilizam do Hospital Evangélico de Vila Velha, já que trezentas ressonâncias magnéticas estão deixando de ser realizadas mensalmente por causa da não instalação do equipamento.

Cabe ao gestor federal acompanhar o caso para que não haja mais atrasos nas obras que viabilizarão a plena execução física e financeira do convênio, de modo que seja dada efetividade à política pública o quanto antes.

Ordem de Serviço: 201800286 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 836842

Unidade Examinada: HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.094.509,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 2 a 6 de abril de 2018 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Foram realizadas fiscalizações *in loco* para avaliar o uso dos recursos públicos federais aplicados no convênio nº 836842/2016, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes), no valor total de R\$ 1.094.509,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, o qual é gerido pela Aebes e onde foram realizados os trabalhos.

Não foi imposta nenhuma restrição à execução dos exames, realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, visando avaliar o estado de conservação do bem adquirido, a sua efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da sua utilização.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Prejuízo aos beneficiários do SUS, devido à aquisição inconclusa de equipamento médico pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, após

transcorridos mais de 11 meses do recebimento de R\$ 1.094.509,00 do Ministério da Saúde.

Fato

Trata-se de análise da execução do Convênio nº 836842/2016, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes) em 4 de novembro de 2016, no valor de R\$ 1.094.509,00.

Para execução do objeto do convênio, o MS abriu a conta de poupança nº 5.835-8, na agência 0173 da Caixa Econômica Federal (CEF), de Vila Velha/ES para gestão exclusiva dos recursos pactuados com a Aebes, que recebeu R\$ 1.094.509,00 em 13 de junho de 2017 do MS.

O objeto, segundo o termo de convênio é: "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", o qual está descrito no quadro a seguir.

Quadro - Equipamento a ser adquirido pela Aebes no âmbito do convênio nº 836842/2016.

Equipamento	Quantitativo	Preço Estimado (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
Câmara Cintilográfica (Gama Câmara) - Características do detector: No mínimo 1 detector retangular, Campo de visão (FOV) mínimo de 35 x 50cm, Cristais de cintilação de 3/8° de NaI (Iodeto de Sódio dopado com tálio), Resolução espacial intrínseca FWHM CFOV intrínseca de 3,8 mm ou melhor, Resolução espacial intrínseca FWHM UFOV menor ou igual a 3,9, Independência energética: para ajustes e calibração de uniformidade usando apenas as janelas de energia de cobalto ou tecnécio, Matriz SPECT de 64 x 64, 128 x 128, 256 x 256, Possuir resolução intrínseca de energia 140kev de 9,8% ou melhor. Sistema automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para exames SPECT, SPECT cardíaco e para varredura de corpo inteiro. Gantry que permita upgrade futuro para SPECT/CT no site de instalação. Características básicas da mesa do paciente; Com movimentos longitudinais e verticais motorizados, que suporte no mínimo 200 kg e 190 cm de varredura livre sem necessidade de reposicionamento do paciente ±5%, Tampo construído em fibra de carbono, Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, de pé ou em cadeira de rodas, Configuração do gantry e detectores que permita estudos em maca de hospitalar, Mesa que possa baixar até uma distância igual ou inferior a 57 cm do piso ±5%, Suporte para cabeça com apoio para os braços e pernas, e acessórios para fixação de pacientes. Console de operação, características básicas; Estação de aquisição, Monitor LCD com 19 polegadas, teclado de controle de aquisições e Mouse. Estação de processamento de medicina nuclear totalmente independente da CPU da estação aquisição e possuir total comunicação de dados com a mesma, 02 Monitores LCD coloridos de no mínimo 19 polegadas. Protocolos de	01	1.094.509,00	0,00

Quadro - Equipamento a ser adquirido pela Aebes no âmbito do convênio nº 836842/2016.

Quaaro - Equipamento a ser aaquiriao peia Aebes no amb		Preço	Preço de
Equipamento	Quantitativo	Estimado (R\$)	Aquisição (R\$)
processamento: apresentação de estudos estáticos,			
dinâmicos, corpo inteiro e tomográficos, análise de			
curvas tempo x atividade, reconstrução tomográfica,			
Protocolos e softwares para: esvaziamento gástrico,			
ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares			
cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gated bloodpool,			
ventilação e perfusão pulmonares, análises renais			
MAG3 e DTPA, paratireóide, tireóide, quantificação			
cerebral, análise do fluxo sanguíneo cerebral, Software			
de correção de movimento automático para exames			
cardíacos, Reconstruções FBP e iterativa, Software quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou			
similar, Software para avaliação de sincronismo cardíaco			
tipo SyncTool ou similar, Algoritmos de redução de			
ruído, recuperação de resolução e melhoria de qualidade			
para imagens planas, corpo inteiro, imagens cardíacas e			
tomográficas que permitam aquisição de imagem em			
metade do tempo ou com metade da dose comparado			
com aquisições sem esta funcionalidade. Acessórios de			
medicina nuclear; Monitor de ECG para exames			
sincronizados, Colimador para baixa energia e de alta			
resolução (LEHR), Colimador para alta energia e uso			
geral (HEGP), Possuir sistema de armazenamento para			
todos os colimadores, Simulador quadrante de barras			
(Bar Phantom) compatível com o FOV e com			
espaçamento compatível com a resolução espacial da			
gama-câmara, Suporte para fonte pontual, Suporte para			
calibração de centro de rotação. Estabilizador externo e			
nobreak necessários ao funcionamento do sistema de			
acordo com o manual do fabricante, se necessário.			
Certificado de Registro no MS/Anvisa. Manual do			
usuário em português. 12 meses de garantia após			
instalação. Treinamento de 4 dias no local de instalação			
do equipamento. Fornecer proposta de contrato de			
manutenção para após o término da garantia.			

Fonte: Plano de Trabalho e Processo referente ao Pregão nº 003/2018.

Conforme constou na justificativa para aquisição do equipamento, a Aebes informou que a câmara cintilográfica será utilizada, principalmente, para realização de exames de cintilografia visando atendimento das demandas internas dos serviços de oncologia e cardiologia no Hospital Evangélico de Vila Velha, cuja demanda é atendida por fornecedor terceirizado, fato que tem gerado atraso nos exames e alto custo. Dos pacientes atendidos no hospital quanto a esses serviços, 92% são beneficiários do SUS.

A empresa contratada pela Aebes para prestação de serviço de diagnóstico e medicina nuclear foi o Centro de Diagnóstico em Medicina Nuclear Vila Velha Ltda, CNPJ 02.2018.800/0001-40, contrato nº 730/2014, de 15 de maio de 2014, cuja vigência vai até 24 de fevereiro de 2020, no valor da tabela SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), entretanto o exame de tomografia computadorizada por emissão de pósitrons (pet scan) custará R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Verificou-se que no período de 1 de junho de 2017 a 7 de junho de 2018 foram realizados 129 exames de cintilografia pela tabela SUS que totalizaram R\$ 27.974,66:

Quadro - Relação de pagamentos exames de cintilografia

	Data Pagamento	Quantidade	Valor Pago (R\$)
1	12/06/2017	1	1.612,45
2	10/07/2017	16	716,64
3	18/08/2017	17	3.072,01
4	12/09/2017	10	4.025,60
5	10/10/2017	9	1.970,79
6	29/11/2017	11	1.791,61
7	15/12/2017	14	2.109,48
8	15/01/2018	15	3.774,46
9	15/02/2018	8	2.453,94
10	12/03/2018	4	2.202,47
11	10/04/2018	12	1.254,11
12	11/05/2018	12	2.991,10
		129	27.974,66

Fonte: Relatório Contas a Pagar de 1 de junho 2017 a 7 de junho de 2018.

Por meio do ofício Aebes nº 90/2018, de 8 de junho de 2018, o hospital informou que o quantitativo de atendimento é compatível com a meta no convênio, entretanto não é em relação à necessidade dos serviços prestados, principalmente nas especialidades de oncologia e cardiologia clínica. A quantidade atual de atendimento está abaixo da demanda existente que é de 600 exames/mês, conforme informado pelo hospital.

Ressalta-se que não existe processo administrativo formalmente organizado na Aebes referente à aquisição da câmara cintilográfica, existindo apenas duas pastas: uma com os documentos da compra do equipamento, geralmente um procedimento licitatório; e outra com documentos relativos ao convênio. Entretanto foi identificada a citação do processo nº 25000.157999/2016-64 do Ministério da Saúde.

Verificou-se na primeira pasta que foi editado e divulgado o pregão eletrônico nº 003/2018, de 15 de fevereiro de 2018, cuja abertura do certame seria no dia 7 de março de 2018, entretanto, tempestivamente, foram apresentadas duas impugnações ao edital:

1) Em 1º de março de 2018 a empresa Siemens Healthineers Brasil, de CNPJ nº 01.449.930/0006-02, apresentou impugnação ao edital, cujo argumento principal foi: "A descrição do PE 003/2018 traz algumas exigências técnicas de caráter discriminatório exclusivas em aparelhos de UMA ÚNICA MARCA". A impugnante indicou objetivamente 6 itens que devem ser alterados e um item excluído que denotam um potencial direcionamento a uma marca, entretanto não apresentou qual a marca. Também requereu esclarecimento quanto ao prazo de treinamento que a fornecedora deverá disponibilizar, pois há informação conflitante no edital.

2) Em 2 de março de 2018 a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., de CNPJ nº 00.029.372/0001-40, apresentou impugnação ao edital, cujo argumento principal foi: "a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas do Edital as quais necessitam ser adequadas [...]. O edital solicita equipamento de GAMA CÂMARA com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia.". A impugnante indicou objetivamente itens que devem ser alterados, solicitou esclarecimentos e apontou uma exigência editalícia que seria ilegal.

Em 5 de março de 2018, às 8h15min, por meio de e-mail, o setor de licitações solicitou à Diretoria do Hospital e ao Jurídico um posicionamento quanto às impugnações apresentadas.

Também em 5 de março de 2018 às 16h16min e 16h59min, por meio de e-mails, foi informado pela Gerência de Hotelaria e Hospitalidade ao setor de licitações que a superintendente, em conversa, achou prudente cancelar o edital para revisão. Também informou que, para responder as impugnações, exigiria antes uma ampla análise por parte de um médico especialista em medicina nuclear. Assim também sugere o cancelamento do processo.

Considerando o fato, o setor de licitações suspendeu o edital do pregão eletrônico nº 003/2018, no sistema do sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme registro de 29 de março de 2018.

O hospital apresentou à CGU a especificação do equipamento revisada após as impugnações das licitantes, todavia, constatou-se que o hospital:

- a) atendeu as impugnações do edital fora do prazo estipulado no instrumento convocatório;
- b) não formalizou oficialmente o cancelamento ou o adiamento do certame licitatório publicado por meio do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018; e
- c) não editou novo procedimento licitatório a fim de atender o convênio supracitado.

O quadro a seguir apresenta o resultado da análise de documentação e verificação in loco, de acordo com as análises de conformidades requeridas por esta Ordem de Serviço:

Quadro – Resultado da análise da documentação e verificação in loco.

Conformidade Requerida	Situação Encontrada
1. Existe compatibilidade entre o quantitativo previsto	Impossível avaliar. Equipamento ainda não
e o realizado?	foi adquirido.
2. Existe compatibilidade entre o que foi efetivamente	Impossível avaliar. Equipamento ainda não
realizado e as especificações ajustadas no Plano de	foi adquirido.
Trabalho?	
3. Os benefícios/impactos econômicos ou sociais	O impacto é negativo em função da não
previstos quando da celebração do Convênio foram	aquisição do equipamento.
atingidos?	
4. Os equipamentos adquiridos são compatíveis com a	Impossível avaliar. Equipamento ainda não
entidade?	foi adquirido.
5. Os equipamentos estão instalados em local	Impossível avaliar. Equipamento ainda não

Conformidade Requerida	Situação Encontrada
adequado e em pleno uso?	foi adquirido.
6. Os equipamentos estão atendendo ao público alvo?	Impossível avaliar. Equipamento ainda não foi adquirido.
7. Os equipamentos apresentam sinais de envelhecimento incompatíveis com a data de aquisição?	Impossível avaliar. Equipamento ainda não foi adquirido.
8. Há evidencias, no processo de que os valores estimados e contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado?	Sim. A estimativa de custos está baseada nos custos de aquisição de órgãos da área de saúde pública.

Fonte: Processo referente ao pregão nº 003/2018 e verificação in loco.

Para subsidiar a percepção do atraso na aquisição do equipamento objeto do convênio, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro - Dados do convênio

Data da assinatura convênio	Data do fim da vigência	Data do crédito na conta da Aebes	Data da abertura do pregão nº 003/2018
04/11/2016	09/06/2018	13/06/2017	07/03/2018

Fonte: Processo referente ao pregão nº 003/2018.

Verifica-se, portanto, que a fase interna do pregão visando à aquisição da câmara cintilográfica ocorreu somente após quase 9 meses (267) dias do recebimento dos recursos federais pela Aebes.

Em 12 de março de 2018, após análise das impugnações ao edital nº 003/2018, é que foram procedidas as alterações na especificação do equipamento, conforme o Oficio Aebes nº58/2018, de 24 de abril de 2018.

Constatou-se, por meio dos extratos bancários, que em 22 de abril de 2018 o saldo financeiro do Convênio nº 836842/2016 em Conta-Poupança aberta especificamente para a gestão desse instrumento pactuado como Ministério da Saúde era de R\$ 1.147.069,34.

Em consulta feita ao SICONV em 8 de junho de 2018, constatou-se que em 3 de abril de 2018 a Aebes solicitou ao Ministério da Saúde a prorrogação do convênio para até 9 de junho de 2019, uma vez que vigência original tem data final em 9 de junho de 2018, com o argumento que o procedimento licitatório estaria suspenso por conta de impugnações ao edital. Entretanto, a solicitação foi recusada pelo MS.

Com a negativa do MS, a Aebes por meio do documento Aebes Projs nº 052/2018, de 6 de junho de 2018, apresentou pedido de reconsideração, quanto à prorrogação do prazo de vigência do convênio, onde informou que o procedimento licitatório foi cancelado, que seria necessário mais prazo para a realização de nova licitação e, em anexo, apresentou um cronograma físico para construção da estrutura física necessária para a instalação da câmara cintilográfica, cuja execução prevista seria de 9 de abril de 2018 e término em 3 de junho de 2019, concomitantemente com a aquisição do equipamento.

Entretanto em nova consulta feita ao SICONV, em 25 de junho de 2018, constatou-se o registro do 2º requerimento de prorrogação do prazo de vigência do convênio que se

encontra ainda na situação de "em análise", portanto resta prejudicada a prorrogação pretendida uma vez que a vigência expirou em 9 de junho de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

A Aebes apresentou justificativas por meio do Oficio Projs nº 095/2018, de 26 de julho de 2018:

"Aquisição do Equipamento Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)

Justificativa:

PE 003/2018(Câmara Cintilográfica)

Diz o relatório que "não existe processo administrativo formalmente organizado na AEBES, referente à aquisição da Câmara Cintilográfica". Informo que o processo administrativo foi devidamente executado, tratando-se do Processo Licitatório PE 003/2018. Ademais, informamos que na fiscalização in loco o referido processo foi solicitado pelos fiscais e foi devidamente fornecido cópia digitalizada na íntegra.

Quanto as alegações de que o hospital: A) "atendeu as impugnações do edital fora do prazo estipulado no instrumento convocatório", B) "não formalizou oficialmente o cancelamento ou o adiamento do certame licitatório a publicado por meio do edital do PE 003/2018" e C) "não editou novo procedimento licitatório a fim de atender o convênio supracitado".

Esclarecemos que foi solicitada em tempo hábil, posicionamento a área responsável quanto as questões técnicas suscitadas nas impugnações, conforme consta em cópia de e-mails anexados ao processo, sendo publicado no DIOES (07/03/2018) a suspensão do processo devido as impugnações e não ter tempo hábil para resposta (cópia em anexo). E por fim, informamos que não foi editado novo processo licitatório, face tempo transcorrido, foi necessário prorrogarmos o mesmo, e devido as alterações na especificação estamos em processo de reformulação do mesmo para que possamos realizar novo processo.

Consta no relatório que "em consulta feita ao SICONV, em 25 de junho de 2018, constatouse o registro do 2º requerimento de prorrogação de prazo de vigência do convênio que se encontra ainda na situação de "em análise", portanto resta prejudicada a prorrogação pretendida uma vez que a vigência expirou em 9 de junho de 2018". Ocorre que tal convênio foi prorrogado até 09/06/2019 (cópia em anexo)".

"Justificativa:

Diz o relatório: "Quantidade atual de atendimento está abaixo da demanda existente, que é de 600 exames/mês, conforme informado pelo hospital".

A demanda sinalizada de 600 exames/mês, reflete a demanda real existente no serviço, porém, a quantidade de exames realizada é menor devido a limitação contratual junto à

Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo - SESA. Sabemos ainda que existe demanda externa aos nossos serviços, sinalizada pela própria SESA, que já se pronunciou para ampliação da contratualização quando da instalação do equipamento e início do funcionamento do Serviço de Medicina Nuclear".

Análise do Controle Interno

Ao analisarmos as justificativas apresentadas, importa esclarecer que o comentário de que não existe processo administrativo formalmente organizado, quer dizer que se constatou que a Aebes disponibilizou um conjunto de documentos (pastas), cujas folhas não estavam numeradas e nem organizadas cronologicamente, portanto, sem possuir uma formalidade elementar. O processo entregue continha folhas anexadas em pastas, mas, ratifica-se, sem numeração e nem em ordem cronológica. A Aebes sendo uma entidade privada, não se submete as formalidades de organização processual contidas na lei federal nº 9.784/1999, entretanto deveria ter uma organização mais formal, pelo menos, dos processos que envolvem a aplicação de recursos federais, com as páginas numeradas sequencialmente, cada folha rubricada e cronologicamente organizada.

Em consulta feita em 27 de julho de 2018, verificou-se no sitio <u>www.convenios.gov.br</u> que, conforme justificado pela Aebes, de fato o 2º requerimento de prorrogação de prazo de vigência do convênio do nº 836842/2016 foi aprovado e devidamente publicado em 26 de junho de 2018, prorrogando o convênio para até 09 de junho de 2019.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização verificou-se que o equipamento previsto no convênio nº 836842/2016 não foi adquirido por falhas da Aebes na elaboração no edital de pregão eletrônico nº 003/2018, impugnado pelos interessados, fato em relação ao qual se sugere a atuação do gestor federal, para que seja dada efetividade à política pública o quanto antes.

O atraso na aquisição da câmara cintilográfica evidencia o impacto negativo no atendimento da demanda dos cidadãos, uma vez que, segundo dados da Aebes, a utilização do equipamento representaria o atendimento mais rápido do SUS no diagnóstico de doenças como câncer, cuja demanda por pacientes da rede pública alcança o índice de 92%. O hospital informou ainda que o atendimento é realizado por meio de empresa terceirizada e, portanto, com custo maior e limitação de atendimento (atrasos nos exames pela alta demanda), com real risco para os pacientes.

Ordem de Serviço: 201800287 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 836612

Unidade Examinada: HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 100.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 2 a 6 de abril de 2018 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Foram realizadas fiscalizações *in loco* para avaliar o uso dos recursos públicos federais aplicados no convênio nº 836612/2016, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes), no valor total de R\$ 100.000,00.

O público-alvo da ação fiscalizada são os usuários do SUS, que representam maioria na demanda dos serviços prestados pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, o qual é gerido pela Aebes e onde foram realizados os trabalhos.

Não foi imposta nenhuma restrição à execução dos exames, realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O escopo da ação de controle foi a análise documental e a inspeção física no objeto do convênio, com vistas a verificar a execução do Plano de Trabalho e do instrumento pactuado, visando avaliar o estado de conservação do bem adquirido, a sua efetiva utilização e os benefícios obtidos decorrentes da sua utilização.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Equipamento adquirido.

Fato

Trata-se de análise da execução do Convênio nº 836612/2016, firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (Aebes) em 7 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100.000,00, o qual tem vigência até 7 de junho de 2018.

Para execução do objeto do convênio, o MS abriu a conta de poupança nº 5.821-8, na agência 0173 da Caixa Econômica Federal (CEF), de Vila Velha/ES, para gestão exclusiva dos recursos pactuados com a Aebes, que recebeu R\$ 100.000,00 em 9 de junho de 2017 do MS.

O objeto, segundo o termo de convênio é: "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", o qual está descrito no quadro a seguir

Quadro - Equipamento adquirido a ser adquirido pela Aebes no âmbito do convenio nº 836842/2016

Equipamento	Quantitativo	Preço Estimado (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
Aparelhos Analisador Automático para Hematologia com as seguintes características: Análise de 28 parâmetros, Com contagem total de leucócitos (WBC), contagem total de eritrócitos (RBC), leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) (HGB), determinação de hemoglobina corpuscular médio (VCM), determinação de hemoglobina corpuscular média determinação de anisocitose (RDW), concentração média de hemoglobina (HCM), concentração de hemoglobina corpuscular media (CHCM), contagem total de plaquetas (PLT), determinação do volume plaquetário médio (VPM), determinação de plaquetócrito (PCT), determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (PDW), contagem de linfócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor relativo), contagem de neutrófilos (valor absoluto), contagem de neutrófilos (valor absoluto), contagem de eosinófilos (valor absoluto), contagem de eosinófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor relativo), contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), contagem de grandes células imaturas (valor absoluto), contagem de reticulócitos.Sistema DHSS (Citoquímica, Impedância, e Citometria de Fluxo como princípios de medida). Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 80 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Controle de Qualidade Completo com emissão de gráficos de controles. Possibilidade de backup dos dados por USB ou em rede. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barasa. Necessária interface para comunicação bidirecional com si	01	100.000,00	98.950,00

Quadro - Equipamento adquirido a ser adquirido pela Aebes no âmbito do convenio nº 836842/2016

Equipamento	Quantitativo	Preço Estimado (R\$)	Preço de Aquisição (R\$)
conta do fornecedor do equipamento. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios: Nobreak. Garantia de 02 anos			

Fonte: Plano de Trabalho e Processo referente ao Pregão nº 24/2017.

Conforme constou na justificativa para aquisição do equipamento, a Aebes informou que o uso do analisador automático para hematologia seria na realização de exames de sangue de pacientes internados e ambulatoriais no Hospital Evangélico de Vila Velha, cuja fila de espera de atendimento estava acima de 2 meses, e que exames de sangue eram frequentemente requeridos pelos diversos setores do hospital. Dos pacientes atendidos no hospital quanto a esses serviços, 90% são beneficiários do SUS.

Ressalta-se que não existe processo administrativo formalmente organizado na Aebes, referente à aquisição do analisador automático para hematologia, existindo apenas duas pastas uma com os documentos da compra do equipamento, geralmente um procedimento licitatório; e outra com documentos relativos ao convênio. Entretanto foi identificada a citação do processo nº 25000.148096/2016-92 do Ministério da Saúde.

Por meio de Pregão Eletrônico nº 24/2017, de 23 de agosto de 2017, foi realizada a aquisição do objeto.

Quadro – Participantes do Pregão eletrônico nº 24/2017

	Proponente	CNPJ	Lances (R\$)
1	Horiba Instruments Brasil Ltda	01.759.236/0001-79	200.000,00
2	Labvix – Comércio e Representação Ltda	39.808.530/0001-04	180.000,00
3	UL Química e Cientifica Ltda (Unionlab)	01.955.600/0001-76	98.950,00
4	Vyttra Diagnóstico Importação e Exportação Ltda	00.904.728/0004-90	93.000,00

Fonte: Ata da sessão do dia 6 de setembro de 2017 - Processo licitatório.

A empresa Vyttra Diagnóstico Importação e Exportação Ltda. foi desclassificada porque a Comissão de Licitação declarou que o equipamento não atendia à especificação do edital e também não tinha assistência técnica total. Assim foi declarada vencedora a empresa Unionlab, de CNPJ nº 01.955.600/0001-76, pelo valor de R\$ 98.950,00.

A Aebes firmou com a empresa o contrato nº 99/2017, de 1º dezembro de 2017, e o equipamento foi entregue conforme Nota Fiscal nº 000.040.713, de 13 de dezembro de 2017, atestada em 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 98.950,00, com desconto de 1,05% sobre o preço estimado.

Na visita *in loco*, em 4 de abril de 2018, verificou-se a existência do equipamento, cujo patrimônio é nº 14637, e que foi instalado no laboratório de análise química do hospital em 29 de março de 2018. Entretanto, a Aebes informou que o seu uso dependeria ainda da avaliação de custo e viabilidade dos insumos necessários ao seu funcionamento, bem como de planejamento e treinamento-técnico, o qual estava previsto no edital de aquisição, para maio de 2018. Informou ainda que a máquina estaria em operação até 20 de junho de 2018.

Quanto à redução da fila de espera de exames hematológicos, que foi objetivo da aquisição do equipamento conforme asseverado pela Aebes no plano de trabalho do convênio, ainda não poderá ser aferido uma vez que o início da operação do equipamento somente deverá ocorrer em junho de 2018.

O quadro a seguir apresenta o resultado da análise de documentação e verificação *in loco*, de acordo com as análises de conformidades requeridas por esta Ordem de Serviço:

Quadro – Resultado da análise da documentação e verificação in loco.

Conformidade Requerida	Situação Encontrada
1. Existe compatibilidade entre o quantitativo previsto e o realizado?	Sim, o equipamento previsto no Plano de Trabalho foi adquirido.
2. Existe compatibilidade entre o que foi efetivamente realizado e as especificações ajustadas no Plano de Trabalho?	Sim, a aquisição foi feita no quantitativo e especificações previstas.
3. Os benefícios/impactos econômicos ou sociais previstos quando da celebração do Convênio foram atingidos?	Em parte, pois constatou-se que o equipamento foi adquirido com desconto de 1,05% e está instalado, mas somente estará operacional em junho/2018 conforme informado pela Aebes.
4. Os equipamentos adquiridos são compatíveis com a entidade?	Sim, pois a entidade convenente é um hospital.
5. Os equipamentos estão instalados em local adequado e em pleno uso?	O equipamento foi entregue em 20 de dezembro de 2017 e verificou-se que foi instalado no laboratório de análise química do Hospital em 29 de março de 2018. O diretor médico informou que estará em utilização efetiva em junho/2018.
6. Os equipamentos estão atendendo ao público alvo?	Não. Ainda não está em uso.
7. Os equipamentos apresentam sinais de envelhecimento incompatíveis com a data de aquisição?	Não.
8. Há evidencias, no processo de que os valores estimados e contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado?	Sim. O equipamento foi adquirido por intermédio do Pregão Eletrônico nº 24/2017 e o valor adquirido foi abaixo do estimado no Plano de Trabalho e no termo de referência da licitação. A estimativa de custos foi baseada nos custos de aquisição de órgãos da área de saúde pública.

Fonte: Processo referente ao pregão nº 27/2017 e verificação in loco.

Em 9 de abril de 2018 o saldo financeiro do Convênio nº 836612/2016 em Conta-Poupança aberta especificamente para a gestão desse instrumento pactuado com o Ministério da Saúde era de R\$ 4.110,67.

Quanto ao saldo financeiro remanescente, o hospital informou por meio do documento Aebes/Projs nº 54/2018, de 08 de junho de 2018, que enviou o relatório de execução para o concedente e que realizará a devolução. Constatou-se ao acessar o sistema de convênios (Siconv), em 11 de junho de 2018, que o concedente aprovou o relatório de execução em 24 de maio de 2018.

Em consulta ao SICONV, realizada em 28 de agosto de 2018, constata-se que a Aebes realizou a prestação de contas do convênio, com a efetiva devolução do saldo financeiro remanescente no valor de R\$ 4.141,27, conforme extrato de 02 de julho de 2018.

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, estritamente no âmbito do escopo da fiscalização, não foram encontradas situações que demandem providências de regularização por parte dos gestores federais, mas destaca-se a necessidade de análise do destino que deve ser dado ao saldo de R\$ 4.110,67 na conta específica do convênio nº 836612/2016

O equipamento previsto no convênio foi adquirido por valor menor que o previsto e encontra-se instalado, entretanto o funcionamento efetivo iniciou em 04 de junho de 2018, e assim passou a atender a demanda de exames hematológicos dos pacientes internados ou ambulatoriais atendidos pelo SUS no Hospital Evangélico de Vila Velha, cuja fila de atraso era de 2 meses e que será reduzida paulatinamente de acordo com informação prestada pela Aebes.

Ordem de Serviço: 201800309 Município/UF: Vila Velha/ES Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.853.804,04

1. Introdução

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 201800309, foram realizados os trabalhos de fiscalização sobre a aplicação de recursos públicos federais do Programa Fortalecimento do Sistema Único de Saúde, Ação Piso de Atenção Básica Fixo, executado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, cujos repasses alcançaram o montante de R\$ 10.853.804,04 repassados ao município no exercício de 2017. O objetivo foi fiscalizar a execução das despesas de maior relevância, com ênfase na análise: dos preços praticados; das situações que possam ter restringido a competitividade em processos licitatórios; da entrega efetiva dos bens adquiridos; da prestação dos serviços contratados; e da utilização dos recursos exclusivamente na Atenção Básica em Saúde.

.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Aplicação dos recursos federais do Bloco de Atenção Básica em Saúde em Vila Velha/ES.

Fato

Com vistas a avaliar a aplicação dos recursos financeiros federais transferidos para a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES para custeio das ações governamentais componentes do Bloco da Atenção Básica em Saúde (Programa 10301201585770032 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Piso de Atenção Básica Fixo), consultou-se inicialmente o sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - FNS, onde se verificou o repasse de recursos a esse título para a prefeitura, no exercício de 2017, conforme montantes indicados a seguir:

Tabela – Transferências Fundo a Fundo relativas ao Bloco de Atenção Básica em Saúde para Vila Velha/ES

Componente Valor transferido em 2	
Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	10.853.804,04
Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável	3.597.939,28
Total (R\$)	14.451.743,32

Fonte: Fundo Nacional de Saúde, disponível em http://portalfns.saude.gov.br em março de 2018.

Em seguida, foram requeridos à Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, por meio de solicitação de fiscalização, os extratos e relatórios razão-analíticos referentes à conta corrente nº 54186-9, da agência nº 1240-8 do Banco do Brasil, utilizada para recebimento e movimentação dos recursos federais do Piso de Atenção Básica —PAB, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017. A partir dos documentos encaminhados pela prefeitura, elaborou-se a tabela a seguir, que contém o rol de beneficiários selecionados segundo os critérios da materialidade e pertinência para análise amostral dos gastos custeados por recursos da Atenção Básica em Saúde.

Tabela — Beneficiários de recursos transferidos da conta bancária utilizada para receber e movimentar os recursos federais do Bloco de Atenção Básica em Saúde em 2017 selecionados para análise das despesas

CNPJ	Entidade Beneficiária	%
12.157.728/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA	66,16
02.812.740/0001-58	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.	12,71
27.557.792/0001-56	DUTO ENGENHARIA LTDA.	7,12
12.602.089/0001-45	ELMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA.	2,51
03.607.073/0001-34	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA.	2,23
35.997.345/0001-46	HOSPIDROGAS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,67
16.740.031/0001-19	S2 SAUDE LTDA - ME	0,88
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	0,54
Total		

Fonte: Extratos da Conta Bancária FMS VILA VELHA FNS BLATB BB 1240-8/54186-9 (Jan/17 a Dez/17), que recebe os recursos federais do Bloco de Atenção Básica à Saúde.

Conforme se verifica na tabela anterior, os oito beneficiários selecionados receberam 93,82% do total dos recursos do PAB transferido à Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES no período em tela, e as entidades não selecionadas receberam 6,18% desse montante. Todas as transferências se deram mediante emissão de ordem bancária eletrônica, com identificação do beneficiário.

Os processos de pagamento aos beneficiários selecionados foram então examinados por amostragem não-probabilística, baseada em critérios de relevância e materialidade (maiores valores pagos). A tabela a seguir ilustra a amostra de pagamentos examinados para cada beneficiário selecionado, e sua representatividade em relação ao total de pagamentos.

Tabela – Amostra de pagamentos em 2017 examinada para cada beneficiário de recursos selecionado Total (R\$) Amostra (R\$) Entidade Beneficiária FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA 12.890.233.23 1.579.812,00 12,26 G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. 30,37 2.477.007,45 752.289,46 DUTO ENGENHARIA LTDA. 80,58 1.387.727,47 1.118.219,46 ELMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA. 42,82 489.406,27 209.558,35 83,96 SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA. 434.665,05 364.927,00 44,22 HOSPIDROGAS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 324.540,54 143.500,00 S2 SAUDE LTDA - ME 172.395,00 172.395,00 100

Fonte: Extratos da Conta Bancária FMS VILA VELHA FNS BLATB BB 1240-8/54186-9 (Jan/17 a Dez/17), que recebe os recursos federais do Bloco de Atenção Básica à Saúde.

105.769,46

As constatações encontradas, decorrentes dos exames, encontram-se detalhadas a seguir.

2.2.2. Fuga ao dever de licitar configurada na contratação direta de empresa para dar continuidade à execução de objeto anteriormente contratado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, com pagamentos à empresa contratada que somaram R\$ 517.076,47 no exercício de 2017.

Fato

A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES realizou a Concorrência nº 09/2011, que teve como objeto a contratação: da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades de saúde do município; e do fornecimento de mão de obra, peças/material e equipamentos em tais unidades. Apresentaram propostas as quatro empresas indicadas no quadro a seguir:

Quadro – Empresas que apresentaram propostas na Concorrência nº 09/2011

Nome	CNPJ	Valor da proposta (R\$)
Duto Engenharia Ltda.	27.557.792/0001-56	2.730.791,23
Thiell Construções e Representações Ltda.	01.143.982/0001-33	2.905.892,00
Engma Construções e Serviços Ltda.	05.512.879/0001-74	3.295.559,47
Emil – Obras, Equipamentos Médicos e Serviços Ltda.	07.726.157/0001-48	Inabilitada

Fonte: Processo nº 9688/2011 - Concorrência nº 09/2011

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A empresa Duto Engenharia Ltda. sagrou-se vencedora da Concorrência nº 09/2011 por ter ofertado o maior desconto sobre a tabela de preços do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo — Iopes, utilizada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES como referencial de custos da licitação.

Em razão do resultado da concorrência e visando à execução do objeto respectivo, a prefeitura firmou o contrato nº 59/2011 com a empresa Duto Engenharia Ltda. em 1º de setembro de 2011, no valor de R\$ 2.730.791,23, com vigência original de 12 meses.

33,69

35.632,54

O contrato teve 7 termos aditivos, sendo o 6º termo, de 8 de agosto de 2016, referente a acréscimo de valor em 24,95% (percentual praticamente igual ao limite de alteração contratual de 25% estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/1993), que elevou o valor anual pactuado para R\$ 3.412.132,75.

Por meio dos 1°, 2° e 4° termos aditivos do contrato n° 59/2011, a sua vigência original de 12 meses foi sendo prorrogada até alcançar, em 31 de agosto de 2016, o limite de sessenta meses para a vigência de contratos de prestação continuada estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

Em 1º de setembro de 2016, foi celebrado o 7º termo aditivo, referente à prorrogação excepcional do contrato por 12 meses, estendendo a sua vigência até 1º de setembro de 2017. Destaca-se que não houve ilegalidade em tal extensão excepcional da vigência, por conta da autorização dada pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, transcrita a seguir:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Tal prorrogação excepcional ocorreu devido à prefeitura não feito nova licitação para contratar a continuidade da prestação dos serviços e fornecimentos licitados na Concorrência nº 09/2011, sob a alegação de não ter finalizado tempestivamente o preparo do edital.

Essa justificativa chama atenção, haja vista que o objeto que se pretendia contratar era o mesmo que já fora licitado na Concorrência nº 09/2011 e que a execução do contrato nº 59/2011 firmado com a empresa Duto Engenharia Ltda. já ocorria há cinco anos, portanto, a administração municipal deveria ter se planejado adequadamente e realizado a licitação nova para cumprir as exigências legais, especialmente diante de todo o tempo de que dispôs. Cabe registrar que é antiga e pacífica a jurisprudência do TCU no sentido da inadmissibilidade de prorrogação excepcional ou contratação emergencial que se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia ou da má gestão dos recursos disponíveis, a exemplo da Decisão nº 347/1994-TCU-Plenário.

A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, além de ter feito a prorrogação excepcional do contrato por causa da sua própria ineficiência administrativa, visto que já deveria ter feito outra licitação visando firmar outro contrato que tivesse vigência a partir de 1º de setembro de 2016, promoveu contratação emergencial visando novamente à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços, peças/material e equipamentos nas unidades de saúde do município.

Dessa vez, em que novamente não licitou tempestivamente o objeto em questão, a prefeitura argumentou que a contratação emergencial seria por ter que atender determinações diversas do Ministério Público referentes a manutenções corretivas nas unidades para atender normas

de saúde, o que não teria permitido a conclusão efetiva do processo. Para essa contratação emergencial, foram feitas cotações de preço com os seis fornecedores indicados no quadro a seguir:

Quadro – Empresas que apresentaram cotações na Contratação Emergencial

Nome	CNPJ	Valor da cotação (R\$)
Duto Engenharia Ltda.	27.557.792/0001-56	1.317.211,42
Compacta Construções e Pavimentações Ltda	35.964.659/0001-42	1.406.305,00
Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Ltda.	30.686.869/0001-00	1.406.305,63
Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.	04.405.032/0001-28	1.451.205,38
Construtora Velozo Ltda.	08.311.782/0001-91	1.466.137,07
Thiell Construções e Representações Ltda	01.143.982/0001-33	1.496.053,90

Fonte: Processo nº 43686/2017 – Contratação Emergencial

Novamente sagrou-se vencedora a empresa Duto Engenharia Ltda., por ter ofertado de novo o maior desconto sobre a tabela Iopes, dentre as 6 cotações obtidas.

Em decorrência dessa contratação emergencial, a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES firmou o contrato nº 98/2017 com a empresa Duto Engenharia Ltda., em 28 de setembro de 2017, no valor de R\$ 1.317.211,72, com vigência de 180 dias.

No exercício de 2017, objeto dos exames, os pagamentos acobertados pelos dois contratos em tela se deram conforme a seguir:

Tabela – Montante despendido na execução dos contratos de manutenção predial no exercício de 2017

Nº Medição e Contrato	Período	Data Pagamento	Valor Total (R\$)				
53 (59/2011)	01/11/2016 a 30/11/2016	20/02/2017	250.056,84				
54 (59/2011)	01/12/2016 a 26/12/2016	20/02/2017	108.463,26				
55 (59/2011)	01/01/2017 a 31/01/2017	12/04/2017	105.067,84				
56 (59/2011)	01/02/2017 a 28/02/2017	09/05/2017	170.643,18				
57 (59/2011)	01/03/2017 a 31/03/2017	23/06/2017	196.620,93				
58 (59/2011)	01/04/2017 a 31/04/2017	13/07/2017	258.276,53				
59 (59/2011)	01/05/2017 a 31/05/2017	28/07/2017	289.111,86				
60 (59/2011)	01/06/2017 a 30/06/2017	21/09/2017	457.252,41				
61 (59/2011)	01/07/2017 a 30/07/2017	05/10/2017	473.392,26				
62 (59/2011)	01/08/2017 a 31/08/2017	15/12/2017	638.352,90				
01 (98/2017)	25/10/2017 a 25/11/2017	18/12/2017	237.084,48				
02 (98/2017)	26/11/2017 a 25/12/2017	28/12/2017	279.991,99				
	Total						

Fonte: Processos de medição dos contratos nº 59/2011 e nº 98/2017 pagos no exercício de 2017.

Percebe-se, portanto, que a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES pagou R\$ 517.076,47 no exercício de 2017, à empresa Duto Engenharia Ltda., no âmbito do contrato nº 98/2017, sendo que o objeto que justificou tais pagamentos deveria ter sido licitado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Comunicação Interna nº 34/2018, de 25 de setembro de 2018, o Secretário Municipal de Saúde encaminhou manifestação à Secretaria Municipal de Governo – Semgov, que a encaminhou a esta CGU/Regional, nos seguintes termos:

"A licitação realizada via modalidade de Concorrência nº 02/2018, efetuada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios vinculados à Rede Municipal de Saúde de Vila Velha, foi suspensa pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no dia 22/03/2018, através da Decisão Monocrática nº 000479/2018-7, processo TC 2229/2018, cópia em anexo.

Insta mencionar que o procedimento licitatório para a referida contratação iniciou-se em 2015, através do processo administrativo nº 61633/2015. Porém, até a última prorrogação do contrato anteriormente vigente, nº 059/2011, a licitação ainda não havia sido concluída e, para que não houvesse prejuízos à Administração Pública, uma vez que os estabelecimentos de saúde não podem ter seus funcionamentos interrompidos por problemas com infraestrutura ou inadequações prediais, assim, efetuou-se a contratação emergencial efetivada através do contrato nº 098/2018, que correu através dos autos administrativos nº 43686/2017, como demonstra as cópias anexas.

Outro fator relevante para a contratação emergencial citada acima, nº 098/2017, foi justamente o aviso de adiamento 'sine die' do procedimento licitatório que corria através da Concorrência nº 02/2018, publicado pela Comissão Permanente de Licitação da SEMOB em 29/03/2018 no Diário Oficial do Município de Vila Velha, cópia em anexo.

Dessa forma, realizou-se a contratação emergencial, frisa-se, ante a extrema e real necessidade de se manterem adequadas todas as estruturas dos estabelecimentos de saúde, tendo em vista que estes executam seus atendimentos visando à redução do risco de doença, promovendo, protegendo e recuperando a saúde da população, bem como ante o risco do perecimento de vacinas ou de ser afetada a "rede de frios" que faz o acolhimento de imunológicos e termolábeis (insulinas) o que poderia acarretar consequências irreparadoras ao erário público e aos munícipes de Vila Velha.

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Assim, vale esclarecer que a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações, como demonstrado acima."

Análise do Controle Interno

De início, informa-se que o prazo legal para o encerramento do contrato emergencial nº 98/2017 (não 98/2018 conforme assinalado na justificativa), firmado com a empresa Duto Engenharia Ltda, foi 28 de março de 2018 (180 dias). A Concorrência nº 02/2018 de fato se iniciou através do processo nº 61733/2015 (não 61633/2015, conforme assinalado na justificativa), mediante requisição de compras e serviços datada de 20 de novembro de 2015, porém só foi efetivamente publicada em 9 de fevereiro de 2018. Cabe notar que, por motivo de governança interna da Prefeitura de Vila Velha, não foi a Secretaria Municipal de Saúde a

responsável pela elaboração e publicação do edital, e sim a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – Semipro, mediante sua própria Comissão Permanente de Licitação. O objeto da licitação foi a manutenção preventiva e corretiva nos prédios vinculados à rede municipal de saúde de Vila Velha, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com valor anual estimado de R\$ 3.612.504,21, data base Julho/2017.

Conforme resultado do julgamento, publicado em 21 de março de 2018, das 12 proponentes, se classificaram as três empresas a seguir:

Quadro – Empresas que se classificaram na Concorrência nº 02/2018

Nome	CNPJ	Valor da proposta (R\$)
Duto Engenharia Ltda.	27.557.792/0001-56	2.433.833,27
Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Eireli	30.686.869/0001-00	2.473.752,31
Thiell Construções e Representações Ltda. EPP	01.143.982/0001-33	2.602.820,74

Fonte: Processo nº 61733/2015 - Concorrência nº 02/2018

Contudo, a empresa Thiell Construções e Representações Ltda. invocou a sua condição de empresa de pequeno porte, conforme previsto em edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e cobriu o valor proposto pela empresa Duto Engenharia Ltda., ofertando preço global de R\$ 2.433.828,18, em 23 de março de 2018.

Após a oferta dessa proposta, que seria a vencedora, uma vez que a empresa proponente já estava classificada, o Tribunal de Contas do Estado - TCE/ES, em 26 de março de 2018, publicou decisão monocrática, em seu Diário Oficial de Contas, determinando a suspensão cautelar imediata da Concorrência nº 02/2018.

Em exame à citada Decisão Monocrática nº 000479/2018-7, processo TC 2229/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, publicada em 26 de março de 2018 com data de 22 de março de 2018, verifica-se que o motivo da suspensão da Concorrência nº 02/2018 foi restrição à competitividade, ocasionada por: Ausência de parcelamento do objeto - serviços de natureza distinta em edital de manutenção e reformas; Falta de especificação clara dos serviços pretendidos — administração local; e Inclusão de cláusula restritiva relacionada à comprovação de capacidade técnico-operacional para habilitação. Em decorrência da decisão monocrática, com autorização do Sr. Secretário da Semipro, a CPL publicou aviso de adiamento "sine die" da Concorrência nº 02/2018 em 29 de março de 2018, e a anulação dessa licitação em 5 de abril de 2018.

Pelos motivos explanados na justificativa, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu então contratar emergencialmente, pela segunda vez, os serviços objeto do contrato nº 98/2017. Para tanto, elaborou estimativa de preços semestral no valor de R\$ 1.748.523,42, data base Janeiro/2018. A CPL da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – Semipro publicou aviso de contratação emergencial no Diário Oficial do Município, em 5 de abril de 2018.

Cabe registrar que houve impugnação à esta contratação emergencial, questionando a vigência do contrato, estipulada em 180 dias e podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Após a impugnação, a CPL alterou o prazo de vigência para 180 dias improrrogáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido tão logo fosse firmado o contrato decorrente de licitação.

Para essa segunda contratação emergencial, foram feitas cotações de preço com os quatro fornecedores indicados no quadro a seguir:

Quadro – Empresas que apresentaram cotações na segunda Contratação Emergencial

Nome	CNPJ	Valor da cotação (R\$)
Duto Engenharia Ltda.	27.557.792/0001-56	1.293.031,47
Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Eireli EPP	30.686.869/0001-00	1.306.576,16
Thiell Construções e Representações Ltda. EPP	01.143.982/0001-33	1.417.254,80
Renova Construções e Reformas Ltda. ME	25.309.819/0001-66	1.522.300,71

Fonte: Processo nº 21926/2018 – Contratação Emergencial nº 01/2018

O representante da empresa Thiell Construções e Representações Ltda.fez constar em ata que desejaria exercer o direito de empresa de pequeno porte que lhe assegura a Lei nº 123/2006.

Todavia, o Secretário Municipal de Saúde publicou em 19 de abril de 2018 a contratação da empresa Duto Engenharia Ltda, com a qual foi firmado o contrato nº 62/2018, no valor de R\$ 1.293.031,47, com vigência de 180 dias.

Compulsados os autos citados, em que pese verificar-se que a Prefeitura de Vila Velha atuou no sentido de promover uma solução de continuidade para serviços essenciais, mantém-se a posição de que é antiga e pacífica a jurisprudência do TCU no sentido da inadmissibilidade de prorrogação excepcional ou contratação emergencial que se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou da má gestão dos recursos disponíveis, a exemplo da Decisão nº 347/1994-TCU-Plenário.

2.2.3. Pagamentos que somaram R\$ 83.528,17 por serviços não executados em contratos de manutenção predial, o que representa prejuízo de 47,63% em relação à amostra analisada.

Fato

Por amostragem, vistoriou-se a execução dos contratos nº 59/2011 (decorrente da Concorrência nº 09/2011) e nº 98/2017 (contratação direta emergencial), firmados com a empresa Duto Engenharia Ltda. Nos exames, foram priorizadas as três últimas medições do exercício de 2017 — mais recentes, de forma a mitigar eventuais dúvidas sobre execuções antigas. Com essa priorização, as análises incidiram sobre a última medição (nº 62) do contrato nº 59/2011 e as duas primeiras do contrato emergencial nº 98/2017. Em relação a cada uma dessas medições, foram selecionadas duas unidades de saúde relevantes em termos de montante financeiro executado, e, quanto a essas unidades, foram selecionados os itens mais relevantes executados — de modo a se ter um percentual considerável de exame, com um número mínimo de itens, em cada uma das unidades examinadas. O valor medido, faturado e pago nas seis unidades nessas três medições foi de R\$ 410.211,25. Os itens examinados totalizaram R\$ 175.355,40. A amostra, portanto, corresponde a 42,75% do que foi pago pela prefeitura.

Nas seis unidades selecionadas na amostra, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES atestou e pagou por serviços medidos e faturados pela empresa executora, apesar de não terem sido executados ou terem sido executados em quantidade inferior à paga e efetivamente executada. A tabela a seguir resume o prejuízo apurado de R\$ 83.528,17, que representa 47,63% do montante analisado na amostra de serviços.

Tabela – Prejuízo em pagamentos por serviços não executados, apurado em amostra sobre a execução dos contratos de manutenção predial firmados com a empresa Duto Engenharia Ltda.

'	Nº da	Valor medido, -	Amostra					
Unidade	Medição; Nº do Contrato	faturado e pago na Unidade (R\$)	Valor analisado (R\$) [A]	Prejuízo identificado (R\$) [B]	Percentual de prejuízo [B] / [A]			
US Vila Nova	62; 59/2011	60.054,77	45.544,50	37.147,03	81,56%			
PA Cobilândia	62; 59/2011	180.059,95	59.311,68	12.674,36	21,37%			
US Vila Garrido	01; 98/2017	50.405,42	17.519,38	4.085,36	23,32%			
SEMSA	01; 98/2017	72.646,23	25.314,92	22.014,15	86,96%			
US IBES	02; 98/2017	25.495,47	21.124,95	1.205,27	5,71%			
CEMAS	02; 98/2017	21.549,41	6.540,00	6.402,00	97,89%			
Tota	al	410.211,25	175.355,40	83.528,17	47,63%			

Fonte: Amostra de Unidades de Saúde e processos de medição dos contratos nº 59/2011 e nº 98/2017; e vistoria física.

As tabelas a seguir demonstram a inexecução por unidade de saúde vistoriada, nas quais constam, inicialmente, o número da medição mensal selecionada e o respectivo período, bem como o valor total medido e faturado naquela medição, englobando todas as unidades de saúde; na sequência, as tabelas trazem o valor subtotal medido e faturado somente para a unidade de saúde selecionada dentro da medição, o valor da amostra e o valor de inexecução encontrado na unidade.

Tabela - Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde Vila Nova

Em relação a todas as unidades:

Medição nº 62 - última medição do Contrato nº 59/2011 - Período: 1º a 31 de agosto de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 638.352,90.

Em relação à Unidade de Saúde Vila Nova: Subtotal Medido e Faturado: R\$ 60.054,77.

Amostra: R\$ 45.544,50.Prejuízo apurado: R\$ 37.147,03.

Percentual de prejuízo na amostra: 81,56% (37.147,03 / 45.544,50)

D	Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
I I	2.2.10 - Cerâmica 20 x 20 cm, Slim cinza, ref. Eliane ou equiv, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive ejuntamento com junta Plus fina esp 3mm, cor cinza claro	m ²	727,00	198,00	27,14	19.730,78	14.357,06	Considerou-se a área existente do revestimento cerâmico especificado. Há paredes revestidas com outro tipo de cerâmica, de formato e tamanho diferentes, executadas em outra época, anterior ao exercício de 2017, segundo a gerente da Unidade. Essas áreas não foram consideradas.
	13.2.9 - Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou	m ²	229,66	0,00	45,17	10.373,74	10.373,74	A área coberta com piso cerâmico foi executada em outra época, anterior ao exercício de 2017, segundo a gerente da Unidade, e não

Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento							foi considerada.
12.3.1 - Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m ²	654,62	198,00	15,29	10.009,14	6.985,39	Considerou-se a mesma quantidade do item 12.2.10, haja vista que o emboço está por baixo da cerâmica.
13.1.1 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 na espessura 3cm	m ²	501,00	0,00	10,84	5.430,84	5.430,84	Considerou-se a mesma quantidade do item 13.2.9, haja vista que a regularização está por baixo do piso cerâmico.
	Т	otal	45.544,50	37.147,03			

Fonte: Processo de medição nº 62 do contrato nº 59/2011 e vistoria física.

Tabela – Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde PA Cobilândia

Em relação a todas as unidades:

Medição nº 62 - última medição do Contrato nº 59/2011 - Período: 1º a 31 de agosto de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 638.352,90.

Em relação à Unidade de Saúde PA Cobilândia: Subtotal Medido e Faturado: R\$ 180.059,95.

Amostra: R\$ 59.311,68. Prejuízo apurado: R\$ 12.674,36

Percentual de prejuízo na amostra: 21,37% (12.674,36 / 59.311,68)

Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
13.2.9 - Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.	m ²	475,75	261,93	45,17	21.489,63	9.658,25	Considerou-se a área existente do piso cerâmico especificado. Há áreas de piso cerâmico de formato e tamanho diferentes, executado em outra época. Essas áreas não foram consideradas.
12.2.10 - Cerâmica 20 x 20 cm, Slim cinza, ref. Eliane ou equiv, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp 3mm, cor cinza claro	m ²	700,00	715,00	27,14	18.998,00	-405,40	Diferença não significativa.
12.3.1 - Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m ²	700,00	715,00	15,29	10.703,00	-228,40	Diferença não significativa. Considerou-se a mesma quantidade do item 12.2.10, haja vista que o emboço está por baixo da cerâmica.

Tabela – Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde PA Cobilândia

Em relação a todas as unidades:

Medição nº 62 - última medição do Contrato nº 59/2011 - Período: 1º a 31 de agosto de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 638.352,90.

Em relação à Unidade de Saúde PA Cobilândia: Subtotal Medido e Faturado: R\$ 180.059,95.

Amostra: R\$ 59.311,68.

Prejuízo apurado: R\$ 12.674,36

Percentual de prejuízo na amostra: 21,37% (12.674,36 / 59.311,68)

Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
13.1.2 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m ²	475,75	261,93	45,17	8.121,05	3.649,91	Considerou-se a mesma quantidade do item 13.2.9, haja vista que a regularização está por baixo do piso cerâmico.
	otal	59.311,68	12.674,36				

Fonte: Processo de medição nº 62 do contrato nº 59/2011 e vistoria física.

Tabela - Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde Vila Garrido

Em relação a todas as unidades:

Medição nº $01 - 1^a$ medição do Contrato nº 98/2017 (emergencial) — Período: 25 de outubro a 25 de novembro de 2017.

Total Medido e Faturado em todas as unidades: R\$ 237.084,48

Em relação à Unidade de Saúde Vila Garrido Subtotal Medido e Faturado: R\$ 50.405,42.

Amostra: R\$ 17.519,38. Prejuízo apurado: R\$ 4.085,36

Percentual de prejuízo na amostra: 23,32% (4.085,36 / 17.519,38)

Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
07.01.04 - Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	38,40	6,30	217,30	8.344,32	6.975,33	Há grade de ferro em barra chata na fachada, porém já existente antes do exercício de 2017, segundo o gerente da Unidade. Essa área não foi considerada. Considerouse somente as portas de grade de ferro.
19.01.06 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	287,92	274,80	18,00	5.182,56	236,16	Diferença não significativa.
07.01.01 - Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme	m²	10,00	17,83	399,25	3.992,50	3.126,13	Considerou-se toda a área com tela de proteção existente. Houve diferença de execução a maior.

detalhe em projeto						
	otal	17.519,38	4.085,36			

Fonte: Processo de medição nº 01 do contrato nº 98/2017 e vistoria física.

Tabela – Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde Semsa (Secretaria Municipal de Saúde)

Em relação a todas as unidades:

Medição nº 01 – 1ª medição do Contrato nº 98/2017 (emergencial) – Período: 25 de outubro a 25 de novembro de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 237.084,48.

Em relação à Unidade de Semsa:

Subtotal Medido e Faturado: R\$ 72.646.23.

Amostra: R\$ 25.314,92.

Prejuízo apurado: R\$ 22.014,15.

Percentual de prejuízo na amostra: 86,96% (22.014,15 / 25.314,92).

Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
19.01.03 - Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	1.145,03	102,70	14,14	16.190,72	14.738,55	Só foram emassadas e pintadas paredes de gesso acartonado, que foram instaladas como divisórias em salas no 2º andar, segundo a própria fiscalização do contrato. A medição apresentada pela empresa computou todo o corredor do 2º andar.
19.01.06 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	506,90	102,70	18,00	9.124,20	7.275,60	Considerou-se a mesma quantidade do item 19.01.03, haja vista que o emassamento está por baixo da pintura.
		Total			25.314,92	22.014,15	

Fonte: Processo de medição nº 01 do contrato nº 98/2017 e vistoria física.

Tabela – Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde Ibes

Em relação a todas as unidades:

 $Medição \ n^o \ 02 \ - \ 2^a \ medição \ do \ Contrato \ n^o \ 98/2017 \ (emergencial) \ - \ Período: \ 26 \ de \ novembro \ a \ 25 \ de$

dezembro de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 279.991,99.

Em relação à Unidade de Saúde Ibes: Subtotal Medido e Faturado: R\$ 25.495,47

Amostra: R\$ 21.124,95.

Prejuízo apurado: R\$ 1.205,27

Percentual de prejuízo na amostra: 5,71% (1.205,27 / 21.124,95)

Item da Amostra -Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
12.02.09 - Cerâmica 20x20cm, ref. Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3mm.	m ²	157,92	148,91	59,65	9.419,93	537,45	Diferença não significativa.
02.01.04 - Demolição de revestimento com azulejos	m ²	157,92	148,91	34,07	5.380,33	306,97	Diferença não significativa.
12.03.01 - Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	157,92	148,91	23,34	3.685,85	210,29	Diferença não significativa.
12.03.02 - Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	157,92	148,91	16,71	2.638,84	150,56	Diferença não significativa.
	Total						

Fonte: Processo de medição nº 02 do contrato nº 98/2017 e vistoria física.

Tabela – Detalhamento do prejuízo apurado na amostra examinada na Unidade de Saúde Cemas (Centro Municipal de Atenção Secundária)

Em relação a todas as unidades:

Medição nº 02 - 2ª medição do Contrato nº 98/2017 (emergencial) - Período: 26 de novembro a 25 de

dezembro de 2017.

Total Medido e Faturado: R\$ 279.991,99

Em relação à Unidade de Saúde Cemas: Subtotal Medido e Faturado: R\$ 21.549,41

Amostra: R\$ 6.540,00 Prejuízo apurado: R\$ 6.402,00

Percentual de prejuízo na amostra: 97,89% (6.402,00 / 6.540,00)

Item da Amostra - Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Medida (A)	Quant. Executada (B)	Preço Unitário (R\$) (C)	Valor Faturado (R\$) (A x C)	Prejuízo (R\$) (A - B) x (C)	Observações da Equipe de Auditoria da CGU
07.02.01 - Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	15,00	0,00	346,39	5.195,85	5.195,85	Há 1 (uma) janela de correr em alumínio na sala da Ouvidoria, no térreo, porém já existente anteriormente ao exercício de 2017, segundo a própria fiscalização do contrato e os servidores que ocupam a sala. Essa área não foi considerada.
08.01.01 - Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	15,00	1,54	89,61	1.344,15	1.206,15	Foram instalados vidros nas divisórias em gesso acartonado da Ouvidoria, porém embutidos, sem janelas de correr em alumínio.
	7	Total			6.540,00	6.402,00	

Fonte: Processo de medição nº 02 do contrato nº 98/2017 e vistoria física.

Em resposta à solicitação de fiscalização, o Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Ofício OF/GAB/SEMSA/N.454/2017, de 20 de abril de 2018, encaminhou a resposta elaborada pelos atuais fiscais dos contratos em tela, conforme a seguir. Cabe registrar que os contratos tiveram outros fiscais, ao longo do exercício de 2017, anteriormente à designação dos atuais.

"Em resposta à solicitação de fiscalização de número 201800309-05, de 17/04/2018, da Controladoria Geral da União no Estado do Espírito Santo, que requisitou esclarecimentos quanto aos pagamentos de serviços supostamente não executados em contrato de manutenção predial, informamos que os serviços discriminados nas planilhas contidas na referida solicitação, os quais não foram executados ou foram executados em quantidade inferior, encontram-se compensados em outras unidades de saúde.

No contrato 059/2011 houve a necessidade de intervenções no Pronto Atendimento de Cobilândia tendo em vista as instalações precárias existentes. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo vem cobrando e determinando, desde 2015, intervenções no local, sendo, inclusive, instaurado o Inquérito Civil nº 2015.0011.2650-02 para que a Administração Municipal resolvesse os problemas naquela Unidade de Saúde.

Os problemas estruturais no PA de Cobilândia eram dos mais variados, destacando as telhas danificadas com madeiramento de cobertura fletido em diversos pontos, que causavam infiltrações em toda a edificação, acarretando umidade e patologias em paredes e, consequentemente, gerava um ambiente insalubre. Isto dificultava o atendimento à emergência tanto ao munícipe de Vila Velha, quanto à população do Município vizinho (Cariacica), que também é assistida pelo PA de Cobilândia.

Destaca-se também que a demanda por climatização e informatização dos consultórios gerou grande aumento de carga elétrica, causando queda de disjuntores e tornando a instalação elétrica existente absolutamente precária e com grande risco de ocorrência de incêndio. Dessa forma, os serviços se encontram na Medição número 62 do referido contrato. Contudo, foi realizada a instalação de um Transformador de 225 KVA para atender a demanda da instalação elétrica. Este item foi compensado, como se pode constatar nas planilhas e relatório fotográfico da execução do serviço, anexos à presente resposta.

Cabe esclarecer ainda que o antigo almoxarifado que atendia a esta SEMSA encontrava-se em situação irregular, em desconformidade às normas de saúde. Desta forma, o Ministério Público do Espírito Santo, por meio do Mandado de Intimação e Citação nº 390602, cópia em anexo, constatou diversas irregularidades a serem sanadas pela municipalidade, dentre elas:

- a) Caixas de medicamentos em contato com o chão quando deveriam estar afastadas 20cm minimamente;
- b) Ausência de Climatização Ambiente, quando deveria estar com temperatura controlada abaixo dos 25°C e umidade relativa do ar inferior a 60%;
- c) Medicamentos Termolábeis acondicionados em geladeira de forma inadequada, sem registro de controle de temperatura, quando deveriam ser mantidos em refrigeração com temperatura interna variando entre 4°C e 8°C do ambiente com temperatura constante ao redor de 20°C (+/-2°C);
- d) Ausência de local apropriado para quarentena dos medicamentos submetidos a amostragem; dentre outros.

Diante do que foi exposto no referido documento, o Secretário Municipal de Infraestruturas, Projetos e Obras e o Secretário Municipal de Saúde foram intimados a comparecerem em audiência de conciliação, na data de 14/07/2017, na sala de audiência da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal para apresentar os projetos de melhorias do Almoxarifado. Na audiência foi apresentada cópia do Edital de Chamamento Público na qual o Município publicou o interesse na locação de um novo imóvel para sediar o almoxarifado, tendo, naquele momento, já comunicado a representante do imóvel que fora escolhido, em conformidade com as determinações do MP/ES.

Entretanto, o local escolhido, com endereço na Av. Darly Santos, precisou receber algumas intervenções, pois foram constatados, por este setor Núcleo de Projetos/SEMSA, que algumas pendências não foram levadas em consideração durante a locação do novo espaço.

Dentre as intervenções que foram realizadas estão a substituição do telhado da área administrativa e rede de frio (acolhimento de termolábeis), onde as telhas metálicas tiveram de ser substituídas, inclusive a estrutura de sustentação, além da impermeabilização de calhas e rufos com manta.

Esse serviço teve de ser executado de forma emergencial, através do Contrato 98/2017, visto que a perda das vacinas poderia acarretar grande ônus para a administração e afetar diretamente os serviços de assistência à saúde prestados à população.

A planilha orçamentária da contratação emergencial foi feita com base no contrato anterior (059/2011), dessa forma, não houve tempo hábil para a realização de um estudo para a demanda de manutenção de aparelhos de ar condicionado (item 160201). Considerando que a solicitação por esse tipo de serviço, climatização, nas unidades de saúde cresceu muito nos últimos anos, o quantitativo contratado atendeu a esta SEMSA apenas na primeira medição.

Dessa forma, foi necessária a realização dos serviços de manutenção preventiva de ar condicionado nas Unidades de Ponta da Fruta e Barra do Jucu, como se pode constatar nos memoriais anexos à presente resposta.

Vale salientar que este serviço é de extrema importância para a saúde, visto que a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), estabelece critérios para a qualidade do ar interiores em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, cujo desequilíbrio poderá causar agravos à saúde de seus ocupantes. Esta mesma norma disciplina a periodização dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de climatização e estabelece que a limpeza de componentes de tomada de ar externo, unidades filtrantes, bandeja de condensado devem ser feitas mensalmente."

De início, registra-se que não foram feitas suposições a respeito da execução dos contratos nº 59/2011 e 98/2017. Os itens citados na amostra tratam de serviços pagos e não executados, cujas evidências são justamente os procedimentos e planilhas de medição estabelecidos em edital e contrato, atestados pela administração municipal, quando confrontados com a execução real. Os problemas estruturais existentes nas unidades de saúde não justificam que as planilhas de medição dos serviços apresentem itens que foram pagos e não executados no percentual de 47,63% observado. Menos ainda, que tais serviços pagos e não executados constituam compensação por serviços que teriam sido executados e não pagos em outras unidades de saúde. Não há registros formais dessa alegada compensação nos processos de medição examinados, quais sejam, a medição nº 62 do

contrato nº 59/2011 (processo nº 47.519/17) e as medições nº 01 e 02 do contrato nº 98/2017 (processos nº 55.254/17 e nº 65.800/17). A alegada compensação foi apresentada somente na justificativa, em resposta à solicitação de fiscalização.

Ao tentar justificar dessa forma o pagamento por serviços não executados, a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, além de admitir que o procedimento de medição dos contratos em tela não reflete a execução real, aponta como causa dessa incompatibilidade determinações urgentes do Ministério Público, para sanar desconformidades às normas de saúde. Cabe notar que a Prefeitura Municipal de Vila Velha estendeu o contrato nº 059/2011 por seis anos, e foi ainda além, com a sua substituição pelo contrato emergencial nº 98/2017, com a mesma empresa executora, sendo que tinha a obrigação legal de realizar nova contratação, por meio de licitação, a iniciar-se após o quinto ano de vigência do contrato nº 059/2011.

Feito esse registro, passa-se a analisar a justificativa apresentada e seus anexos.

- 1) No que tange aos serviços realizados no PA Cobilândia, faturados na medição nº 62 do contrato nº 59/2011, foi apresentada a instalação de um transformador de 225 KVA, que não foi formalmente faturado na planilha da medição nº 62, como sendo passível de compensação com outros itens pagos e não executados. Contudo, as fotos da instalação desse transformador, e a sua composição, no valor de R\$ 51.195,37, que foram apresentados a posteriori na justificativa, não estão numerados e formalizados como parte de processo de medição existente e não estão inclusos no processo original da medição nº 62 do contrato nº 59/2011 (processo nº 47.519/17).
- 2) No que se refere ao Almoxarifado que não foi parte da amostra examinada, e está sendo citado na justificativa como tendo serviços executados e não pagos, passíveis de compensação em outras unidades de saúde não houve faturamento por ocasião da medição nº 01 do contrato nº 98/2017. Na justificativa, foi apresentado o seguinte serviço que teria sido executado na unidade nessa medição, porém não faturado: a substituição do telhado da área administrativa e rede de frio (acolhimento de termolábeis), com substituição de telhas metálicas e sua estrutura de sustentação, além da impermeabilização de calhas e rufos com manta. Contudo, as fotos da execução desse serviço, e a sua composição, no valor de R\$ 26.920,18, que foram apresentados a posteriori na justificativa, não estão numerados e formalizados como parte de processo de medição existente e não estão inclusos no processo original da medição nº 01 do contrato nº 98/2017 (processo nº 55.254/17).
- No tocante às Unidades de Saúde de Barra do Jucu e de Ponta da Fruta que não foram parte da amostra examinada, e estão sendo citadas na justificativa como tendo serviços executados e não pagos, passíveis de compensação em outras unidades de saúde foram apresentados serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado não faturados por ocasião da medição nº 02 do contrato nº 98/2017. Na justificativa, foi dito que o motivo da ausência de faturamento foi o quantitativo estimado incorretamente para esse item (16.02.01), que se esgotou. Contudo, os documentos comprobatórios da execução (33 relatórios diários de obra de uma empresa denominada Dufril Serviço e Comércio Ltda., de CNPJ nº 36.411.585/0001-80, assinados por funcionário da empresa e atestados por servidores das unidades de saúde citadas), e a sua composição, no valor total de R\$ 7.837,50 (16 aparelhos na US Ponta da Fruta e 17 aparelhos na US Barra do Jucu), que foram apresentados a posteriori na justificativa, não estão numerados e formalizados como parte de processo de medição existente e não estão inclusos no processo original da medição nº 02 do contrato nº 98/2017 (processo nº 65.800/17).

Em todos os três casos citados na justificativa, a empresa executora deveria ter protocolado à administração pública, tempestivamente em cada medição, a real execução, para então dirimir eventuais dúvidas e, no caso de ocorrência de serviços não previstos originalmente, ou com quantitativos esgotados, encaminhar o replanilhamento de quantitativos, com acréscimo/inserção de itens não previstos e a redução de itens porventura menos utilizados. E não acrescer o quantitativo de outros itens de forma dissimulada e fictícia. A administração pública, por meio de seus prepostos, ao atestar essas execuções inexistentes, comete ilegalidade grave. Adicionalmente, ao deixar de registrar tempestivamente as alegadas compensações, não se assegura de que as mesmas possam já ter sido computadas em medições anteriores ou possam vir a ser utilizadas, de forma parcial ou alterada, em medições futuras, tanto quanto necessário, para justificar as inexecuções porventura encontradas em auditorias, que via de regra trabalham por amostragem. A prevalecer essa prática, sempre haveria justificativas para pagamentos por itens não executados ou executados parcialmente, restando impossível a identificação de prejuízos à administração pública pelo cometimento dessas irregularidades, a menos que fosse analisada a integralidade da execução do objeto contratado, o que não se mostra medida aplicável às ações de controle dos órgãos de defesa do Estado brasileiro. Nota-se que, em sua justificativa, a administração municipal apresentou alegadas compensações (R\$ 51.195,37 + R\$ 26.920,18 + R\$ 7.837,50 = R\$ 85.953,05) até que o seu montante total superasse em pouco o valor de execuções fictícias encontrado na amostra (R\$ 37.147,03 + R\$ 12.674,36 + R\$ 4.085,36 + R\$ 22.014,15 + R\$ 1.205,27 + R\$ 6.402,00 = R\$ 83.528,17.

Diante do exposto, não se acata a justificativa por não ter essa auditoria o condão de aceitar compensações sem a devida formalização, fora dos parâmetros legais estabelecidos em edital e contrato, sendo necessária a apuração dos fatos. Essa apuração deve abordar a inserção, por parte da empresa executora, de execuções fictícias em planilhas de medição e o atesto, por parte da administração municipal, dessas execuções inexistentes, além de confirmar a execução dos serviços não previstos.

Cabe enfatizar que, embora as unidades de saúde tenham sido examinadas em amostragem não-probabilística — o que não permite estender as ocorrências, potencialmente, ao total dos pagamentos efetuados no período sob exame — o percentual médio de inexecução encontrado foi significativo, de 47,63%.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Comunicação Interna nº 34/2018, de 25 de setembro de 2018, o Secretário Municipal de Saúde encaminhou manifestação à Secretaria Municipal de Governo – Semgov, que a encaminhou a esta CGU/Regional, nos seguintes termos:

"(...) Quanto aos atestes e pagamentos por serviços medidos e faturados pela empresa executora, porém não executados ou executados em quantidade inferior à paga e efetivamente executada, a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha efetuará a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e comprovações trazidas pela Controladoria Geral da União, através do Ofício nº 5775/2018, para que sejam identificados os servidores responsáveis pela fiscalização dos processos pertinentes ao caso e que, porventura, tiverem dado causa ao prejuízo relatado."

Análise do Controle Interno

A administração municipal se comprometeu a apurar o ocorrido mediante processo administrativo. Cabe notar que não houve menção, na resposta, quanto à necessidade de abordar - além da apuração de responsabilidade de servidores - a conduta da empresa executora ao inserir execuções fictícias em planilhas de medição, com as consequências pertinentes previstas em contrato e nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

3. Conclusão

Em face dos exames realizados, opina-se no sentido de que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressalvados nos itens:

- 2.2.2. Fuga ao dever de licitar configurada na contratação direta de empresa para dar continuidade à execução de objeto anteriormente contratado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, com pagamentos à empresa contratada que somaram R\$ 517.076,47.
- 2.2.3. Pagamentos que somaram R\$ 83.528,17 por serviços não executados em contratos de manutenção predial, o que representa prejuízo de 47,63% em relação à amostra analisada.

Tais irregularidades denotam falhas nos controles internos da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, notadamente no tocante à fiscalização da execução dos contratos de manutenção predial citados, que precisam ser aprimorados para que não ocorram novamente pagamentos por serviços que não tenham sido prestados, bem como demanda.

Ordem de Serviço: 201800341 Município/UF: Vila Velha/ES

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE VILA VELHA Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização sobre a concessão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) no município de Vila Velha/ES, com o objetivo de avaliar se a gestão municipal possui conhecimento e estrutura adequados para a realização do cadastro dos beneficiários do BPC no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Também se buscou conhecer as reais situações em que vivem as famílias que possuem integrantes que recebem BPC, a partir de uma amostra aleatória de beneficiários, bem como identificar inconsistências na declaração de informações no Cadastro Único que podem comprometer a concessão e manutenção dos beneficiários do BPC.

Os trabalhos de campo foram realizados no município de Vila Velha/ES entre 2 e 13 de abril de 2018. Para a realização da fiscalização, foram realizadas uma visita à Secretaria Municipal de Assistência Social, entrevista com a gestora municipal do Cadastro Único e visitas aos beneficiários do BPC selecionados na amostra aleatória. Nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados na área de execução do Cadastro Único.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Informações gerais sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC

Fato

O BPC é um objetivo de garantia de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência, previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a renda mensal bruta familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente. O BPC não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

O art. 37 do Decreto nº 6.214/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, tornou obrigatória a inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único com visitas ao acompanhamento do beneficiário e de sua família, à inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, bem como a subsidiar os processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Em 2016, com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, que alterou o art.12 do Decreto nº 6.214/2007, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito também para a concessão, manutenção e revisão do BPC. Assim, a fim de dar exequibilidade à exigência normativa, o MDS publicou a Portaria Interministerial nº 02/2016, estabelecendo, inicialmente, a convocação para cadastramento dos beneficiários idosos e deficientes físicos até os anos de 2017 e de 2018, respectivamente.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007 e pela Portaria MDS nº 177/2011, é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Na esfera federal, o MDS é o gestor responsável. Os estados são responsáveis por prestar orientação técnica aos municípios sobre a gestão do Cadastro Único. Já os municípios e o Distrito Federal têm papel fundamental na execução do Cadastro Único, sendo os responsáveis pela identificação, localização e atualização dos dados das famílias. A Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

Para apoiar as ações de inclusão cadastral, o MDS editou a Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 e disponibilizou, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), a lista dos beneficiários idosos a serem incluídos no Cadastro Único em 2017 (prorrogado para o ano de 2018).

Além disso, disponibilizou modelos de cartazes e de folders para divulgação das ações de inclusão cadastral dos beneficiários do BPC e orientou que os recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS podem ser investidos na impressão desse material de divulgação.

De acordo com a Folha de Pagamento do INSS de 12/2017, 6.657 pessoas estavam recebendo os Benefícios de Prestação Continuada no município de Vila Velha, de acordo com o Quadro a seguir:

Quadro 01 – Benefícios de Prestação Continuada – Município de Vila Velha

	Quantidade	Valor R\$
BPC - Idosos	3.751	3.514.687,00
BPC - Deficientes	2.906	2.722.922,00
Total	6.657	6.237.609,00

Fonte: Folha de Pagamento INSS de 12/2017.

2.1.2. Estruturas de pessoal e logística.

Fato

De acordo com o art. 6º do Decreto 6.135/2007, são os municípios os responsáveis pelo cadastramento e atualização das famílias no Cadastro Único. Para isso, é necessário que os municípios possuam estruturas de pessoal e logística suficientes para o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único no prazo estipulado pelo MDS.

De acordo com as informações da responsável pelo Cadastro Único no município de Vila Velha, as estruturas de pessoal e logística são adequadas para o atendimento dos beneficiários do BPC que procuram o CRAS para a inscrição no Cadastro Único.

Os interessados em requerer o BPC são encaminhados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da sua região, para inclusão ou atualização do Cadastro Único, e atendimento social para devidas orientações e preenchimento dos formulários necessários para requerimento e agendamento do BPC. Ressalta-se que nos casos de BPC, os cadastros têm prioridade na digitação.

Com o Decreto nº 8.805/2016 que tornou obrigatória a inscrição no Cadastro Único para a concessão do BPC, a partir das listagens disponibilizadas dos beneficiários, foram confeccionados e distribuídos cartazes e folders em diferentes unidades: CRAS, Centros de Referência da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Unidades de Saúde, Escolas, orientando os beneficiários quanto a inclusão e/ou atualização do cadastro único; realização de busca ativa, seja através de contato telefônico ou visita domiciliar, buscando também o apoio das lideranças comunitárias na localização das famílias, e realização de ações do Cadastro Único.

O MDS disponibilizou uma lista dos beneficiários BPC com a sinalização dos que não estão cadastrados no Cadastro Único para realização de busca ativa e inclusão no Cadastro Único.

Segue abaixo as estruturas do município para atendimento aos beneficiários:

CRAS Região 1

Rua Araribóia, 124, Centro.

Telefone: 3389-6183 / 3239-3790

E-mail: crasregiao1@vilavelha.es.gov.br

CRAS Região 2

Rua Açucena s/n, Jardim Asteca Telefone: 3389-1132 / 9805-2076

E-mail: crasregiao2@vilavelha.es.gov.br

CRAS Região 3

Rua Couto Aguirre, nº 14, Paul. Telefone: 3359-7043 / 9746-8143

E-mail: crasregiao3@vilavelha.es.gov.br

CRAS Região 4

Rua Jataí, 06 – Alvorada

Telefone: 3366-2509 / 3369-8693 / 9746-3216 E-mail: crasregiao4@vilavelha.es.gov.br

CRAS Região 5 - São Conrado Rua do Pescador, 455 São Conrado Telefone: 3244-6853 / 99746-9076

E-mail: crasregiao5expansao1@vilavelha.es.gov.br

CRAS Região 5 - Morada da Barra

Estrada Ayrton Senna da Silva, Q-L4, Morada da Barra

Telefone: 3244-6662 / 3244-3704 / 99746-9076

E-mail: crasregiao5@vilavelha.es.gov.br

2.1.3. Utilização dos Recursos do IGD- SUAS ou IGD-PBF.

Fato

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), incluído pela Lei 12.058/2009 na Lei 10.836/2004, que criou o Programa Bolsa Família, é um indicador utilizado para medir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único. Com base neste índice são calculados os repasses financeiros que o MDS faz aos municípios a título de apoio financeiro. O repasse mensal realizado ao município de Vila Velha, ES com base no índice do IGD-M é de aproximadamente R\$ 28.000,00.

A Lei n. ° 12.435/2011, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), criou o IGD-SUAS, que tem como objetivo garantir o apoio financeiro da União à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. O repasse mensal realizado ao município de Vila Velha, ES com base no índice do IGD-SUAS é de aproximadamente R\$ 6.500,00.

Com o objetivo de avaliar se o gestor municipal conhece a existência dos recursos do IGD bem como da sua utilização para a gestão do Cadastro Único, foi realizada entrevista com o responsável pelo Cadastro no município de Vila Velha. A gestora informou que utiliza os recursos do IGD-M para o apoio das ações relativas ao cadastramento das famílias no Cadastro Único, relatando serem suficientes para as demandas de cadastro do município. Como exemplo, informou que utiliza os recursos do IGD-M no pagamento de combustível para a realização das visitas às famílias beneficiárias.

2.1.4. Capacitação dos responsáveis pelo cadastramento das famílias no Cadastro Único com integrantes do BPC.

Fato

A Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 estabelece que é fundamental que o entrevistador responsável pelo cadastramento da família dos requerentes ou beneficiários do BPC tenha sido capacitado para preencher os formulários do Cadastro Único, conforme modelo de capacitação estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

A capacitação dos operadores do Cadastro Único é importante para que o entrevistador possa preencher todas as informações essenciais para a concessão dos benefícios do BPC.

Além disso, a capacitação contribui para o correto preenchimento das questões do Cadastro Único específicas das famílias que possuem beneficiário do BPC. No caso dos beneficiários com deficiência, visando à qualificação das informações do Cadastro Único, é importante o entrevistador atentar especialmente para o preenchimento dos campos do Bloco 6 – Pessoas com Deficiência. Além disso, para o público que já recebe o benefício, é importante atentar para o correto preenchimento, no Cadastro Único, do campo 8.09, item 2 – "Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS", no qual é obrigatório registrar a renda bruta recebida em função do BPC no formulário do titular do benefício.

Mesmo que o benefício seja recebido pelo representante legal (por exemplo, tutor ou curador), o entrevistado deverá saber que as informações registradas, como renda, devem ser feitas no cadastro da pessoa com deficiência ou do idoso que é titular efetivo do benefício.

A gestora do Cadastro Único no município de Vila Velha, ES informou que realizou a capacitação oferecida pelo MDS e que lê cuidadosamente todas as orientações e normativos disponibilizados pelo MDS.

2.1.5. Identificação dos beneficiários do BPC para inscrição no Cadastro Único.

Fato

A gestão municipal deve se organizar para que todas as famílias sejam atendidas e cadastradas no Cadastro Único no prazo estabelecido. Para auxiliar a organização do trabalho dos municípios, o MDS disponibiliza listagem dos beneficiários do BPC que não foram identificados no Cadastro Único a serem incluídos até dezembro/2017, prorrogado posteriormente para 2018 (Idosos), por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

Verificou-se que a gestora acessou a listagem dos beneficiários do BPC que deverão se registrar no Cadastro Único, tendo inclusive já realizado a busca ativa dessas famílias. Também foi possível evidenciar que a gestora municipal do Cadastro conhece as situações em que não é obrigatória a inscrição no Cadastro Único dos beneficiários e, promove o atendimento em domicilio para os beneficiários do BPC que tenham limitações para se deslocarem ao CRAS.

2.1.6. Inconsistências nas informações registradas no Cadastro Único de famílias que possuem beneficiários do BPC.

Fato

Nas visitas realizadas foi identificada 1 família da amostra que possuía o valor da renda e a composição familiar desatualizados em relação ao registrado no Cadastro Único.

Um membro da família faleceu e atualmente o núcleo familiar possui apenas 2 membros. A renda familiar também está desatualizada em relação ao que está registrado no Cadastro Único, que teve sua última atualização em 10/06/2013

Segue quadro com o detalhamento das informações:

Quadro: composição familiar e renda encontradas na visita não corresponde à registrada no cadastro Único

Código Familiar	Data última atualização	NIS integrante	Nome do integrante familiar	Renda do integrante no Cadastro Único	Renda per capita declarada na entrevista CGU	Possui BPC S ou N	Valor registrado de BPC no Cadastro Único	Per capita apurado	Per capita no cadastro único
		23631588409	Ana Barbosa	954,00	452,00	S	954,00	993,57	452,00
03656369089	10/06/2013	10626607970	Maria Barbosa dos Santos	1.987,14	Não revelou	N	Não se aplica	993,57	452,00
		10330647900	José Barbosa Neto	Falecido	Falecido	Falecido	Falecido	Falecido	Falecido

Fonte: papéis de trabalho elaborados pela CGU.

Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura se manifestou solicitando a dilação do prazo para resposta esclarecendo que há 529 casos de famílias em relação ao PBF e BPC.

Análise do Controle Interno

As justificativas ou esclarecimentos não foram apresentados no prazo definido no Ofício nº 5775/2018 – CGU REGIONAL-ES/CCGU/PR, de 13 de setembro de 2018, mas constatação permanece para o acompanhamento da atualização das informações do Cadastro Único pelo gestor federal do Programa.

2.1.7. O gestor municipal não recebeu instrução do gestor federal no sentido de informar os casos das famílias do BPC não localizadas no município.

Fato

Na entrevista realizada com o gestor municipal do Cadastro Único, foi comunicado que os servidores do setor não receberam instrução do gestor federal no sentido de informar os casos das famílias do BPC não localizadas no município.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Beneficiários do BPC, inscritos no Cadastro Único do município de Vila Velha, não localizados.

Fato

A localização das famílias que possuem beneficiários do BPC é necessária para seu acompanhamento, para a inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e para a realização dos processos de concessão e de revisão bienal do BPC. A prestação dessa assistência fica demasiadamente prejudicada se o beneficiário não for localizado.

A equipe de fiscalização fez diversas visitas aos beneficiários, buscou informações na vizinhança e com agentes de saúde local, com o objetivo de localizar os beneficiários e entrevistá-los. Nas visitas, 14 beneficiários não foram localizados, os quais representam 46,66 % da amostra selecionada e cujas informações básicas estão apresentadas neste quadro:

Quadro: Demonstrativo de beneficiários não localizados

Item	Número do benefício	Código familiar	NIS	Descrição do BPC	Motivo da não localização
01	7009165310	03991682907	16168879677	Idoso inscrito no Cadastro Único	Não há informação em campo sobre a existência do beneficiário
02	5537314661	02736363833	12319844688	Idoso inscrito no Cadastro Único	Não há informação em campo sobre a existência do beneficiário
03	7001845168	03626000826	23627955575	Idoso não inscrito no Cadastro Único	Mudou-se
04	5169957986	Não possui	Não identificado	Idoso não inscrito no Cadastro Único	Mudou-se
05	7027201578	04246704881	12413946774	Pessoas Com Deficiência Cadastro Único	Mudou-se
06	7020955607	04069183256	23685319929	Pessoas Com Deficiência Cadastro Único	Mudou-se
07	1183796371	04417395632	12434781839	Pessoas Com Deficiência Cadastro Único	Mudou-se
08	1129380685	Não identificado	16204728092	Pessoas Com Deficiência não inscrito no Cadastro Único	Mudou-se
09	1233893731	02744792578	21259632727	Pessoas Com Deficiência não inscrito no Cadastro Único	Endereço informado não existe
10	1175889811	03341273190	10723221593	Pessoas Com Deficiência não inscrito no Cadastro Único	

Item	Número do benefício	Código familiar	NIS	Descrição do BPC	Motivo da não localização
11	1232196247	05062277906	23802388751	Idoso inscrito no Cadastro Único	
12	7014398335	04257582146	10692853321	Idoso não inscrito no Cadastro Único	Endereço informado não existe
13	5224885953	03338111193	23613840118	Idoso inscrito no Cadastro Único	Mudou-se para casa de repouso
14	7018749019	04386795391	23725645570	Pessoa com deficiência inscrito no Cadastro Único	Mudou-se

Papéis de trabalho elaborados pela CGU.

2.2.2. Resultados consolidados das situações encontradas nas entrevistas.

Fato

Com o objetivo de verificar a correta identificação das famílias beneficiárias do BPC, foi selecionada uma amostra de 30 famílias para realização de visitas. O resumo das apurações segue neste quadro:

Ouadro: Resumo das situações encontradas nas visitas aos domicílios das famílias beneficiárias do BPC em Vila Velha/ES

Quadro: Resumo das situações encontradas nas visitas aos do Descrição	Quantidade	Porcentagem	Observações
Quantos beneficiários da amostra foram identificados?	16	53,33%	
Quantos beneficiários da amostra foram localizados?	16	53,33%	
Quantos beneficiários da amostra sabiam se tratar de benefício assistencial?	16	53,33%	100% dos entrevistados.
Quantos beneficiários da amostra estão inscritos no Cadastro Único	11	36,66%	Considerando 30 amostras
Quantos beneficiários entrevistados tiveram o cadastro atualizado após o planejamento desta fiscalização?	2	12,5%	Considerando 16 entrevistados
Composição familiar encontrada na visita correspondeu à registrada no Cadastro Único	15	93,75%	Considerando 16 entrevistados
Renda <i>per capita</i> informada no Cadastro Único está de acordo com a encontrada na visita realizada	15	93,75%	
Acumulação de BPC com outro benefício/renda	0	0%	
Receberam pagamento por meio de cartão magnético	16	100%	100% dos entrevistados.
Receberam visitas da Assistente Social do Município ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	5	29,41%	Porcentagem considerando que 17 pessoas foram localizadas.

Fonte: Papeis de trabalho elaborados pela CGU.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES possui estrutura de pessoal e logística suficientes para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como conhecimento dos

procedimentos para a realização do correto registro dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC nesse cadastro.

Entretanto, no curso dos trabalhos, verificou-se a existência de uma família com informações cadastrais desatualizadas no Cadastro Único.

Por fim, ressalta-se que quatorze das trinta famílias não foram localizadas, o que corresponde a um percentual de não localização de 46,66%.

As situações identificadas pela CGU evidenciam a necessidade de atualizações cadastrais por parte dos gestores municipais de Vila Velha/ES, de modo que os recursos federais do BPC sejam destinados a pessoas que realmente cumpram os requisitos para receberem esse benefício.

Ordem de Serviço: 201800318 Município/UF: Vila Velha/ES

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE VILA VELHA Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e do Programa Bolsa Família (PBF) em Vila Velha/ES, com o objetivo de checar a veracidade das informações registradas no cadastro de famílias beneficiárias do PBF no município e identificar eventuais concessões indevidas de benefícios a famílias cujas rendas superem os limites estabelecidos pela legislação do Programa.

Para o atingimento do objetivo pretendido, foi selecionada uma amostra de famílias para serem entrevistadas pelos auditores da CGU, as quais foram escolhidas em razão de possuírem ao menos uma de três características consideradas de risco à regularidade da concessão do benefício do PBF, conforme indicado a seguir:

1ª) Propriedade de veículo por algum integrante do núcleo familiar (Amostra "Veículos")

Amostra de 23 famílias:

2ª) Integrante do núcleo familiar com registro de "outro parente" ou "não parente" no Cadastro Único de fevereiro de 2017 (Amostra "Parentes").

Entende-se como "outro parente" membro da família diferente de pai mãe e filhos ou filhos adotados, como por exemplo primos, sobrinhos, genro ou nora. Os "não parentes" são os que não tem laços consanguíneos com os membros da família e não se encaixam na descrição anterior.

Amostra de 4 famílias; e

3ª) Manutenção de benefício após cancelamento de benefício por indicativo de inconsistência de renda. (Amostra "Reversão/Cancelamento)

Entende-se por "Reversão": famílias que tiveram os benefícios cancelados e que mantiveram os benefícios, ou reverteram o cancelamento, após procedimento de averiguação pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

Amostra de 5 famílias.

Foram também verificadas as rendas das famílias beneficiárias que possuem algum integrante familiar "servidor público" da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, por meio das informações extraídas da folha de pagamento da prefeitura de abril de 2018, fornecida pelo gestor local.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 2 a 13 de abril de 2018.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Informações gerais sobre o Programa Bolsa Família - PBF.

Fato

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público.

O Programa Bolsa Família - PBF atende às famílias que vivem em situação de extrema pobreza (famílias com renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa) ou de pobreza (famílias com renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos).

A seleção dos beneficiários do PBF é realizada com base nas informações cadastrais declaradas pelas famílias e registradas pelos gestores municipais do Programa no Cadastro Único.

Mensalmente, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício financeiro do governo federal por meio de transferência bancária para uma conta aberta especificamente para esse fim, em nome do integrante familiar titular do benefício. O valor que a família recebe por mês pode ser a soma de várias parcelas previstas no Programa Bolsa Família a depender da renda da família beneficiária e da sua composição (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.).

No mês de abril de 2018, 10.046 famílias estavam recebendo benefício do Programa Bolsa Família no município de Vila Velha/ES, com valor médio mensal de R\$ 170,62 por família.

De acordo com o Portal da Transparência do Governo Federal, o total de recursos do Programa destinados no exercício de 2018 às famílias beneficiárias de Vila Velha foi de R\$ 7.262.783,00 entre 1° de janeiro e 30 de abril.

2.1.2. Famílias beneficiárias do PBF com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato

Com o objetivo de confirmar o atendimento aos critérios de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, foi selecionada uma amostra de 23 famílias beneficiárias que possuíam algum integrante da família como proprietários de veículos, em agosto de 2016, com valor acima de R\$ 20.000,00 para serem visitadas. Além disso, também foi selecionada uma amostra de

5 famílias que passaram por processo de averiguação dos dados cadastrais e retornaram ao Programa por terem declarado renda compatível com a legislação do Programa e 4 famílias que possuem integrantes com vínculo familiar de "outro parente" e "não parente". Assim, 32 famílias beneficiárias do Programa fizeram parte da amostra para serem visitadas no município do Vila Velha/ES.

Cabe ressaltar que, pelas regras do Programa, não há impedimento de famílias beneficiárias serem proprietárias de veículos, desde que atendam aos critérios da renda. Por outro lado, considerando que o público alvo do Programa são famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 170,00, considera-se que a propriedade de veículos acima de R\$ 20.000,00 é um forte indicativo de que as famílias podem ter fornecido informações inverídicas de renda para ingressarem ou se manterem no Programa.

Como resultado das visitas, 07 famílias apresentaram renda incompatível com a legislação do Programa, de acordo com informações contidas no Quadro a seguir:

Quadro – Famílias com Renda Per Capita Incompatível com o PBF

		Renda per	Renda per capita		
Código	NIS do	capita	informada na visita e	~	
Familiar	Responsável	declarada no	compatível com a	Causa	Amostra
	Familiar	Cadastro	situação encontrada		
0.4020522.407	20272 (22100	Único (R\$)	(R\$)	A C 21:	X7 / 1
04820533487	20373623180	35,00	Família não forneceu valores à equipe de fiscalização. No entanto, a renda informada no Cadastro Único é incompatível com o padrão de vida encontrado.	A família recusou a responder o questionário. No entanto pesquisou-se nos sistemas corporativos a situação da família, bem como observação da residência e veículos na garagem da família. A situação encontrada foi a seguinte: Família composta por 2 membros, possui 2 veículos em nome da titular do benefício, um GM Blazer Executive ano 1998 e um GM Cobalt 2012 avaliado em R\$ 34.229,00. Ainda há em nome de outro membro, NIS 12071770880, mais dois veículos, 1 Honda Civic LXS 2007, avaliado em R\$ 25.810,00 e um Renault Master Bus16 DCI, avaliado em R\$ 45.147,00. Família reside em bairro de classe média, casa em alto padrão. Na garagem da	Veículos
				residência havia vários veículos distintos dos citados acima, sendo 2 carros e pelo menos 4 motocicletas.	
04450962923	20353129296	170,00	No entanto, a renda informada de R\$ 180,00 é incompatível com o padrão de vida encontrado.	Família possui um veículo Fiat Strada 2010/2011, avaliado em R\$ 23.170,00. - Em entrevista a beneficiária confirmou a propriedade. Ainda há um veículo Kia Cerato, ano 2012, avaliado em R\$ 38.274,00 em nome de outro membro da família, que segundo informação da família já foi vendido. A residência da família se encontra em bairro de classe média.	Veículos

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada no Cadastro Único (R\$)	Renda per capita informada na visita e compatível com a situação encontrada (R\$)	Causa	Amostra
00870067311	16379399756	33,33	Família não forneceu valores à equipe de fiscalização. No entanto, a renda informada no Cadastro Único é incompatível com o padrão de vida encontrado.	Família possui um veículo Gol 1.0, ano 2005 com preço de mercado de aproximadamente R\$ 10.000,00. - Houve a confirmação da propriedade do veículo. - Família mora em casa de alvenaria em razoável estado, possui TV, telefone celular e outros eletrodomésticos; - Responsável familiar trabalha em emprego informal, mas a família não soube dizer qual a remuneração. Na ocasião da atualização cadastral, a responsável declarou que não trabalhava naquela época; - Cônjuge também trabalha, mas a família não soube dizer os rendimentos; - Atualmente mais um membro da família trabalha e a renda per capita ficou desatualizada.	Veículos
02465194011	20748138638	75,00	Família não forneceu valores à equipe de fiscalização. No entanto, a renda informada no Cadastro Único é incompatível com o padrão de vida encontrado.	- Em pesquisa ao órgão oficial de trânsito, constataram-se 2 veículos em nome da família, um Fiat Strada, ano 2012/2013, avaliado em R\$ 34.642,00, e uma motocicleta Honda CG 150, ano 2007. Durante a entrevista houve a confirmação da propriedade dos veículos; - Família trabalha com venda ao varejo de desinfetantes; - A residência da família é uma casa de alvenaria.	Veículos
03867737347	12363541377	140,00	No entanto, a renda informada de R\$ 200,00 é incompatível com o padrão de vida encontrado.	- A família possui veículo GM Cobalt ano 2014 adquirido zero quilômetro, sendo o preço atual de mercado em R\$ 34.000,00. Em pesquisas ao órgão oficial de trânsito, constatou-se a propriedade do veículo e, durante a entrevista com a beneficiária, houve a confirmação A beneficiária afirma que atualmente está separada do cônjuge e que recebe pensão alimentícia de R\$ 400,00 em benefício do filho, , além de rendimento do trabalho que realiza como manicure, que não soube precisar o valor.	Veículos
03414447746	13122183292	116,66	No entanto, a renda informada de R\$ 300,00 é incompatível com o padrão de vida encontrado.	Família possui 2 veículos, um Fiat Pálio, ano 2008, avaliado em R\$ 12.811,00 e uma motocicleta Honda CG 150, ano 2010. Em pesquisa ao órgão oficial de trânsito, restou comprovada a propriedade dos veículos, que foi confirmada durante a entrevista com a beneficiária. - A residência que a família mora é de alvenaria e em boas condições.	Veículos
04161917708	20634846676	0,00	954,00	Unidade familiar com apenas 1 membro, que é beneficiária de pensão previdenciária por morte.	Reversão

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU.

Como encaminhamento para os casos do quadro acima, verifica-se a necessidade de revisão imediata dos dados do Cadastro Único e benefícios do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura se manifestou solicitando a dilação do prazo para resposta esclarecendo que há 529 casos de famílias em relação ao PBF e BPC.

Análise do Controle Interno

As justificativas ou esclarecimentos não foram apresentados no prazo definido no Ofício nº 5775/2018 – CGU REGIONAL-ES/CCGU/PR, de 13 de setembro de 2018, a constatação permanece para acompanhamento das providências pelo gestor federal do Programa.

2.1.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família não localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único ou com endereços incorretos nesse cadastro.

Fato

Das 32 famílias beneficiárias selecionadas na amostra, 16 famílias beneficiárias do PBF não foram localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único, sendo 11 famílias da amostra "Veículos", 4 famílias da amostra "Reversão/Cancelamento" e 1 família da amostra "Parentes", detalhadas na introdução deste relatório.

A equipe de fiscalização esteve nos endereços constantes no Cadastro Único, mas os endereços são inexistentes, a vizinhança não conhece a família ou a família se mudou.

Solicitaram-se ao gestor municipal informações complementares acerca dos beneficiários e foram feitas novas visitas acompanhadas de um guia local, mas, ainda assim, nenhuma das dezesseis famílias, que se encontram listadas no quadro, foi localizada.

Quadro: Famílias não localizadas (endereços inexistentes, vizinha desconhece a família ou ela se mudou)

Código Familiar	NIS	Amostra	Observações
04901951211	19003601227	Veículos	Endereço informado não existe
01353205266	20373620890	Veículos	Endereço informado não existe
04407025425	12308180651	Veículos	Endereço informado não existe
03455456561	12705993128	Veículos	Endereço informado não existe
03966508052	20127371162	Veículos	Endereço informado não existe
04106499452	13006359290	Veículos	Endereço informado não existe
04172260047	20056606863	Veículos	Mudou-se
05146312877	12537353910	Veículos	Mudou-se
04048581392	15383634278	Veículos	Mudou-se
04801098347	20767622019	Veículos	Endereço informado não existe
04943846629	20200780586	Veículos	Endereço informado não existe
04151305491	16236755168	Reversão	Endereço informado não existe
03563063990	12450064577	Reversão	Não identificada pela vizinhança. A equipe de fiscalização localizou o endereço mas foi informada que nunca morou alguém com o nome da beneficiária.
03769607791	13140666291	Reversão	Endereço informado não existe
02357565128	16684143522	Reversão	Endereço informado não existe. A equipe agendou por duas vezes a entrevista por telefone mas a beneficiária não compareceu no local indicado por ela, dentro da própria comunidade.
04797838027	23776996060	Parentes	Endereço informado não existe

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU

Considerando que essas famílias possuem indícios de renda incompatível com o Programa Bolsa Família, sua localização é essencial para a confirmação do atendimento ao critério de elegibilidade pelo gestor municipal.

Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura se manifestou solicitando a dilação do prazo para resposta esclarecendo que há 529 casos de famílias em relação ao PBF e BPC.

Análise do Controle Interno

As justificativas ou esclarecimentos não foram apresentados no prazo definido no Ofício nº 5775/2018 - CGU REGIONAL-ES/CCGU/PR, de 13 de setembro de 2018, mas a constatação permanece para acompanhamento das providências pelo gestor federal.

2.1.4. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com indícios de renda incompatível por serem proprietárias de veículos.

Fato

No que concerne a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família serem proprietárias de veículos, de acordo com a legislação, não há impedimento para o recebimento dos benefícios, desde que atendam aos critérios da renda.

Por outro lado, considerando que o público alvo do Programa são famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 170,00, considerase que a propriedade de veículos acima de R\$ 20.000,00 é um forte indicativo de que as famílias podem ter fornecido informações inverídicas de renda para ingressarem ou se manterem no Programa.

Nesse sentido, foi realizado um cruzamento de dados dos beneficiários do PBF de Vila Velha/ES com a base de dados de propriedade de veículos do governo federal, base de agosto/2016, para identificar famílias beneficiárias que podem estar fora do perfil para o recebimento de benefícios do Programa.

Como resultado, foram identificadas famílias beneficiárias, não visitadas pela CGU, que possuem algum integrante familiar que possuía a propriedade de veículo (s) com valor acima de R\$ 20.000,00. Essa situação aponta para a necessidade de avaliação pelo gestor municipal de promover a reavaliação da condição de beneficiários do Programa.

A fim de o município ter condições de atuar em todos os casos identificados, o quadro a seguir relaciona os beneficiários que possuíam veículos, em agosto/2016, e que não fizeram parte da amostra:

A amostra para os trabalhos de fiscalização se baseou no conjunto de 495 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que são proprietárias de veículos cujos valores de mercado, em janeiro de 2018, variam entre R\$ 20.311,20 e R\$ 148.073,00, conforme ilustrado no quadro a seguir.

Quadro - Famílias beneficiárias do PBF em Vila Velha/ES e proprietárias de veículos

N^o	Código Familiar	Nº de veículos da família	Valor dos veículos (R\$)
1	4467026762	1	148.073,00
2	4481871750	2	110.750,40
3	4450962923	3	89.274,00
4	5146312877	1	77.613,20
5	1353222357	3	73.196,40
6	4820533487	2	70.957,20
7	3619285055	3	67.036,40
8	3341134743	2	63.035,20
9	4841479600	2	61.628,00
10	4116180165	1	61.334,00
11	4943846629	2	60.878,00
12	4414849993	1	60.147,20
13	2552974678	3	58.186,40
14	1933117559	2	58.072,20
15	4813943543	2	56.573,20
16	4841396306	2	56.084,00
17	4338614609	2	55.801,20
18	4172260047	2	54.750,00
19	3956597605	2	52.349,20
20	1990217834	2	51.032,40
21	870106589	1	50.022,00
22	5145856687	1	49.389,00
23	2428020609	1	46.405,20
24	4875687532	1	46.244,00
25	869586823	2	45.611,20
26	1132476135	1	44.717,20
27	3726765611	1	44.393,20
28	5147396063	1	42.589,20
29	2744639117	2	42.505,20
30	2051978840	1	42.496,00
31	4816732373	2	42.047,20
32	1355667704	2	41.965,20
33	4887270577	1	41.574,00
34	4907492243	1	41.141,20
35	3339751110	1	40.696,00
36	3467779760	1	40.598,00
37	4413952600	1	40.411,20
38	4996647361	2	40.085,20
39	3852141893	2	40.041,20
40	4376235210	1	39.978,00

Quadro - Famílias beneficiárias do PBF em Vila Velha/ES e proprietárias de veículos

N^o	Código Familiar	Nº de veículos da família	Valor dos veículos (R\$)	
41	4821344882	2	39.720,00	
42	5024313500	2	39.323,20	
43	1350182184	1	37.369,20	
44	4471052802	2	37.174,40	
45	4139179759	2	36.127,20	
46	1540510123	1	35.103,20	
47	1943866600	1	34.727,20	
48	2465194011	1	34.642,00	
49	2564168507	1	34.387,20	
50	5021600710	1	34.387,20	
51	4641091676	1	34.163,20	
52	3867737347	1	34.139,20	
53	870151533	1	33.862,00	
54	870188615	1	33.862,00	
55	3344331426	2	33.455,20	
56	1857837401	1	33.180,00	
57	5143892813	1	31.999,20	
58	2742316701	1	31.782,00	
59	1215617208	1	31.774,00	
60	4941836839	1	31.774,00	
61	2382626186	2	31.460,00	
62	3337560024	2	31.402,00	
63	4043471505	1	31.323,20	
64	3378573937	1	31.262,00	
65	4382551943	1	30.833,20	
66	3943259668	2	30.510,00	
67	273804596	1	30.340,00	
68	5024534000	1	30.340,00	
69	2734900440	1	30.259,20	
70	4575567906	1	30.112,00	
71	4471739522	1	30.037,20	
72	4830845066	1	29.926,00	
73	3535871840	2	29.671,20	
74	1353205266	2	29.492,00	
75	4717262573	1	29.095,20	
76	2550877721	2	28.975,20	
77	4125596760	1	28.909,20	
78	4532020204	1	28.684,00	
79	4286695069	2	28.334,00	
80	3961466785	2	28.057,20	
81	1463302690	1	28.047,20	
82	5148004886	1	27.910,00	
83	4409339354	1	27.835,20	
84	4823536274	1	27.830,00	

Quadro - Famílias beneficiárias do PBF em Vila Velha/ES e proprietárias de veículos

N°	Código Familiar	Nº de veículos da família	Valor dos veículos (R\$)	
85	3992684644	1	27.830,00	
86	2722094142	2	27.310,00	
87	4801098347	1	27.208,00	
88	5059871711	1	26.841,20	
89	2435799187	1	26.731,20	
90	4456886889	1	26.380,00	
91	4390254510	1	26.164,00	
92	3539121587	2	26.131,20	
93	1215605463	1	26.062,00	
94	3418567380	1	25.966,00	
95	4297225247	1	25.914,00	
96	4078634940	1	25.867,20	
97	273803433	1	25.867,20	
98	4049606500	1	25.854,00	
99	4267597375	1	25.618,00	
100	3882791411	1	25.545,20	
101	3997354022	1	25.280,00	
102	4860769627	1	24.653,20	
103	1606012070	1	23.801,20	
104	3641567165	1	23.636,00	
105	2320029834	1	23.486,00	
106	2347065467	1	23.466,00	
107	2392859647	2	22.561,20	
108	870146459	1	22.538,00	
109	4309721486	1	22.346,00	
110	1735777250	1	22.184,00	
111	3583492498	1	22.072,00	
112	2744788899	1	21.734,00	
113	1351609440	1	21.624,00	
114	4258229237	1	21.591,20	
115	4270705620	1	21.572,00	
116	2376684161	1	21.572,00	
117	3287298178	1	21.525,20	
118	4824371627	1	21.429,20	
119	4106499452	1	21.404,00	
120	3546213009	1	21.343,20	
121	4568140862	1	21.217,20	
122	4076781902	1	21.211,20	
123	3469275106	1	21.149,20	
124	3855963169	1	21.136,00	
125	3582830357	1	21.136,00	
126	4119573508	1	21.045,20	
127	2282211618	1	21.043,20	
128	4790259161	1	21.038,00	

Quadro - Famílias beneficiárias do PBF em Vila Velha/ES e proprietárias de veículos

N°	Código Familiar	Nº de veículos da família	Valor dos veículos (R\$)
129	4136201826	1	20.983,20
130	4644353744	1	20.773,20
131	1351644947	1	20.771,20
132	3337441793	1	20.752,00
133	4301800638	1	20.323,20
134	1351674854	1	20.311,20
135	3637358875	1	20.311,20

Fonte: papéis de trabalho elaborados pela CGU.

2.1.5. Famílias beneficiárias do PBF com ao menos um servidor da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES na sua composição e, com renda per capita familiar superior ao limite permitido pela legislação para permanência no Programa.

Fato

Com o objetivo de verificar a conformidade do recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família no município de Vila Velha/ES, foi solicitada a Folha de Pagamento dos servidores municipais para identificar possíveis servidores, beneficiários do PBF, com renda incompatível com as regras do Programa.

Para isso, foi realizado cruzamento entre as bases de dados do Cadastro Único de dezembro/2017, a Folha de Pagamento do PBF de abril de 2018 e a Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES de abril de 2018. O procedimento identificou seis famílias beneficiárias com pelo menos um membro com vínculo empregatício junto à prefeitura e cuja renda *per capita* familiar mensal foi superior ao limite estabelecido pela legislação para a permanência no Programa, que é de meio salário mínimo, como demonstrado no quadro a seguir:

Quadro: Demonstrativo das famílias beneficiárias do PBF com renda incompatível e com ao menos um servidor da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Código Familiar	NIS	Nº de integrantes da família	Data da última atualização	Data da Admissão na prefeitura	Renda bruta mensal (R\$)	Renda <i>per</i> capita familiar mensal – Calculada (R\$)	Renda per capita familiar mensal – Cadastro Único (R\$)
04124775059	12380438996	01	13/01/2017	29/03/2017	1.304,00	1.304,00	250,00
04271529842	12761312297	03	04/05/2016	30/03/2017	2.234,19	744,13	133,33
04056993602	13015427295	04	27/12/2017	28/02/2018	2.278,98	569,74	220,00
04808596717	16145876302	02	05/05/2017	22/05/2017	1.304,00	652,00	35,00
4102838198	12908599548	04	25/08/2017	03/04/2017	2.906,36	726,59	275,00
03568980673	21274974722	02	15/08/2016	08/04/2016	1.304,00	652,00	440,00

Fonte: Cadastro Único/fevereiro 2018, Folha de Pagamento do PBF/abril 2018 e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Velha/abril 2018

Considerando que, como requisito para permanecer como beneficiária do PBF, a família deve ter renda *per capita* de, no máximo, meio salário mínimo por mês, e a atualização dos dados no Cadastro Único deve ser voluntária, fato este que não ocorreu, verifica-se a necessidade de atualização dos dados do Cadastro Único e as respectivas exclusões dessas famílias do rol de beneficiários do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura não se manifestou no prazo solicitado.

Análise do Controle Interno

As justificativas ou esclarecimentos não foram apresentados no prazo definido no Ofício nº 5775/2018 – CGU REGIONAL-ES/CCGU/PR, de 13 de setembro de 2018, mas a constatação permanece no Relatório para acompanhamento das providências pelo gestor federal.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

No que concerne às verificações realizadas pela CGU relativas às 32 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família selecionadas na amostra, obteve-se o seguinte resultado:

Ouadro – Resultado das análises das amostras

	Nº de famílias					
Tipo da Amostra	Na amostra	Confirmada irregularidade	Não localizadas	Sem evidências de irregularidades		
Veículos	23	06	11	6		
Parentes	4	0	1	3		
Reversão/Cancelamento	5	01	4	1		
Total	32	07	16	10		

Notas:

Amostra "Veículos": Propriedade de veículo por algum integrante do núcleo familiar;

Amostra "Parentes": Integrante do núcleo familiar com registro de "outro parente" ou "não parente" no Cadastro Único de dezembro/2017; e

Amostra de "Reversão/Cancelamento": Manutenção de benefício após cancelamento de benefício por indicativo de inconsistência de renda.

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação de parte dos recursos federais do Programa Bolsa Família recebidos por beneficiários do município de Vila Velha/ES não está em total conformidade com os normativos e exige providências de regularização por parte dos gestores federal e municipal, considerando as situações tratadas nos itens específicos deste relatório.

Em síntese, as irregularidades e os indícios de irregularidades foram:

• Famílias beneficiárias do PBF com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

- Seis Famílias beneficiárias do PBF com ao menos um servidor da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES na sua composição e, com renda per capita familiar superior ao limite permitido pela legislação para permanência no Programa.
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família não localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único ou com endereços incorretos nesse cadastro.
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com indícios de renda incompatível por serem proprietárias de veículos residentes no município de Vila Velha.